



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 14

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 120,00

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	949
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	953
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	955
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	958
MINISTÉRIO DA FAZENDA	958
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	962
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	964
MINISTÉRIO DA SAÚDE	965
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	980
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	980
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	981
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	981
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	993
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	999
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1001
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	1001
MINISTÉRIO DA CULTURA	1001
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1002
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1002
PODER JUDICIÁRIO	1002
ÍNDICE	1004

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 413, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor máximo da mensalidade escolar no mês de agosto de 1993, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, será determinado pelo valor da mensalidade efetivamente cobrada no mês de julho, acrescido do valor da mensalidade do mês de janeiro, corrigido este pelo fator 1,40961.

Art. 2º Do valor do reajuste a que se refere o artigo anterior serão compensadas as antecipações eventualmente feitas, mediante negociação, para inclusão das variações do INPC.

Art. 3º O valor do acréscimo à mensalidade escolar será dividido, no mínimo, em três parcelas iguais, a partir de agosto de 1993.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 389, de 17 de dezembro de 1993.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Múrcio de Avellar Hingel

DECRETO Nº 1.045, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Altera o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 1995, aprovado pelo Decreto nº 999, de 19 de dezembro de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

D E C R E T A:

Art. 1º Seja incluído no Anexo II do Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1995, no Estado do Rio de Janeiro, o Município com sua tributação, apenas para o Exército, conforme quadro a seguir:

A N E X O II

MUNICÍPIO	EXÉRCITO		
	O M A	CPOR/NPOR	T G
	RIO DE JANEIRO		
BARRA MANSA	X		X

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Ivan da Silveira Serpa
Zenildo de Lucena
Lélio Viana Lobo
Arnaldo Leite Pereira

DECRETO Nº 1.046, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Altera o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar em 1994, aprovado pelo Decreto nº 704, de 22 de dezembro de 1992.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

IMPOSTO DE RENDA

A Imprensa Nacional precede a todos e estará comercializando, brevemente, "IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994".

A obra apresenta a vigente legislação para a cobrança e fiscalização do tributo, consubstanciada no Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994. O Decreto consolida em 1.034 artigos o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais e para a fiscalização o cumprimento da obrigação tributária.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
Telefones: (061) 226.2586 e 313.9523. Fax: (061) 313.9528

D E C R E T A :

Art. 1º Sejam incluídos no Anexo II do Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1994, nos Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro os municípios com suas tributações, apenas para o Exército, conforme quadro a seguir:

ANEXO II

MUNICÍPIO	E X É R C I T O		
	O M A	CPOR/NPOR	T G
CEARÁ			
BREJO SANTO			X
ESPIRITO SANTO			
LDINHARES			X
PERNAMBUCO			
SÃO BENTO DO UNA	X		X
RIO DE JANEIRO			
BARRA MANSA	X		X

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Ivan da Silveira Serpa
Zanildo de Lucena
Lélho Viana Lobo
Arnaldo Leite Pereira

DECRETO Nº 1.047, DE 19 DE JANEIRO DE 1994
Extingue Agências de Capitânicas dos Portos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam extintas, dentro da Estrutura Orgânica do Ministério da Marinha, as seguintes Agências de Capitânicas dos Portos:

I - Agência da Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima em Caracará;

II - Agência da Capitania dos Portos do Estado da Bahia em Valença;

III - Agência da Capitania dos Portos dos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal em Aruanã;

IV - Agência da Capitania dos Portos dos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal em Tocantinópolis;

V - Agência da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo em Barra do Riacho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a letra a) do art. 1º do Decreto nº 71.991, de 26 de março de 1973, os incisos III, IV, IX e X do art. 4º do Decreto nº 81.591, de 20 de abril de 1978 e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Ivan da Silveira Serpa

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza o funcionamento do Curso de Engenharia Elétrica do Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.00172/93-43, do Ministério da Educação e do Desporto,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Elétrica, com ênfase em Eletrotécnica e Eletrônica, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica desativado o Curso Superior de Tecnologia Elétrica, modalidades Eletrotécnica e Telecomunicações, do referido Centro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Murillo de Avellar Hingel

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza o funcionamento do Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.001730/93-22, do Ministério da Educação e do Desporto,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	11.900,00	3.690,00	10.903,00	12.230,00	18.629,00	11.206,00
Porte (superfície)	8.124,60	4.006,20	7.167,60	8.124,60	14.724,60	7.167,60
Porte (aéreo)	18.506,40	9.127,80	18.506,40	18.506,40	33.534,60	18.506,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica desativado o Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil, modalidade Edificações, do referido Centro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Murlilo de Avellar Hingel

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza a cessão, a título de utilização gratuita, dos terrenos que menciona, situados no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 125 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão, a título de utilização gratuita, ao Município de Manaus, Estado do Amazonas, de dois terrenos contíguos, com áreas de 269.790m² (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa metros quadrados) e 15.728m² (quinze mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados), situados no Parque Dez de Novembro, Igarapé do Mindu, naquele município, de acordo com as características e confrontações contidas nas matrículas nºs 39593 e 39678 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus e os demais elementos constantes do Processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 10768.008387/91-35.

Parágrafo único. A Procuradoria da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel, de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior destinam-se à instalação de parque ecológico público, com o objetivo de preservação ambiental da área, de acordo com projeto a ser aprovado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, para que o cessionário efetive a realização das obras e benfeitorias necessárias à consecução dos objetivos da cessão.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes aos terrenos de que trata este Decreto.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros explícitos ou implícitos decorrentes do contrato da cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se os terrenos, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º deste Decreto, se observado o prazo fixado em seu parágrafo único, se não forem adotadas as providências necessárias à fiscalização e à preservação das áreas, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza aumento do Capital Social da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 48 do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de Capital Social da

Companhia Docas do Maranhão, de CR\$ 377.149.466,26 (quinhentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros reais e vinte e seis centavos) para CR\$ 4.229.749.947,88 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), mediante incorporação de créditos da União, no valor de CR\$ 3.999.819.347,28 (três bilhões, novecentos e noventa e oito milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações no valor de CR\$ 2.001.134,34 (dois milhões, oitocentos e um mil, cento e trinta e quatro cruzeiros reais e trinta e quatro centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de Janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso
Margarida Coimbra do Nascimento

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza aumento do Capital Social da Companhia Docas do Ceará - COC.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 48 do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de Capital Social da Companhia Docas do Ceará, de CR\$ 137.951.031,96 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trinta e um cruzeiros reais e noventa e seis centavos) para CR\$ 424.337.307,66 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sete cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), mediante incorporação de créditos da União, no valor de CR\$ 283.884.118,81 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito cruzeiros reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações no valor de CR\$ 2.502.156,89 (dois milhões, quinhentos e dois mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros reais e oitenta e nove centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de Janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso
Margarida Coimbra do Nascimento

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 3º dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97752, de 16 de maio de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição, e o art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.096, de 10 de maio de 1983,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97752, de 16 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A IMBEL terá sede e foro na cidade de Piqueto, Estado de São Paulo, e poderá estabelecer, onde convier, representações, agências, sucursais, escritórios e filiais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Zenildo de Lucena

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., a área de terra que meniona.

O Presidente da República.

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 151 do Decreto nº 24.843, de 10 de julho de 1934, e na alínea "f" do art. 50 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., a área de terra de propriedade de particulares, no total de 8.500 hectares, necessária à formação do reservatório da Usina Hidroelétrica de Corumbá I, nos Municípios de Caldas Novas, Santa Cruz de Goiás, Pires do Rio, Ipameri e Corumbáiba, Estado de Goiás, de acordo com o projeto e planta constantes do Processo nº 27100,001237/84-63.

Parágrafo Único. A área de terra de que trata este artigo assim se descreve e caracteriza:

- Tem início no ponto 1, localizado na margem direita do Rio Corumbá, Município de Caldas Novas, coordenadas N 3.011,025 e E 443,750; segue pelo Rio Corumbá, pela cota 598,00 m, numa distância de 11.200,00 m, até o ponto 2, seção SF 03, de coordenadas N 3.016,950 e E 444,900; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 19.100,00 m, até o ponto 3, seção S 32, de coordenadas N 3.023,575 e E 445,000; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 12.300,00 m, até o ponto 4, seção S 48, de coordenadas N 3.029,700 e E 442,450; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 10.000,00 m, até o ponto 5, seção S 354, situado no córrego Taquari, de coordenadas N 3.380,325 e E 437,175; segue pelo córrego Taquari acima, numa distância de 200,00 m, até o ponto 6 situado na cota 801,00 m, seção 354.2, de coordenadas N 3.030,050 e E 437,150; segue pelo córrego abaixo, numa distância de 200,00 m, até o ponto 7, seção S 354, de coordenadas N 3.030,375 e E 437,125; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 11.200,00 m, até o ponto 8, seção SF 15,0, de coordenadas N 3.031,250 e E 441,875; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 39.000,00 m, até o ponto 9, seção S 405, localizado no ribeirão Pirapitinga, de coordenadas N 3.039,350 e E 441,250; segue pela cota 597,00 m, numa distância de 1.800,00 m, até o ponto 10, seção S 405.5, cota 598,00 m de coordenadas N 3.039,825 e E 441,425; segue pelo ribeirão Pirapitinga acima, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 11, seção S 407, cota 605,50 m, de coordenadas N 3.041,075 e E 441,225; segue pelo ribeirão abaixo, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 11A, seção S 405.5, de coordenadas N 3.039,750 e E 441,460; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 1.800,00 m, até o ponto 12, seção S 405, de coordenadas N 3.039,250 e E 441,300; segue pela cota 597,00 m, numa distância de 11.900,00 m, até o ponto 13, seção S 62, de volta ao rio Corumbá, coordenadas N 3.039,400 e E 442,800; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 20.100,00 m, até o ponto 14, localizado na interseção da cota 598,00 m, com a Rodovia Estadual 60-213, de coordenadas N 3.042,250 e E 447,225; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 15, seção SF 37, de coordenadas N 3.042,300 e E 448,300,00; segue pela cota 597,00 m, numa distância de 8.000,00 m, até o ponto 16, seção S 106, de coordenadas N 3.043,450 e E 451,400; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 17, seção S 48, de coordenadas N 3.045,200 e E 451,850; segue pela cota 599,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 18, seção SF 50, de coordenadas N 3.047,850 e E 445,950; segue pela cota 600,00 m, numa distância de 4.100,00 m, até o ponto 19, seção S 124, de coordenadas N 3.048,450 e E 451,400; segue pela cota 601,00 m, numa distância de 10.200,00 m, até o ponto 20, seção S 427, de coordenadas N 3.050,400 e E 450,000; segue pela cota 602,00 m, numa distância de 3.600,00 m, até o ponto 21, seção S 142, de coordenadas N 3.053,650 e E 450,600; segue pela cota 603,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 22, seção S 143, no rio do Peixe, de coordenadas N 3.055,450 e E 450,375; segue pela cota 603,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 23, seção S 553, cota 603,00 m, de coordenadas N 3.056,050 e E 448,700; segue pelo rio do Peixe acima, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 24, localizado na interseção da cota 604,00 m, com a Rodovia Estadual de coordenadas N 3.057,350 e E 447,250; segue pela cota 604,00 m, numa distância de 100,00 m, até o ponto 25, seção S 555, de coordenadas N 3.057,450 e E 447,050; segue pela cota 604,00 m, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 26, seção S 556, de coordenadas N 3.057,850 e E 448,325; segue pela cota 605,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 27, seção S 558, de coordenadas N 3.059,200 e E 448,750; segue pela cota 606,00 m, numa distância de 900,00 m, até o ponto 28, seção S 559, cota 607,00 m, de coordenadas N 3.059,300 e E 448,950; segue pela cota 606,00 m, numa distância de 3.059,750 e E 447,150; segue pela cota 606,00 m, numa distância de 300,00 m, até atingir a cota de 607,50 m, no ponto 29, de coordenadas N 3.060,200 e E 447,200, divisa de Município entre Caldas Novas e Santa Cruz de Goiás; segue pelo referido rio abaixo, no Município de Santa Cruz de Goiás, numa distância de 500,00 m, até o ponto 30, seção S 559, de coordenadas N 3.059,750 e E 447,200; segue pela cota 607,00 m, numa distância de 800,00 m, até o ponto 31, seção S 558, de coordenadas N 3.059,300 e E 448,950; segue pela cota 608,00 m, numa distância de 2.500,00 m, até o ponto 32, seção S 558, de coordenadas N 3.059,950 e E 448,450; segue pela cota 608,00 m, numa distância de 400,00 m, até o ponto 33, seção S 555, de coordenadas N 3.057,950 e E 447,150; segue pela cota 604,00 m, numa distância de 50,00 m, até o ponto 34, localizado na interseção da cota 604,00 m, com a Rodovia Estadual 60-139, de coordenadas N 3.057,950 e E 447,200, onde faz divisa com o Município de Pires do Rio, segue pela cota 606,00 m, numa distância de 2.300,00 m, até o ponto 35, seção S 554, de coordenadas N 3.058,100 e E 448,150; segue pela cota 603,00 m, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 36, seção S 143, de coordenadas N 3.055,475 e E 450,475; segue pela cota 603,00 m, numa distância de 5.400,00 m, até o

ponto 37, seção S 146, de coordenadas N 3.053,250 e E 452,350; segue pela cota 604,00 m, numa distância de 2.200,00 m, até o ponto 38, seção S 148, de coordenadas N 3.054,050 e E 453,800; segue pela cota 605,00 m, numa distância de 5.200,00 m, até o ponto 39, seção S 149, de coordenadas N 3.055,800 e E 455,850; segue pela cota 606,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 40, seção S 151, de coordenadas N 3.056,000 e E 457,300; segue pela cota 607,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 41, seção S 152, de coordenadas N 3.057,050 e E 458,300; segue pela cota 608,00 m, numa distância de 5.300,00 m, até o ponto 42, seção S 155, de coordenadas N 3.058,100 e E 458,000; segue pela cota 609,00 m, numa distância de 3.500,00 m, até o ponto 43, seção S 157, de coordenadas N 3.059,750 e E 459,025; segue pela cota 609,00 m, numa distância de 5.500,00 m, até o ponto 44, seção S 158, de coordenadas N 3.061,550 e E 460,150, onde faz divisa com o Município de Ipameri; segue no Município de Ipameri pela cota 810,00 m, numa distância de 5.200,00 m, até o ponto 45, seção S 157, de coordenadas N 3.059,550 e E 460,450; segue pela cota 609,00 m, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 46, seção S 155, de coordenadas N 3.057,650 e E 457,800; segue pela cota 609,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 47, seção S 153, de coordenadas N 3.057,275 e E 458,825; segue pela cota 608,00 m, numa distância de 7.500,00 m, até o ponto 48, seção S 151, de coordenadas N 3.055,800 e E 457,250; segue pela cota 607,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 49, seção S 149, de coordenadas N 3.055,025 e E 459,825; segue pela cota 608,00 m, numa distância de 5.100,00 m, até o ponto 50, seção S 148, de coordenadas N 3.054,075 e E 454,150; segue pela cota 605,00 m, numa distância de 5.100,00 m, até o ponto 51, seção S 140, de coordenadas N 3.053,125 e E 452,150; segue pela cota 604,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 52, seção S 143, de coordenadas N 3.053,725 e E 450,725; segue pela cota 603,00 m, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 53, seção S 137, de coordenadas N 3.053,975 e E 449,975; segue pela cota 602,00 m, numa distância de 8.300,00 m, até o ponto 54, seção S 142, de coordenadas N 3.049,800 e E 452,000; segue pela cota 601,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 55, seção S 500, localizado no Ribeirão das Moitas (Cachoeira), de coordenadas N 3.049,200 e E 452,550; segue pelo ribeirão acima, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 56, seção S 502, cota 607,00 m, de coordenadas N 3.048,600 e E 452,750; segue ribeirão acima, numa distância de 1.200,00 m, até o ponto 57, seção S 503, cota 611,00 m, de coordenadas N 3.047,250 e E 453,550; segue ribeirão acima, numa distância de 1.100,00 m, até atingir o ponto 58, seção S 504, cota 611,00 m, de coordenadas N 3.048,350 e E 454,200; segue ribeirão abaixo, numa distância de 1.100,00 m, até atingir o ponto 59, seção S 503, cota 611,00 m, de coordenadas N 3.047,700 e E 453,500; segue pelo ribeirão abaixo, numa distância de 1.200,00 m, até o ponto 60, seção S 502, cota 607,00 m, de coordenadas N 3.048,025 e E 452,725; segue pelo ribeirão abaixo, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 61, seção S 500, cota 602,00 m, de coordenadas N 3.049,200 e E 452,550; segue pela cota 602,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 62, seção S 124, de volta ao Rio Corumbá, de coordenadas N 3.049,700 e E 451,975; segue pela cota 601,00 m, numa distância de 3.800,00 m, até o ponto 63, seção S 50,2, de coordenadas N 3.043,025 e E 450,250; segue pela cota 600,00 m, numa distância de 5.200,00 m, até o ponto 64, seção S 48,0, de coordenadas N 3.045,225 e E 452,200; segue pela cota 599,00 m, numa distância de 5.100,00 m, até o ponto 65, seção S 106, de coordenadas N 3.043,350 e E 451,550; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 3.800,00 m, até o ponto 66, seção SF 40, localizado no Ribeirão Sucuri, de coordenadas N 3.041,625 e E 451,800; segue ribeirão acima, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 67, seção S 450, cota 602,00 m, de coordenadas N 3.041,450 e E 482,500; segue ribeirão acima, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 68, seção S 451, cota 609,00 m, de coordenadas N 3.041,450 e E 453,500; segue ribeirão acima, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 69, seção S 452, cota 624,00 m, de coordenadas N 3.040,975 e E 454,700; segue ribeirão acima, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 70, seção S 453, cota 635,00 m, de coordenadas N 3.040,825 e E 455,650; segue ribeirão abaixo, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 71, seção S 452, cota 624,00 m, de coordenadas N 3.040,875 e E 454,725; segue ribeirão abaixo, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 72, seção S 451, cota 609,00 m, de coordenadas N 3.041,425 e E 453,550; segue ribeirão abaixo, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 73, seção S 450, cota 602,00 m, de coordenadas N 3.041,400 e E 453,550; segue ribeirão abaixo, numa distância de 1.500,00 m, até o ponto 74, seção SF 40, de volta ao rio Corumbá, de coordenadas N 3.041,600 e E 451,800; segue pela cota 597,00 m, numa distância de 5.200,00 m, até o ponto 75, seção SF 37, de coordenadas N 3.042,100 e E 448,250; segue pela cota 597,00 m, numa distância de 800,00 m, até o ponto 76, localizado na interseção da cota 597,00 m, com a Rodovia Estadual 60-213, de coordenadas N 3.042,000 e E 447,500; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 2.000,00 m, até o ponto 77, localizado na interseção da cota 598,00 m, com a Rodovia Estadual 60-213, de coordenadas N 3.040,200 e E 448,100; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 19.000,00 m, até o ponto 79, seção S 62, de coordenadas N 3.032,850 e E 442,800; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 3.200,00 m, até o ponto 80, seção SF 15,0, de coordenadas N 3.030,800 e E 442,300; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 3.000,00 m, até o ponto 81, seção SF 15,0, de coordenadas N 3.029,000 e E 442,400; segue pela cota 596,00 m, numa distância de 8.000,00 m, até o ponto 82, seção S 32, de coordenadas N 3.023,925 e E 448,650; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 900,00 m, até o ponto 83, seção SF 4, localizado no ribeirão Santo Antônio, de coordenadas N 3.024,600 e E 448,550; segue ribeirão acima, numa distância de 12.000,00 m, até o ponto 84, seção S 301, cota 598,50 m, de coordenadas N 3.027,750 e E 452,525; segue ribeirão acima, numa distância de 2.400,00 m, até o ponto 85, seção S 302, cota 598,50 m, de coordenadas N 3.027,150 e E 452,900, onde faz divisa com o Município de Corumbáiba; segue ribeirão abaixo, numa distância de 2.400,00 m, até o ponto 86, seção S 301, cota 598,50 m, de coordenadas N 3.027,700 e E 452,500; segue ribeirão abaixo, numa distância de 11.200,00 m, até o ponto 87, seção SF 4, cota 596,00 m, de coordenadas N 3.024,100 e E 447,100; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 12.700,00 m, até o ponto 88, seção SF 3, de coordenadas N 3.017,000 e E 445,425; segue pela cota 596,00 m, numa distância de 5.000,00 m, até o ponto 89, seção S 454,2, cota 604,00 m, localizado no ribeirão da Libéria,

de coordenadas N 3.017,850 e E 448,700; segue ribeirão acima, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 90, seção S 255, cota 811,00 m, de coordenadas N 3.019,400 e E 449,150; segue ribeirão abaixo, numa distância de 1.000,00 m, até o ponto 91, seção S 254,2, cota 804,00, de coordenadas N 3.017,800 e E 448,700; segue ribeirão abaixo, numa distância de 7.300,00 m, até o ponto 92, seção S 12, de volta ao rio Corumbá, de coordenadas N 3.015,725 e E 445,500; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 4.000,00 m, até o ponto 93, seção S 200, de coordenadas N 3.012,800 e E 445,700; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 3.500,00 m, até o ponto 84, seção S 202,2, localizado no ribeirão da Gamelaireira, de coordenadas N 3.012,150 e E 447,350; segue ribeirão acima, numa distância de 800,00 m, até o ponto 95, seção S 203, cota 604,00 m, de coordenadas N 3.011,900 e E 447,950; segue pelo referido ribeirão abaixo, numa distância de 500,00 m, até o ponto 98, seção S 202,2, de volta ao rio Corumbá, de coordenadas N 3.012,100 e E 447,250; segue pela cota 598,00 m, numa distância de 8.500,00 m, até o ponto 97, localizado na margem esquerda do rio Corumbá, Município de Caldas Novas, de coordenadas N 3.011,250 e E 444,200; segue pelo eixo da barragem da Usina de Corumbá I, até o ponto 1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º FURNAS - Centrais Elétricas S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata o art. 1º do dito Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; alterado pela Lei nº 2.788, de 21 de maio de 1958.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
José Israel Vargas

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem

Nº 39, de 19 de janeiro de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 1, de 13 de janeiro de 1994.

Nº 40, de 19 de janeiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Nº 41, de 19 de janeiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 413, de 19 de janeiro de 1994.

Estado-Maior das Forças Armadas

Exposição de Motivos

Nº 00080/SC-2/FA-22/EMFA, de 12 de janeiro de 1994. "Autorizo. Em 19.01.94".

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Secretaria de Administração Geral

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 415, de 15 de junho de 1993, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, tendo em vista o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, desta Secretaria, publicado em conformidade com a Portaria SEPLAN/PR nº 390, de 25 de maio de 1993.

ALCIDES HIROCHI INOUE

ANEXO I					CR\$ 1,00
					FISCAL
					ADRESCADO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			40.000.000	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO			40.000.000	
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA			40.000.000	
20001.000070024.0018	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			40.000.000	
20001.000070024.0018.0005	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	34.80.78	100	40.000.000	
					TOTAL
					40.000.000

ANEXO II					CR\$ 1,00
					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			40.000.000	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO			40.000.000	
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA			40.000.000	
20001.000070024.0018	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			40.000.000	
20001.000070024.0018.0005	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	34.80.82	100	40.000.000	
					TOTAL
					40.000.000

(Of. nº 6/94)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Superintendência de Patrimônio e Finanças

DESPACHOS
Processo nº 0058/94

Processo nº 0058/94

Com base na instrução da DIPAT e de acordo com a R.PR-52/93, art. 12/III, autorizo a despesa complementar no valor total de CR\$ 6.042.189,10, (seis milhões, quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove cruzeiros reais e dez centavos), em favor do Condomínio do Edifício Nobel, para atender ao pagamento do condomínio do imóvel situado na Av. Franklin Roosevelt, 146/1001 e 1004, durante o exercício de 1994. Seguindo ainda a referida instrução, reconheço a inexigibilidade da licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 6.812,76 (seis mil, oitocentos e doze cruzeiros reais e setenta e seis centavos), em favor do TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para pagamento da TSE/94 do citado imóvel, conforme disposto na Lei 8666/93, art. 25 caput c/c R.PR-52/93, art. 19/III.

ORLANDO DE SOUSA CADENGUE
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

Faço a manifestação do DENAT e de acordo com a Lei 8666/93, artigo 26, ratifico os procedimentos adotados por este departamento, relativamente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento do condomínio, Taxa de Serviços Estaduais - TSE e FORD, do exercício de 1994, do imóvel situado a Avenida Franklin Roosevelt, 146, salas 1001 e 1004, Em, 17.01.94

VIRGINIA PEGADO GONÇALVES
Superintendente de Patrimônio e Finanças

Processo nº 0061/94

Com base na instrução da DIPAT e de acordo com a R.PR-52/93, art. 12/III, autorizo a despesa complementar no valor total de CR\$ 5.420.863,30 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, sessenta e três cruzeiros reais e trinta centavos), em favor do Condomínio do Edifício Nobel, para atender ao pagamento do condomínio do imóvel situado na Av. Franklin Roosevelt, 146/903 e 904, durante o exercício de 1994. Seguindo ainda a referida instrução, reconheço a inexigibilidade da licitação e autorizo a despesa estimada no valor global de CR\$ 605.116,56 (seiscentos e cinco mil, cento e dezessete cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), sendo CR\$ 19.714,56 (dezenove mil, setecentos e quatorze cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), em favor do TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e, CR\$ 585.402,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros reais), em favor do TESOURO NACIONAL, para pagamento do TSE/94 e FORD/94, do citado imóvel, conforme disposto na Lei 8666/93, art. 25/caput c/c R.PR-52/93, art. 19/III.

ORLANDO DE SOUSA CADENGUE
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

Face a manifestação do DEMAT e de acordo com a Lei 8.666/93, art. 26, ratifico os procedimentos adotados por aquele departamento, relativamente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento do condomínio, Taxa de Serviços Estaduais - TSE e FORD, do exercício de 1994, do imóvel situado a Avenida Franklin Roosevelt, 146, salas 904 e 904. Em, 17.01.94

VIRGINIA PEGADO GONÇALVES
Superintendente de Patrimônio e Finanças

Processo nº 0063/94

Com base na instrução da inicial e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, art. 25/caput c/c R.PR-32/93, art. 19/III, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor total de CR\$ 352.217,20 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezessete cruzeiros reais e vinte centavos), em favor do TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para atender ao pagamento do IPTU/94 do imóvel situado na Avenida Franklin Roosevelt, 194/405 e 406.

ORLANDO DE SOUSA CADENGUE
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

Face a manifestação do DEMAT e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 26, ratifico os procedimentos adotados por aquele departamento, relativamente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento do IPTU/94, do imóvel situado à Avenida Franklin Roosevelt, 194, salas 405 e 406. Em, 17.01.94

VIRGINIA PEGADO GONÇALVES
Superintendente de Patrimônio e Finanças

(Of. nº 51/94)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada DESPACHOS

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para fornecimento de água e serviço de esgoto, junto à CAESB - CIA de Água e Esgoto da Brasília, para o exercício de 1994. A despesa está estimada em CR\$ 2.000.000,00.

A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 14 de janeiro de 1994

ADILMAR FERREIRA MARTINS
Diretor de Admin. e Desenvolvimento
Institucional do IPEA - em exercício

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000008/94-07.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 18 de janeiro de 1994

HEITOR CORDEIRO CHAGAS DE OLIVEIRA,
conforme delegação constante na Portaria
nº 1, de 07.01.94.

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para fornecimento de energia elétrica, junto à CEB - Companhia de Eletricidade do Brasil, para o exercício de 1994. A despesa está estimada em CR\$ 4.000.000,00.

A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 14 de janeiro de 1994

ADILMAR FERREIRA MARTINS
Diretor de Admin. e Desenvolvimento
Institucional do IPEA - em exercício

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000009/94-61.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 18 de janeiro de 1994

HEITOR CORDEIRO CHAGAS DE OLIVEIRA,
conforme delegação constante na Portaria
nº 1, de 07.01.94.

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para aluguel, manutenção e prestação de serviços especializados de comunicações de dados e transmissão de mensagens por terminal de Telex, junto à EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, para o exercício de 1994. A despesa está estimada em CR\$ 13.005.000,00.

A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 14 de janeiro de 1994

ADILMAR FERREIRA MARTINS
Diretor de Admin. e Desenvolvimento
Institucional do IPEA - em exercício

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000010/94-41.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 18 de janeiro de 1994

HEITOR CORDEIRO CHAGAS DE OLIVEIRA,
conforme delegação constante na Portaria
nº 1, de 07.01.94.

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação de serviços de comunicações, junto à TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília, para o exercício de 1994. A despesa está estimada em CR\$ 90.000.000,00

A deliberação da Senhora Presidente

Brasília, 14 de janeiro de 1994

ADILMAR FERREIRA MARTINS
Diretor de Admin. e Desenvolvimento
Institucional do IPEA - em exercício

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000012/94-76.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 18 de janeiro de 1994

HEITOR CORDEIRO CHAGAS DE OLIVEIRA,
conforme delegação constante na Portaria
nº 1, de 07.01.94.

(Of. nº 7/94)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL Fundação Escola Nacional de Administração Pública Diretoria de Administração e Finanças DESPACHOS

Solicito a V.SB o reconhecimento da Dispensa de Licitação, fundamentada nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto a Prestação dos serviços de coleta, recebimento, transporte e entrega domiciliar de encomendas, de acordo com as normas estabelecidas para a prestação do Serviço de Encomendas Expressas Nacional - SEDEX, prestada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Em 13 de janeiro de 1994

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Coordenador do Campus

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada nos termos do Art. 24, inciso VIII, e Art. 26, ambas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em 13 de janeiro de 1994

ANTONIO CARLOS ALVES DA COSTA,
Diretor de Administração e Finanças
Respondendo

(Of. nº 34/94)

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal



Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 92 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : filme
 Título : "DARKMAN - VINGANÇA SEM ROSTO"
 Título original : "DARKMAN"
 Distribuidor : MCA FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DRAMA/FICÇÃO
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-018175/93-21
- Nº 93 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : filme
 Título : "ALTA TENSÃO"
 Título original : "FIRD GH A WIRE"
 Distribuidor : MCA FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DRAMA/AVENTURA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
 Inadequado para antes das 20 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
 Protocolo MJ : nº 8000-018176/93-93
- Nº 94 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : filme
 Título : "NAUFRÁGIO NO PACÍFICO"
 Título original : "SURVIVE THE SAVAGE SEA"
 Distribuidor : HERBERT RICHENS S/A.
 Gênero : SUSPENSE/AVENTURA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
 Inadequado para antes das 20 horas
 Justificação da impropriedade: SUSPENSE
 Protocolo MJ : nº 8000-018184/93-11
- Nº 95 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : filme
 Título : "ENVOLVIDOS COM O PERIGO"
 Título original : "BLOW AWAY"
 Distribuidor : EUROPA CARAT HOME VÍDEO LTDA.
 Gênero : SUSPENSE
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 18 ANOS
 Inadequado para antes das 23 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA, TENSÃO E SEXO
 Protocolo MJ : nº 8000-019050/93-91
- Nº 96 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : filme
 Título : "OBSESSÃO SEM LIMITES"
 Título original : "LIARS EDGE"
 Distribuidor : EUROPA CARAT HOME VÍDEO LTDA.
 Gênero : SUSPENSE
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 18 ANOS
 Inadequado para antes das 23 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA, TENSÃO E SEXO
 Protocolo MJ : nº 8000-019051/93-53
- Nº 97 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : filme
 Título : "O PADASTRO III - ELE VOLTOU PARA FICAR"
 Título original : "STEPFATHER III"
 Distribuidor : EUROPA CARAT HOME VÍDEO LTDA.
 Gênero : TERROR
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 18 ANOS
 Inadequado para antes das 23 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA EXTREMA
 Protocolo MJ : nº 8000-019052/93-16
- Nº 98 - Veículo : CINEMA**
 Categoria : filme
 Título : "EM PONTO DE BALA"

Título original : "BOILING POINT"
 Distribuidor : CAPITAL FILMES
 Gênero : ACÇÃO
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES
 OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-019637/93-08

- Nº 99 - Veículo : CINEMA**
 Categoria : trailer
 Título : "EM PONTO DE BALA"
 Título original : "BOILING POINT"
 Distribuidor : CAPITAL FILMES
 Gênero : ACÇÃO
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES
 OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-019637/93-08

JOSE NAZARENO SANTANA DIAS

RETIFICAÇÃO

(SÉRIE: COBI E SUA TURMA - PROCESSO MJ Nº 08000 - 20173/92-57 e seguintes até o nº 020179/92-33).

Nas Portarias do nº 3943 até a de nº 3949, de 28.10.92, publicada no DOU de 13.11.92, Seção I, páginas 15755/15756, onde se lê: título original "THE COBI E SUA TURMA", leia-se: "THE COBI TROUPE".

(FILME: FÚRIA SANGRENTO - PROCESSO MJ Nº 003120/93-25).

Na Portaria 1243, de 24.04.93, publicada no DOU de 27.04.93, Seção I, página 5406, onde se lê: título original "IN THE LINE OF DUTY", leia-se: título original: "IN THE LINE OF DUTY: THE TWILIGHT MURDERS".

(FILME: A VOZ ASSASSINA - PROCESSO MJ Nº 016569/93-35).

Na Portaria nº 3341, de 12.11.93, publicada no DOU de 18.11.93, Seção I, página 17297, onde se lê: gênero: "ERÓTICO", leia-se gênero: "SUSPENSE".

(FILME: CERCO EM MARION - PROCESSO MJ Nº 016673/93-57).

Na Portaria nº 3515, de 24.12.93, publicada no DOU de 01.12.93, Seção I, página 18244, onde se lê: título original "IN THE LINE OF DUTY", leia-se: título original: "IN THE LINE OF DUTY: SEIGE AT MARION".

(FILME: SPYMAKER - A VIDA SECRETA DE IAN FLEMING - PROCESSO MJ Nº 016695/93-90).

Na Portaria nº 3520, de 24.11.93, publicada no DOU de 01.12.93, Seção I, página 18244, onde se lê: impropriedade: "RELAÇÕES SEXUAIS", leia-se: impropriedade: "VIOLÊNCIA".

(FILME: BATMAN ESTÁ NO MEU PORÃO - EP. 12 - PROCESSO MJ Nº 08000-018555/93-00).

Na Portaria nº 3648, de 21.12.93, publicada no DOU de 23.12.93, Seção I, página 20232, acrescentar: "EPISÓDIO Nº 12".

(FILME: CORAÇÃO DE AÇO - PARTE I - ep. 38 - PROCESSO MJ Nº 08000-018589/93-13).

Na portaria nº 3674, de 21.12.93, publicada no DOU de 23.12.93, Seção I, página 20234, acrescentar: "EPISÓDIO Nº 38".

(FILME: FOGO DO OLIMPO - PROCESSO MJ Nº 08000-018611/93-71).

Na Portaria nº 3718, de 23.12.93, publicada no DOU de 28.12.93, Seção I, página 20762, onde se lê: Título "FOGO NO OLIMPO", leia-se "FOGO DO OLIMPO".

(FILME: OLHA QUEM ESTÁ FALANDO AGORA - PROCESSO MJ Nº 08000-019045/93-51).

Na Portaria nº 3734, de 29.12.93, publicada no DOU de 30.12.93, Seção 1, pági na 21087, onde se lê: título "OLHA QUEM ESTÁ FALANDO AGORA", leia-se "OLHA QUEM ESTÁ FALANDO AGORA".

(of. nº 5/94)

Departamento de Estrangeiros DESPACHOS DO DIRETOR

Com base na manifestação contrária do Ministério do Trabalho, mantendo o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 30 de Junho de 1992.

PROCESSO N. 8444-03.957/91-39 - OSCAR ERCOLE CAMUSSO, ROSA OLGA SBARRA DE CAMUSSO, DIEGO OSCAR CAMUSSO E PABLO EDUARDO CAMUSSO

Em 9 de novembro de 1993

PROCESSO MJ Nº 08505.026293/92 - SHENG BO TAO

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Decreto nº 86.715/81, do pedido de naturalização de SHENG BO TAO, já que este não comprovou saber ler e escrever o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

Determino o cancelamento dos certificados de naturalização e consequente arquivamento dos processos abaixo relacionados, face o disposto no art. 132 do Decreto nº 86.715/81, tendo em vista que a entrega dos certificados não foram solicitadas pelas naturalizandos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Portaria Coletiva no Diário Oficial da União.

PROCESSO MJ Nº 08460.000064/90 - MARIO SANTORO
PROCESSO MJ Nº 08376.000065/91 - VIVEX SHARNAKAR
PROCESSO MJ Nº 08460.000070/90 - ANNETTE VAN HEZEL
PROCESSO MJ Nº 08505.026396/89 - CHE WING CHUE
PROCESSO MJ Nº 08460.000091/90 - DEYCI HAROUT CASTILLO HERNANDEZ
PROCESSO MJ Nº 08460.000090/90 - LUIS RAUL STRAYTA MOSSI
PROCESSO MJ Nº 08505.017203/90 - YEO SOOK KIH
PROCESSO MJ Nº 08505.018323/87 - MOON HEE CHH
PROCESSO MJ Nº 08460.000361/89 - JULIO DOMZALEZ MEDEIROS
PROCESSO MJ Nº 08505.014519/91 - JAVIER ARTOLA
PROCESSO MJ Nº 08506.002742/88 - MARIE PIERRE NOELLE HESRY GAYET
PROCESSO MJ Nº 08509.000835/90 - JOSE ALMEIDA RICARDO
PROCESSO MJ Nº 08504.011053/87 - JOSE ALMEIDA RICARDO

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Decreto nº 86.715/81, do pedido de naturalização de BAHJAT YASIN BAKRI YOUSEF, já que este não comprovou saber ler e escrever o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO MJ Nº 08444.001862/93 - BAHJAT YASIN BAKRI YOUSEF

Em 15 de dezembro de 1993

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no art. 126 do Decreto nº 86.715/81, dos pedidos de naturalização dos interessados abaixo relacionados, tendo em vista o descumprimento de exigências.

PROCESSO MJ Nº 08387.001295/90 - MIRTA CONCEPCION CENTURION AYALA
PROCESSO MJ Nº 08390.000780/90 - ROLANDO AGUAYO MARTINEZ
PROCESSO MJ Nº 08390.001108/90 - MARTINUS ANTONIUS MARIA HENDERIXX
PROCESSO MJ Nº 08502.000924/90 - GEORGE MILAN SULIHMAN
PROCESSO MJ Nº 08337.000688/90 - JULIAN CACERRES AMARILHA

PROCESSO MJ Nº 08420.000569/91 - LUIS ANDRES GARCIA CARAZAS
PROCESSO MJ Nº 08505.014507/90 - CHEN YU YUNG
PROCESSO MJ Nº 08390.000443/90 - DO HEE KIM
PROCESSO MJ Nº 08410.001321/91 - HANS JURGEN ZILLNER
PROCESSO MJ Nº 08505.019188/90 - SAID KASSAM ABDALLAH
PROCESSO MJ Nº 08505.020275/90 - ANG TONG SENG
PROCESSO MJ Nº 08505.006635/90 - COLLETTE MARIE THERESE CORDELLE
CROZAT

PROCESSO MJ Nº 08505.006605/90 - ELYYA KALADRA
PROCESSO MJ Nº 08505.004386/90 - YEDNG KU O
PROCESSO MJ Nº 08390.002042/90 - ROSARIO ISABEL FRANCO OSORIO
PROCESSO MJ Nº 08505.003221/90 - LU TAI ING
PROCESSO MJ Nº 08240.002180/88 - EUN SUCK LEE KANG
PROCESSO MJ Nº 08240.000504/89 - PATRICIA GUILLEN CABREJOS MARQUES
PROCESSO MJ Nº 08389.001181/90 - NAJMA HUSSEIN MOHAMAD ABBAS
PROCESSO MJ Nº 08505.014460/90 - HUNG CHIANG NEI CHUN
PROCESSO MJ Nº 08434.000731/90 - EVAN SMIRLEY RODRIGUES
PROCESSO MJ Nº 08505.000893/91 - MARIA DE JESUS RODRIGUES VILELA
PROCESSO MJ Nº 08505.013221/90 - KU KUI ING
PROCESSO MJ Nº 08505.010260/91 - MARCO ANTONIO RUBIN DE CELIS
PROCESSO MJ Nº 08460.008998/90 - HECTOR HUGO SORIA

Em 21 de dezembro de 1993

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, de-

termino o arquivamento, com fundamento no art. 126 do Decreto nº 86.715/81, do pedido de naturalização dos interessados abaixo relacionados, tendo em vista o descumprimento de exigências.

PROCESSO MJ Nº 08255.003225/90 - RUBEN VEDIA MONTERO
PROCESSO MJ Nº 08295.002963/90 - YUKINDRE SHIMON
PROCESSO MJ Nº 08390.002995/91 - DO HYON KIM
PROCESSO MJ Nº 08505.013309/90 - HU LIANG KUEI YING
PROCESSO MJ Nº 08505.001439/90 - NGUHAH MOHAMAD BALANK
PROCESSO MJ Nº 08509.000765/90 - MARIA NELLY FERNANDEZ DA SILVA
PROCESSO MJ Nº 08505.001550/90 - STEVEN HUANG HEN CHUAN
PROCESSO MJ Nº 08503.001976/90 - MAHMUD YUSEF SHRAIM SALIM
PROCESSO MJ Nº 08505.002184/90 - IJAH CHAHINE
PROCESSO MJ Nº 08505.002804/90 - PATRICK MARIE CAILLAUX
PROCESSO MJ Nº 08505.009952/92 - JEAN YOUSSEF ZAKHIA
PROCESSO MJ Nº 08505.009924/90 - FRANCISCO SIMON NAVARRO DUARTE
PROCESSO MJ Nº 08505.015874/89 - HAN DIN HAN
PROCESSO MJ Nº 08505.008280/90 - HANG SHUU FEN
PROCESSO MJ Nº 08503.008353/90 - HUANG MAO CHI
PROCESSO MJ Nº 08505.013447/90 - CHENG ZEN CHIEH
PROCESSO MJ Nº 08505.013349/90 - HYE JEDONG LIEH HAN DE LIEH
PROCESSO MJ Nº 08505.013494/90 - KHAN CHIA CHUN
PROCESSO MJ Nº 08240.002499/91 - LUIGI MARINO
PROCESSO MJ Nº 08505.011404/89 - ALI AHMAD SHAHIDI
PROCESSO MJ Nº 08509.000552/90 - VERONICA ALEJANDRA DA CUNHA HUSETTI
PROCESSO MJ Nº 08444.002839/91 - NINA REHWICKI
PROCESSO MJ Nº 08505.002805/90 - YVELINE MARIE ALBERTE LOUISE GARAND
PROCESSO MJ Nº 08505.002942/90 - LIN HSIN CHIEH
PROCESSO MJ Nº 08505.008733/90 - MARTIA SILVIA RADICE
PROCESSO MJ Nº 08505.008762/90 - HUANG WEI HSIN
PROCESSO MJ Nº 08505.008782/90 - MOHAMAD HUSSEIN MOURAD
PROCESSO MJ Nº 08505.004634/90 - MICHEL CROZAT
PROCESSO MJ Nº 08285.001561/87 - RAFAEL EMILIO GOKRITTI CASTILLO
PROCESSO MJ Nº 08390.001323/89 - KHALIL RIZCALLAH GHADBAN
PROCESSO MJ Nº 08295.001747/89 - MICHEL GEORGE KHAYAT
PROCESSO MJ Nº 08485.000137/89 - DANIEL ABUL RAMH FARHAT
PROCESSO MJ Nº 08000.019332/91 - JUAN MELGAIRES FREITAS AQUINO
PROCESSO MJ Nº 08280.004934/91 - FADI PAYEZ FARAJ
PROCESSO MJ Nº 08295.004119/91 - SOUAD CHAKIB OHALFI
PROCESSO MJ Nº 08295.003929/91 - HACHEM HIDD BITAR
PROCESSO MJ Nº 08505.005215/88 - CHANG FONG LIN
PROCESSO MJ Nº 08505.014499/90 - SOON HEE CHOI MOON
PROCESSO MJ Nº 08505.009690/90 - CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ
PROCESSO MJ Nº 08390.002054/91 - LEU YEE-TUNG
PROCESSO MJ Nº 08390.003152/91 - LAURA ISABEL PALLERES
PROCESSO MJ Nº 08460.004712/89 - VICTORIA MAKAROVA
PROCESSO MJ Nº 08505.001035/91 - HANHA DHAKRI
PROCESSO MJ Nº 08205.024481/90 - YOUSSEF IBRAHIM KABALAN
PROCESSO MJ Nº 08255.003760/90 - HONG HAI LING
PROCESSO MJ Nº 08280.003633/90 - MEHRI VAHDATI AFOOSI
PROCESSO MJ Nº 08505.009732/90 - SARHAT ALI ABUL SALAM
PROCESSO MJ Nº 08460.000082/91 - HORACIO GIMENEZ ZAPIOLA
PROCESSO MJ Nº 08296.000264/91 - LETIA MAIM EL HOSNI
PROCESSO MJ Nº 08444.003281/90 - LIN SU YUH
PROCESSO MJ Nº 08505.016794/90 - LAI HSIN TZU
PROCESSO MJ Nº 08505.010480/90 - GEORGETTE PANASSIAN MURATIAN
PROCESSO MJ Nº 08295.002248/90 - HECTOR SALAZAR PRUDENCIO
PROCESSO MJ Nº 08400.004714/91 - ANTHONY JEAN LOUIS HISSETTE
PROCESSO MJ Nº 08376.001248/91 - RODRIGO JAVIER VALDERRAMA BIDART
PROCESSO MJ Nº 08505.011644/91 - PETR CHERNO HORNG TSAI
PROCESSO MJ Nº 08505.002564/91 - SOUBHI HASSAN EL TACHEK
PROCESSO MJ Nº 08295.002443/91 - SAID ANIS EL KHOURI
PROCESSO MJ Nº 08280.003358/91 - SAHIR ZIYAD
PROCESSO MJ Nº 08505.024423/85 - BABY METRI HADDAD
PROCESSO MJ Nº 08280.001299/91 - ALFONSO SANTALUCIA
PROCESSO MJ Nº 08295.002323/91 - MARIA HERNANDEZ RODRIGUEZ
PROCESSO MJ Nº 08280.002576/91 - ALEJANDRO IGNACIO BOENBRIETH MISERDA
PROCESSO MJ Nº 08475.002751/89 - ZHANG NING
PROCESSO MJ Nº 08441.000068/90 - DUCTER NILIO FIGOLI SILVA
PROCESSO MJ Nº 08460.000068/90 - DIBA MUSTAFA MORAD
PROCESSO MJ Nº 08444.001488/90 - NESSIM ABOULLI
PROCESSO MJ Nº 08280.000364/91 - DEMETRE MICHAEL AIDINIS
PROCESSO MJ Nº 08280.000370/91 - CATHERINE DEMETRE AIDINI
PROCESSO MJ Nº 08505.013893/89 - HYO NAM CHOI
PROCESSO MJ Nº 08436.000273/90 - ZUHDI DIAB SAID SHEHADEH
PROCESSO MJ Nº 08505.003738/89 - CHAN LEE FI HO
PROCESSO MJ Nº 08505.021664/89 - LY CHEE
PROCESSO MJ Nº 08354.000398/92 - MARIANELA DEYBY ZEGARRA VALDIVIA
PROCESSO MJ Nº 08256.001233/91 - FRANCISZEK SUSHAGA
PROCESSO MJ Nº 08505.000160/90 - CLAUDE FALBERTARD
PROCESSO MJ Nº 08507.000153/90 - ENRIQUE ANTONIO VELASQUEZ ESCOBAR
PROCESSO MJ Nº 08505.015850/90 - CHEWU LI CHING
PROCESSO MJ Nº 08491.000051/90 - RAUL ROJAS MONTANO
PROCESSO MJ Nº 08505.013635/90 - ALBERTO AGUIM VARGAS
PROCESSO MJ Nº 08235.009776/89 - SALVA GEORGES NADER
PROCESSO MJ Nº 08296.000345/90 - LILA BLANCA AMARO ALVAREZ
PROCESSO MJ Nº 08505.004487/90 - MOHAMAD AHMAD SLEIHAN
PROCESSO MJ Nº 08441.000074/91 - TERESA MARIA DANIELO DE FIGOLI
PROCESSO MJ Nº 08460.010349/89 - ADEL MIKHAIL ISAAC
PROCESSO MJ Nº 08460.000497/90 - JUD SHENG YANG
PROCESSO MJ Nº 08460.007104/88 - JUD SHENG YANG
PROCESSO MJ Nº 08505.007664/90 - YUAN HSIEH LIN
PROCESSO MJ Nº 08460.006029/90 - MICHEL JEAN-MARIE THILLOENT
PROCESSO MJ Nº 08460.006004/90 - HU JEN HEN
PROCESSO MJ Nº 08460.006004/90 - ENRIQUE FERNANDO GAMBONI SILVA
PROCESSO MJ Nº 08505.006370/88 - YUNG HI LEE KIM
PROCESSO MJ Nº 08440.003345/88 - MARIA DOLORES RENTIA DOS SANTOS
PROCESSO MJ Nº 08205.019129/90 - HYUN SHUK LEE
PROCESSO MJ Nº 08354.002514/90 - LESZEK SZMUCHROWSKI
PROCESSO MJ Nº 08490.003017/91 - ARMANDO GUTIERREZ FERNANDEZ
PROCESSO MJ Nº 08444.003641/91 - FELIPE HANSILLA VINCE
PROCESSO MJ Nº 08505.008518/87 - KUNIKO ARAKAKI

PROCESSO MJ Nº 08444.003536/91 - TONG JIAO
PROCESSO MJ Nº 08280.002636/90 - MARIANELLA ALVAREZ DE LOBATO DE MIRANDA

PROCESSO MJ N 08295_002388/90 - ANASTASE NICOLAS MOURATIDIS
 PROCESSO MJ N 08490_004420/91 - RAUL HECTOR ANTELO
 PROCESSO MJ N 08474_000011/92 - ASSUNTA ARTEAGA RODRIGUES
 PROCESSO MJ N 08295_003394/90 - JANINA KIERONKA DOS SANTOS
 PROCESSO MJ N 08295_003670/90 - DANIEL DE JESUS BARCO SO CAUTELA BRANCO
 PROCESSO MJ N 08505_012287/90 - HO CHENG CHU CHUN
 PROCESSO MJ N 08505_012288/90 - HO KING TE
 PROCESSO MJ N 08505_013540/90 - JAN DER JENH
 PROCESSO MJ N 08354_000336/91 - LUZ DELIA CONROY DE GUTIERREZ
 PROCESSO MJ N 08505_020143/90 - HELM TAWIL
 PROCESSO MJ N 08295_015729/90 - ROGER PIERRE PHILIPPART
 PROCESSO MJ N 08295_001929/90 - FARAJ ABDUL MASSIH KRIDCHE
 PROCESSO MJ N 08505_015752/90 - ELIAS TOUFIC MERRI
 PROCESSO MJ N 08505_029207/89 - AHMAD NOUR MOURAD
 PROCESSO MJ N 08505_029107/89 - TSENG CHENG LUNG
 PROCESSO MJ N 08505_028253/89 - NAHAL JARER
 PROCESSO MJ N 08255_012144/91 - LEE CHIN
 PROCESSO MJ N 08205_019131/90 - YUEH SUH SONG e CHEN XUEI CHEN
 PROCESSO MJ N 08441_000075/90 - DANTE LORENZO FIGOLI DANGELO
 PROCESSO MJ N 08435_000387/90 - SALAM HAMMED HAMAOI
 PROCESSO MJ N 08205_019298/90 - SERAFIN FERNANDES MEDDES LAYOLA
 PROCESSO MJ N 08205_051321/89 - JAN KEDZUCH RISCH
 PROCESSO MJ N 08389_003833/89 - KHALIL MOHAMMAD CHAMSEDDINE
 PROCESSO MJ N 08505_014456/90 - LAI CHIA JEN
 PROCESSO MJ N 08460_002136/88 - MARIA DEL ROSARIO TORRICO MENDES
 PROCESSO MJ N 08290_000385/91 - TELMA MARIA MENINA DE CARVALHO DOMINGUES
 PROCESSO MJ N 08505_020601/90 - CHIN YU CHI
 PROCESSO MJ N 08505_020600/90 - CHIN YU YIN
 PROCESSO MJ N 08309_000497/91 - PERCIO RAMON BIRILO RECKER BENTTEZ
 PROCESSO MJ N 08509_000398/91 - CARMEN LUCIA VARELA
 PROCESSO MJ N 08505_019525/91 - HAILA MUSTAPHA GHANDOUR
 PROCESSO MJ N 08460_010215/89 - JOSE AMAR DOCA
 PROCESSO MJ N 08505_024205/89 - HUSSEIN MOHAMMAD DEROUAH
 PROCESSO MJ N 08377_000178/90 - JACQUES RAMONDOT
 PROCESSO MJ N 08460_000031/90 - TAKUBUNJI NAKAMURA
 PROCESSO MJ N 08386_002037/91 - RENATO SANDOVAL SEJAS
 PROCESSO MJ N 08491_000034/90 - KONSTANTY DOKOSZ
 PROCESSO MJ N 08505_022190/90 - SALVADOR ESCOBAR HOLDES
 PROCESSO MJ N 08505_017033/87 - VICTOR HANEL SCARFATI ESCUDERO
 PROCESSO MJ N 08460_010215/89 - NDEMI UZEDA LEON
 PROCESSO MJ N 08280_004311/89 - HAJIDA MOHSEN KHREIS
 PROCESSO MJ N 08355_000258/90 - HOAHMAD DIR CHOUBASSI
 PROCESSO MJ N 082165/82 - HARDEN LENNY SUAREZ DE ZARABIA
 PROCESSO MJ N 08505_024816/88 - CHEN YAU HSIEN
 PROCESSO MJ N 08360_008863/91 - HIROMI INOUCHI
 PROCESSO MJ N 08509_000461/90 - PIETRO CORIO
 PROCESSO MJ N 08354_000958/91 - GUSTAVO FEDERICO LUCHS SAROSOLA
 PROCESSO MJ N 08460_010215/89 - WADIA AFIF PARES
 PROCESSO MJ N 08505_021184/90 - CHRISTIANE VERONIQUE ARAUJO
 PROCESSO MJ N 08460_000071/91 - TULIA CRISTINA DA ASSUNÇÃO FELICIS BRANCO E FERNANDES
 PROCESSO MJ N 08505_026389/89 - JULIO CESAR RUBEN VERA PALACIOS
 PROCESSO MJ N 08505_018610/89 - IRAHIM EL TURK
 PROCESSO MJ N 08444_002537/91 - JOSET REWICKI
 PROCESSO MJ N 08509_000064/91 - SYNDIA MALAS
 PROCESSO MJ N 08505_013495/90 - KWAN CHIA MIN
 PROCESSO MJ N 08436_000603/89 - ABDEL MUNSEN ABDALLA ABO RABBO
 PROCESSO MJ N 08506_002323/91 - VI HEH GOOD ROY CHIN GIN
 PROCESSO MJ N 08505_000153/90 - CHANG CHI LIN
 PROCESSO MJ N 08460_000927/91 - PAULO ALEXANDRE DE MATOS COSTA
 PROCESSO MJ N 08390_000308/91 - JOSE ALEXANDRE PAIS
 PROCESSO MJ N 08460_000003/90 - HORACIO GIANARELLI HURPIA
 PROCESSO MJ N 08505_002728/88 - LAI WEN GIN
 PROCESSO MJ N 08000_014720/87 - NATALIA VALENTE DA COSTA
 PROCESSO MJ N 08509_000038/90 - JOSE ANTONIO DE ABREU MATINS
 PROCESSO MJ N 08505_000133/91 - CHEN CHIAN CHUN
 PROCESSO MJ N 08505_018118/90 - RICARDO ISMAEL YEMA
 PROCESSO MJ N 08505_014407/90 - MUHIEDDINE KASSEM EL DIDI
 PROCESSO MJ N 08434_000053/91 - JORGE ALBERTO CASTRO BENITZ
 PROCESSO MJ N 08509_000241/92 - NABITHA MOHAMMAD HAMMOUD
 PROCESSO MJ N 08441_000090/91 - JUAN RAUL ACOSTA SILVA
 PROCESSO MJ N 08460_000005/91 - SYLVIA VEDONICA BRIONES ALVEAR
 PROCESSO MJ N 08460_000073/91 - ENRICO CLEMENTE MATTEVICH KUCICH
 PROCESSO MJ N 08505_029591/89 - MARIA CRISTINA COROBA
 PROCESSO MJ N 08434_000732/90 - CARLOS EDUARDO MUNIZ RODRIGUEZ
 PROCESSO MJ N 08460_000089/90 - VITALINA HENDIETA VILLABA
 PROCESSO MJ N 08434_000054/91 - AIDA LUZ BORTHEIYR HEIRELLES
 PROCESSO MJ N 08000_007471/91 - ROGER PIERRE PHILIPPART
 PROCESSO MJ N 08354_000544/92 - PAULA RAMIREZ ARENAS
 PROCESSO MJ N 08505_014452/90 - HUANG YA FEN
 PROCESSO MJ N 08505_008984/90 - HUANG I WEN
 PROCESSO MJ N 08505_012028/90 - HUANG YU LIANG
 PROCESSO MJ N 08505_014386/89 - SUNG CHIA YUN
 PROCESSO MJ N 08444_003037/91 - EDITH BEATRIZ CAMANO SCHITTINI
 PROCESSO MJ N 08444_000530/91 - TANIA STEREN DOS SANTOS
 PROCESSO MJ N 08420_000430/91 - JOSE ANTONIO PATINO PALACIOS
 PROCESSO MJ N 08509_000644/90 - HELIO CARLOS CRUZ DA COSTA
 PROCESSO MJ N 08505_019248/90 - JAE HAK CHUNG
 PROCESSO MJ N 08505_015766/90 - LHI HSIN TUNG
 PROCESSO MJ N 08460_000400/91 - SUNG XILIN
 PROCESSO MJ N 08286_000330/91 - DANIEL ROBERT MARIUS LEHINEUR
 PROCESSO MJ N 08441_000090/90 - ALCIDES NERY GOMEZ
 PROCESSO MJ N 08444_002728/90 - MARIA PIA SICA PALERMO
 PROCESSO MJ N 08444_002264/90 - JUNG HYUN CHOI
 PROCESSO MJ N 08502_000122/92 - JOSE CHAIN
 PROCESSO MJ N 08335_003756/89 - FAHMA CHAMHAS CHACHA
 PROCESSO MJ N 08255_005766/89 - TSUI CHUNG HEI JEN
 PROCESSO MJ N 08505_015766/90 - ENRIQUE LOPEZ ORTIZ
 PROCESSO MJ N 08506_002731/91 - SERGIO HISAILLIDIS MARTINEZ
 PROCESSO MJ N 08336_000314/91 - GUEISI LUZ ALIENDRE ALCOCER SILVA
 PROCESSO MJ N 08335_001076/90 - SAHIR NARIZ ZEYDAN
 PROCESSO MJ N 08360_000413/90 - JUNICHIRO YAMADA
 PROCESSO MJ N 08505_029432/89 - YO WAN CHU

PROCESSO MJ N 08436_000666/91 - MARIELA AMARAL GURUCEAGA
 PROCESSO MJ N 08444_005280/91 - HIGUERE BIEREO
 PROCESSO MJ N 08444_002137/91 - WANG YEN
 PROCESSO MJ N 08444_002169/91 - ANA INES ARCE
 PROCESSO MJ N 08296_000344/90 - ROSANA MARTINEZ AMARO
 PROCESSO MJ N 08505_013378/90 - JURILINA SHIH
 PROCESSO MJ N 08338_000277/90 - AROENTINO GALLARDO
 PROCESSO MJ N 08296_000343/90 - JUAN ANTONIO MARTINEZ AMARO
 PROCESSO MJ N 08305_012127/90 - JOAO KRISTIDES DE SOUSA CARVAJAL
 PROCESSO MJ N 08305_012051/90 - CHIH HING LIN
 PROCESSO MJ N 08504_001170/89 - HUSSEIN AHMAD HAMMOUD
 PROCESSO MJ N 08505_016699/87 - SONG EIK e NAM HON SONG CHUNG
 PROCESSO MJ N 08505_013086/87 - CHU CHAO TSYUN YUN
 PROCESSO MJ N 08305_011692/87 - SANG JOUN CHANG e MI RAN KO CHANG
 PROCESSO MJ N 08505_010296/88 - LUAN HEN LUNG
 PROCESSO MJ N 08255_012024/91 - ALICE HEISS BUCHEGGER
 PROCESSO MJ N 08506_000365/88 - YUNG PO SIN
 PROCESSO MJ N 08335_005755/89 - JOSE JORGE CHACHA
 PROCESSO MJ N 08505_015299/87 - HIO KEUN HAN
 PROCESSO MJ N 08505_013944/87 - LIN HUANG MEI HEI
 PROCESSO MJ N 08505_005935/90 - EA SMO KIM
 PROCESSO MJ N 08505_004253/90 - HYUNG TAE KIM
 PROCESSO MJ N 08256_000851/91 - TSAI HSIN TI
 PROCESSO MJ N 08436_000407/90 - YAHYA ABU BARAH
 PROCESSO MJ N 08433_000713/90 - MAHMOUD ABDER RAHMAN HASAN SALAMEH
 PROCESSO MJ N 08424_000026/92 - CELIA RESOLINA MAUAR CARNALES
 PROCESSO MJ N 08460_000050/90 - IOANNIS KONTS
 PROCESSO MJ N 08340_000021/90 - HAMDE YOUSSEF EL JAROUCHE
 PROCESSO MJ N 08389_002067/90 - LEILA GHASSAN EL SAFADI
 PROCESSO MJ N 08505_006084/90 - GUIDA SPINOLA MARQUES
 PROCESSO MJ N 08505_004329/90 - AHMAD KHALIL ZOUBHI
 PROCESSO MJ N 08334_000308/91 - GUIDO LUIS GUTIERREZ ESPEJO
 PROCESSO MJ N 08388_000060/92 - NATALIA ANTONES MARCAL KOSSE
 PROCESSO MJ N 08485_000695/92 - WALTER VALENTIN STOCKHAMMER
 PROCESSO MJ N 08485_000494/92 - MARIANNE INGENBURG STOCKHAMMER
 PROCESSO MJ N 08295_000594/89 - LUIS EDUARDO FIGUEROA NUÑEZ
 PROCESSO MJ N 08460_000007/91 - MARIA ROSA FIOUEREIRO NASCIMENTO
 PROCESSO MJ N 08505_013559/89 - TSAI HUNG KUO
 PROCESSO MJ N 08255_000353/90 - DAVID ALFREDO ENRIQUE
 PROCESSO MJ N 08296_000342/90 - MARIA CECILIA MARTINEZ AMARO
 PROCESSO MJ N 08505_019572/89 - RIDA AZIZ ISRAHIM EL HUSSEIN
 PROCESSO MJ N 08441_000035/92 - MARY SHIRLEY DE LEON ANTUNEZ DE TURCATTI
 PROCESSO MJ N 08400_004308/90 - SILVIO JOSE PORTA SARRALLOS
 PROCESSO MJ N 08505_018539/89 - LOUITEI MOHAMMAD SMALLI
 PROCESSO MJ N 08444_002311/91 - MARIA DEL ROSARIO MOREIRA MARTINEZ
 PROCESSO MJ N 08441_000107/91 - WAJED AHMAD MOHD ALI ES SALHM
 PROCESSO MJ N 08505_024538/89 - LEE TSUNG CHUN
 PROCESSO MJ N 08444_000122/91 - ROBERTO ENRIQUE FERNADES GARCIA
 PROCESSO MJ N 08444_003243/91 - JUAN CARLOS TONTANA
 PROCESSO MJ N 08444_001954/90 - WALTER GUILLERMO PAPA ALCARRAZ
 PROCESSO MJ N 08444_001953/90 - ANA MARIA NIEVES PAPA
 PROCESSO MJ N 08444_001403/90 - ANTONIO MARIA NIETO SILVEIRA
 PROCESSO MJ N 08444_003900/90 - STELLA MARINA PAGAND ARBLO
 PROCESSO MJ N 08388_000263/91 - SAHAR YETHA HALABI
 PROCESSO MJ N 08390_001020/91 - MARIA MARQUES CARVALHO VAZ
 PROCESSO MJ N 08255_011906/91 - CATHERINE BARBE KEMPT
 PROCESSO MJ N 08240_003049/91 - ARMANDO ENRIQUE ALGRIJA CHACON
 PROCESSO MJ N 08505_020086/50 - MARIA VICTORIA HANSILLA
 PROCESSO MJ N 08505_020116/90 - LUCILIA MARIA RIBEIRO DE JESUS
 PROCESSO MJ N 08390_000617/90 - HYUN SOOK KIM
 PROCESSO MJ N 08505_017236/90 - JOSE OSCAR PEREDO CALDERON
 PROCESSO MJ N 08485_000377/90 - HELEN PEREIRA
 PROCESSO MJ N 08354_001099/90 - DPHRAN ELIAS KASSAB
 PROCESSO MJ N 08390_000150/91 - DESIDERIO VICTOR MARTINEZ FRANCO
 PROCESSO MJ N 08505_017237/90 - SAMIRA ALI NABDI
 PROCESSO MJ N 08400_002495/90 - JESUS EVILIO MARMANILLO BARBARAN
 PROCESSO MJ N 08505_020462/89 - JOSE EDGAR COSSIO PALACIOS
 PROCESSO MJ N 08335_002590/90 - SUSANA FLA Y LAKATOS PEREIRA
 PROCESSO MJ N 08509_000305/90 - CATARINA DE JESUS PESTANA DE SOUZA
 PROCESSO MJ N 08505_000208/90 - JOSE LEITAO DE ALMEIDA
 PROCESSO MJ N 08441_000053/92 - ANA CLAUDIA TURCATTI DE LEON

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARAES

(Ofs. nºs 1 e 11/94)

Divisão de Permanência de Estrangeiros
DESPACHOS DO CHEFE

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO N 8270-02.429/92-17 - MARIE ANNE DAUER
 PROCESSO N 8505-05.873/91-21 - EDUARDO EDMUNDO PEREZ VALLEJOS
 PROCESSO N 8505-13.414/91-21 - GUSTAVO FERNANDO PADILLA FERNANDEZ
 PROCESSO N 8505-15.768/91-65 - MIGUEL ANGEL PITALUA GARCIA
 PROCESSO N 8505-15.818/91-31 - RICARDO SANDOVAL NOVOA
 PROCESSO N 8505-15.866/91-84 - AWLOBESSI SEGNIRO
 PROCESSO N 8460-01.219/93-84 - PAWLOS EKHETZGLOU
 PROCESSO N 8460-01.851/93-64 - OISTEN IOLHVR
 PROCESSO N 8460-02.656/93-64 - CHRISTIAN MARIE VICTOR SIMON DUTILLEUX
 PROCESSO N 8461-000161/93-84 - TERENCE MICHAEL TAIT
 PROCESSO N 8490-01.506/93-73 - JUAN CARLOS CAMPOS RUBIO
 PROCESSO N 8490-01.576/93-59 - MARIA DE LOS ANGELES CALABRESE MACHADO
 PROCESSO N 8490-01.679/93-81 - OSCAR NICOLAS MENDEZ
 PROCESSO N 8490-01.881/93-22 - CARLOS ALEXANDRE SANTESTEVAN BAIGORRIA
 PROCESSO N 8505-01.484/93-10 - TOSHI TAKE SHIOMI
 PROCESSO N 8505-01.651/93-10 - GIANCARLO MOTTA e FRANCISCA MOTTA
 PROCESSO N 8505-01.691/93-26 - LUCIENNE MARIE LAURENCE GARRIGUE
 PROCESSO N 8505-01.934/93-26 - TATSUYA NAKANO
 PROCESSO N 8506-000489/93-03 - DIOGENES BOBADILLA GUADALUPE
 PROCESSO N 8508-000565/93-61 - KATIA SPASSOVA RANGUELOVA
 PROCESSO N 8508-000613/93-10 - ALEJANDRO GUSTAVO JAIKIN
 PROCESSO N 8508-000730/93-75 - SAMUEL BENJAMIN EDWARDS, GAIL WALKER EDWARDS, SAMUEL DAVID EDWARDS, LEAH

NYCOLE EDWARDS, MIRIAM YVETTE EDWARDS e
ANDREW BENJAMIN EDWARDS
PROCESSO N: 8509-000300/93-34 - NIKRO LULL
PROCESSO N: 8509-000373/93-16 - PAULO BUZZI
PROCESSO N: 8509-000387/93-12 - FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO

Defero a permanência definitiva, ressalvando que verificado a qualquer tempo o abandono material da prole brasileira o ato poderá ser revisto.

PROCESSO N: 8460-000493/91-29 - GERALD LOUIS THEODORE EGG

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência prevista no art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO N: 8339-000287/92-12 - SINFORIANO BRUSQUETTI REGUNEGA
PROCESSO N: 8334-02.090/92-58 - ARMINDA TELMA ALBA DE OLIVEIRA
PROCESSO N: 8441-000614/92-32 - JORGE MIGUEL MACHADO CASTILLO
PROCESSO N: 8444-04.037/92-37 - MAURICIO ANTONIO MEJIAS DIAZ
PROCESSO N: 8444-04.290/92-17 - DIEGO MARILIANO GILES
PROCESSO N: 8444-05.622/92-72 - NELSON MARIO ROSA DOS SANTOS
PROCESSO N: 8460-000380/92-13 - SOPHIA CLARISSA ARCANJO
PROCESSO N: 8460-01.303/92-16 - LAURENT MAURICE AUMONIER e FRANCOISE LUCIENNE RELAVE

PROCESSO N: 8460-01.700/92-06 - LUIS RAUL COFRE MATELUNA
PROCESSO N: 8460-02.562/92-00 - MYRNA EVA MORALES
PROCESSO N: 8490-02.609/92-61 - CARINA GIBSELLA GRECO FREITAS e LOREANTH GRECO FREITAS
PROCESSO N: 8505-18.882/92-28 - CHAO TO LUNG, CHAO HSU LI LING, CHAO YI FEN, CHAO HO CHIH e CHAO TSAI PING
PROCESSO N: 8505-23.624/92-81 - JUAN ADOLFO GONGORA LATORRE
PROCESSO N: 8505-25.262/92-63 - MICHAEL LEE RING, SUSANNA NOEL RING, NATALIE KAY RING, NATHANAELE MARTIN RING e TAMMY LYNN RING

PROCESSO N: 8505-26.300/92-96 - SURIE ALI SALEM
PROCESSO N: 8505-30.480/92-83 - LUIS MARCELO BRAVO OSORIO
PROCESSO N: 8505-32.090/92-20 - NOSIRU ARENU HASSAN
PROCESSO N: 8505-36.376/92-84 - CHAN HAIN ANG
PROCESSO N: 8505-36.517/92-82 - HELMER RICARDO ORDÓNEZ SALAZAR
PROCESSO N: 8506-03.687/92-57 - ADELINO OMAR SOSA
PROCESSO N: 8506-03.794/92-67 - VICTOR MANUEL NEIRA VALLEJOS
PROCESSO N: 8283-01.187/93-31 - GIORGIO BOZZOLA, PAOLA CONTO e GIUSEPPE BOZZOLA

PROCESSO N: 8270-000281/93-54 - EUNICE OLIVEIRA JOHANSEN
PROCESSO N: 8270-02.625/93-10 - HANS PETER WIESER

PROCESSO N: 8336-000422/91-42 - CRISTINA CORRALES MENACHO
PROCESSO N: 8339-000137/91-19 - SELVA EMILCE ROSA DE ESPINOLA
PROCESSO N: 8460-02.930/91-11 - MARCEL EUGENE MARTE
PROCESSO N: 8470-02.407/91-63 - JUAN ENRIQUE VINATER JARAMILLO
PROCESSO N: 8505-05.871/91-98 - MOISES MIRIEZ BELTRAN e LAURA HELENA ECHEGORRI RODRIGUEZ
PROCESSO N: 8505-05.941/91-71 - VERONICA ROSA VALENZUELA GONZALEZ
PROCESSO N: 8505-09.108/91-81 - FATAT SAID EL MAJZOUB
PROCESSO N: 8505-09.176/91-31 - WINSTON GREGORY HUMMEL, LAURA MARIE HUMMEL, KATIE LOUISE HUMMEL e JACLYN KRISTINE HUMMEL

PROCESSO N: 8505-9.9554/91-28 - ROLANDO DESPESDES GARCIA
PROCESSO N: 8505-12.772/91-26 - CLAUDIO JORGE VANEZ CARPIO
PROCESSO N: 8505-12.997/91-44 - MARIO JORGE DA SILVA GOMES
PROCESSO N: 8505-13.266/91-36 - HUSSEIN HASSAN CHAMAS
PROCESSO N: 8505-16.027/91-00 - AHMAD HASSAN ABDO HAMIEH
PROCESSO N: 8505-17.749/91-91 - VICTOR HUGO SALDANO
PROCESSO N: 8505-21.371/91-76 - JAIME EDWARD CONTRERAS NUNEZ e BEATRIZ DE LOURDES SOLAR ABRACA

PROCESSO N: 8240-04.378/92-47 - ALFREDO JACINTO ROMAN HUAMAN
PROCESSO N: 8460-01.229/93-62 - INAKI GOMEZ CASTILLO
PROCESSO N: 8460-01.475/93-44 - AMADO MIGUEL MENGA
PROCESSO N: 8460-01.850/93-00 - JOSE MANUEL OGANDO PRIETO VILLAVEDE, MARIA DEL CARMEN RIVAS DE OGANDO, MARIA DEL CARMEN OGANDO RIVAS e MARIA DE LOS MILAGROS OGANDO RIVAS

PROCESSO N: 8460-02.004/93-53 - LETICIA ALEJANDRA VOTA
PROCESSO N: 8460-03.932/93-35 - FLORA FLORESA ARTIZ ATIQUIPA
PROCESSO N: 8505-13.442/93-29 - LUIZA STREGER TURELLI

PROCESSO N: 8461-000113/93-25 - OSCAR GABRIEL DOMINGUEZ
PROCESSO N: 8476-000034/93-00 - WILMA VARGAS ROCA
PROCESSO N: 8476-000035/93-64 - DIDONICIO RIBEIRA JUSTINJAND
PROCESSO N: 8477-000005/93-10 - PABLO ARTEAGA RODRIGUEZ
PROCESSO N: 8485-000603/93-36 - SAMUEL VICTOR SOTO VENEGAS
PROCESSO N: 8485-000604/93-07 - ELSA HILDA CHILLUCE LEPEZ
PROCESSO N: 8490-000593/93-18 - MARIA ISABEL GUTIERREZ
PROCESSO N: 8490-01.127/93-89 - JUAN CARLOS MAGNELLI
PROCESSO N: 8491-000031/93-61 - ANNA PARLOW
PROCESSO N: 8491-000034/93-59 - JOANA GULARTE GODOY
PROCESSO N: 8492-000167/93-61 - AHMAD MOH'D FAYEZ AL NOSAIR
PROCESSO N: 8505-01.172/93-59 - LUIS ENRIQUE FUENTES LEON
PROCESSO N: 8505-01.635/93-62 - MARIA DULCE TEIXEIRA FERREIRA MELO e LILIANA CARINA TEIXEIRA DE MELO

PROCESSO N: 8505-03.502/93-22 - RICHARD KNOX SHWAYZE JR. e BEVERLY JEAN RIGE SHWAYZE

PROCESSO N: 8505-04.570/93-18 - ERASTUS ILODUBA CHUKHUBELEU
PROCESSO N: 8505-04.725/93-52 - JAN WILLEN OVERWATER, AMANDA BEATA CHARRISSA DIJKSTRA, DAVID ADRIAN OVERWATER e JEROEN WILLEN OVERWATER

PROCESSO N: 8506-01.078/93-07 - RAYMOND JAY FOSTER, ELIZABETH SANTOS FOSTER e JOEL STEPHEN FOSTER

PROCESSO N: 8509-000316/93-74 - ABDULLATIF MADNIYA
PROCESSO N: 8509-000360/93-66 - WU YIXUAN
PROCESSO N: 8509-000418/93-44 - KHALED HAJ MAHMOUD
PROCESSO N: 8509-000494/93-22 - CORNELIS JOHANNES DUYN

à vista dos novos elementos constantes dos autos, torna insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 1989, para conceder a permanência definitiva à estrangeira, nos termos do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80.

PROCESSO N: 8505-07.600/88-26 - ANTONIA VICICENTE ALUOTTO

à vista dos novos elementos constantes dos autos, torna insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 1989, para conceder a permanência definitiva ao estrangeiro, nos termos do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80.

PROCESSO N: 8505-08.404/88-23 - CELSO FEDOR CELIS

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
(Of. nº 11/94)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Extingue a Comissão para o traslado dos restos mortais do Marechal do Exército Manoel Luiz Osório.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986 e, considerando que em 11 de dezembro de 1993, foram concluídos todos os eventos referentes ao traslado dos restos mortais do Marechal Osório, do Rio de Janeiro-RJ para o Parque Histórico Marechal Manoel Luiz Osório/Tramandai-RS, resolve:

Art. 1º Extinguir a Comissão para o Traslado dos restos mortais do Marechal do Exército Manoel Luiz Osório, patrono da arma de Cavalaria do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 647, de 17 de novembro de 1992, 716, de 23 de dezembro de 1992, 137, de 29 de maio de 1993 e demais disposições em contrário.

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of. nº 163/94)

COMANDO MILITAR DO NORLESTE

1º Grupamento de Engenharia de Construção

DESPACHOS

1. Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso IV do Art. 24, combinado com o CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para aquisição de combustíveis e produtos asfálticos, junto a PETROBRAS - Distribuidora S/A, de acordo com o Processo Administrativo nº 257/ALMX/93 do 2º BE Cnst.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 1993

JOSÉ ROSSI MORELLI - Ton Cel
Ordenador de Despesas/Cnt do 2º BE Cnst

2. De acordo com o previsto no Art 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para aquisição, à Petrobrás Distribuidora S.A., dos artigos abaixo citados, conforme o Processo Administrativo nº 257-ALMX/93 do 2º BE Cnst:

- Óleo Diesel.....	300.000	l
- Asfalto Diluído CM-70.....	240	Ton
- Emulsão Asfáltica RL-1C.....	25	Ton
- Emulsão Asfáltica RR-1C.....	20	Ton
- Cimento Asfáltico CAP 50/60.....	120	Ton

3. Publique-se no Boletim Interno deste Comando, no Boletim Interno do 2º BE Cnst e no Diário Oficial da União.

João Pessoa-PB, 17 de dezembro de 1993

ARBY ILGO RECH - Gen Bda
Comandante

(Of. nº 31/94)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Consti-

tuição, e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo, ainda, com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando ter-se os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre as seguintes mercadorias:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
8471.99.1300	"Ex" - Duplicadora de disquete tipo flexível de 5 1/4", incluindo "kit" de cabos com conectores e placa controladora do "driver".
8473.30.0300	"Ex" - Aclonador ("driver") de disquete de 5 1/4", para máquina duplicadora de disquete tipo flexível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência até 28 de fevereiro de 1994, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a não-incidência do Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira em relação às entidades imunes de que trata o art. 150 da Constituição Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939-7/600, e com base no disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 77, de 13/07/93, e nas Portarias MF de nºs 699, de 29/12/93, e 009, de 06 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Declarar que não incidirá o Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - IPMF, nos lançamentos a débito nas contas de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 1993, de titularidade:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

III - das pessoas jurídicas adquirentes de papel e de demais matérias primas e produtos intermediários, destinados à impressão de livros, jornais e periódicos, quando realizada pelo próprio fabricante, editor ou empresa jornalística;

IV - das pessoas jurídicas referidas no inciso anterior, adquirentes de direitos autorais, para o fim nele mencionado;

V - das entidades referidas no art. 150, VI, b.

Art. 2º A não-incidência do imposto fica condicionada à:

I - observância dos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional, pelas entidades referidas no inciso II do art. 1º;

II - comprovação da condição de imune, pelas entidades e empresas referidas nos incisos II, III e IV do art. 1º;

III - abertura de conta corrente do depósito destinada exclusivamente aos pagamentos referentes às aquisições de que tratam os incisos III e IV do art. 1º, pelas pessoas jurídicas ali mencionadas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, as entidades ou empresas apresentarão à instituição responsável pela retenção do imposto de declaração de que ateste a condição de imunidade e que seja firmada pelo representante da entidade ou empresa, de acordo com o art. 12 do Código de Processo Civil.

§ 2º Até o dia 30 de janeiro de 1994, as entidades ou empresas de que trata o parágrafo anterior apresentarão, Declaração de Imunidade, na forma do modelo anexo, em duas vias, cópia autenticada do comprovante de entrega da Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de que trata a IN/SRF nº 71, de 18 de junho de 1980, relativa ao exercício de 1993, para as pessoas jurídicas mencionadas no referido ato administrativo e, conforme o caso, cópia autenticada do documento comprobatório do registro ou do reconhecimento da entidade, emitido pelo órgão federal competente, ou pela Justiça Eleitoral.

§ 3º A declaração de que trata o parágrafo anterior perderá a validade sempre que seu signatário for substituído ou, por qualquer forma, afastado da condição de representante da pessoa jurídica, de-

sendo, para os efeitos do art. 1º, ser prestada nova declaração.

§ 4º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores implicará a cobrança do imposto relativo aos fatos geradores ocorridos desde o dia 1º de janeiro de 1994.

§ 5º A instituição responsável pela retenção do imposto arquivará a 1ª via da Declaração referida no § 2º e os respectivos anexos, em ordem alfabética, os quais ficarão à disposição da Secretaria da Receita Federal, sendo a 2ª via devolvida ao interessado, como recibo.

Art. 3º A instituição responsável pela retenção do imposto deverá informar à SRF, em meio magnético, relação contendo o nome ou razão social e o número de inscrição no CGC dos clientes referidos no § 2º, do artigo anterior, até o dia 20 de fevereiro de 1994.

Parágrafo Único. A Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e a Coordenação-Geral da Tecnologia e de Sistemas de Informação estabelecerão em ato conjunto as especificações do arquivo magnético de que trata este artigo.

Art. 4º A não-incidência do imposto compreende exclusivamente as movimentações financeiras:

I - no caso do inciso I do art. 1º, no que se refere a autarquias e fundações, diretamente relacionadas com as suas finalidades essenciais, ou delas decorrentes;

II - no caso das entidades mencionadas nos incisos II e V do art. 1º, diretamente relacionadas com as suas finalidades essenciais, de acordo com o art. 150, § 4º, da Constituição Federal;

III - no caso das pessoas jurídicas de que tratam os incisos III e IV, do art. 1º, referentes às aquisições neles previstas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ANEXO
DECLARAÇÃO

(Nome da entidade),
com sede (endereço completo), inscrita no C. G. C. sob o nº para fins da não retenção do Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - IPMF sobre as operações efetuadas a débito da conta nº (razão e conta), junto a Agência (nº nome da agência), mantida no Banco da-
claração:

Que é:

- () Partido Político
- () Fundação de Partido Político
- () Entidade Sindical de Trabalhadores
- () Instituição de Educação sem fins lucrativos
- () Instituição de Assistência Social sem fins lucrativos

Que preenche os requisitos do Artigo 14 do Código Tributário Nacional, quais sejam:

- não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- aplica integralmente, no País ou seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
- mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- Que a conta acima discriminada destina-se exclusivamente a movimentação de valores relacionados com as finalidades essenciais desta entidade, de acordo com o parágrafo 4º do art. 150 da Constituição Federal.
- Que o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar ao Banco imediatamente, eventual desengendramento à presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação tributária e criminal, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao Crime contra a Ordem Tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/90);

Local e data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Abono da assinatura pela Agência

(Of. nº 22/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992,

Declara, que os valores de restarcimento dos selos de controle, por milheiro de unidade, relativos aos cigarros classificados no Código TIPI 2402.20.9900, são os seguintes:

Empresa	Classe	Valor	Vigência
CIBRASA Indústria e Comércio de Tabacos SA	A	CR\$ 9.292,00	8 de janeiro de 1994
SUDAN Indústria e Comércio de Cigarros Ltda	A	CR\$ 9.292,00	5 de janeiro de 1994
Alfredo Fantini Indústria e Comércio Ltda	A	CR\$ 9.292,00	5 de janeiro de 1994
CIAMÉRICA - Cigarros Americana Ltda	A	CR\$ 9.292,00	8 de janeiro de 1994
Produto Estrangeiro	Especial	CR\$ 26.179,20	1º a 15 de janeiro/1994

OSTRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

(OF. nº 102/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10880.038902/93-13, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 8, de 9.3.82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 102, de 28.7.87, declara:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa DACUNHA S/A, inscrita no CGC/MF nº 59.172.676/0001-05, estabelecida à Av. Maria Servidei Demarchi, 3323, São Bernardo do Campo-SP.
2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 17.714 - 19-1-94 - CR\$ 26.820,00)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, de 18.01.94 - Seção I - Página 854 - no despacho de autorização referente ao Processo nº 12793.000012/94-70, onde se lê: Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais) - leia-se: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais).

(OF. nº 23/94)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP N0001-5326/93, resolve:

MARCOS MALAN

Superintendente em Exercício

BALOISE - ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS
CGM MF Nº 92.693.118/0001-60
GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1994 - CGC MF Nº 92.693.118/0001-60. DATA, HORA, LOCAL, realizada aos 2 dias do mês de dezembro de 1993, às 16h, na sede social, na Avenida Paulista, 1415, parte, São Paulo, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença MESA: Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Ararino Sallum de Oliveira. ORDEM DO DIA: a) examinar proposta do Conselho de Administração para transferir a sede da Sociedade para o Rio de Janeiro, RJ, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÃO PREVIA: o Edital de Convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em 23, 24 e 25.11.1993, páginas 3, 3 e 6, respectivamente, e "Gazeta Mercantil", em 23, 24 e 25.11.1993, páginas 16, 5 e 17, respectivamente. LEITURA DE DOCUMENTOS: O Edital de Convocação e a proposta do Conselho de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos acionistas. DELIBERAÇÃO: a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada a proposta do Conselho de Administração da Sociedade, registrada em

Reunião daquele Órgão de 22.11.1993, a seguir transcrita "transferir a sede da Sociedade da Avenida Paulista, 1415, parte, São Paulo, SP para a Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, alterando-se, em consequência, o Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º) A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo facultadas, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de Filiais, Sucursais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental". Lembrou o senhor Presidente que em face da transferência da sede da Sociedade para o Estado do Rio de Janeiro, as publicações legais da Empresa passarão a ser feitas nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Jornal do Comércio". Disse ainda o senhor Presidente que toda matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial dos Estados do São Paulo e Rio de Janeiro e publicação. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: unanimidade. Dos dados dos acionistas presentes. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Ararino Sallum de Oliveira; Acionistas: Lázaro de Mello Brandão; Ararino Sallum de Oliveira; Bradesco Seguros S.A. - Ararino Sallum de Oliveira e Jorge Estácio da Silva; Baloise Participações S.C. Ltda. Herbert Ernst Wopfer. aa) Nilvado de Oliveira e Pedro Paulo de Lima Castello Branco.

(Nº 17.678 - 19-1-94 - CR\$ 62.580,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

RESOLUÇÃO Nº 2.044, DE 19 DE JANEIRO DE 1994.

Estabelece diretrizes para a cobrança e distribuição das contribuições pagas às Bolsas de Valores pelas companhias emissoras dos valores mobiliários nas atividades admitidas à negociação.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 19.01.94, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso XXI, da referida Lei, e do art. 18, inciso I, alínea "g", da Lei nº 6.385, de 07.12.76, resolveu:

Art. 1º A companhia aberta que tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação em Bolsas de Valores recolherá, para o exercício, contribuição anual à entidade que os admitiu originariamente, igual à devida no exercício anterior, corrigida pela variação do mesmo índice utilizado para correção das demonstrações financeiras das companhias abertas.

§ 1º A contribuição anual para o exercício de 1994 será igual à devida no exercício de 1993, corrigida pela variação do mesmo índice utilizado para correção das demonstrações financeiras das companhias abertas, no período de 01.12.92 a 31.12.93.

§ 2º Quando ocorrer, no exercício em curso, acréscimo ou redução no capital social da companhia, a anuidade devida será aumentada ou reduzida, conforme o caso, calculada na forma deste artigo.

§ 3º A companhia que se inscrever em Bolsa no decorrer do exercício, pagará contribuição anual "pro-rata" mês, atualizada até a data do registro em Bolsa, pelos mesmos índices utilizados para a correção das demonstrações financeiras das companhias abertas.

§ 4º A companhia estrangeira, com sede em países signatários do Tratado de Assunção - MERCOSUL, que se tornar aberta durante o exercício, pagará contribuição anual "pro-rata" mês, com base no montante da distribuição pública de valores mobiliários, efetuada no País, e na tabela anexa a esta Resolução, atualizada até a data do registro em Bolsa, pelos mesmos índices utilizados para correção das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 2º A contribuição anual paga pela companhia aberta será distribuída entre as Bolsas de Valores associadas, da seguinte forma:

I - A Bolsa de Valores que tiver admitido originariamente à negociação os valores mobiliários da companhia aberta, reterá quantia igual a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade recebida.

II - O saldo será rateado entre as Bolsas de Valores, conforme segue:

a) 50% (cinquenta por cento) proporcional ao volume global da negociação à vista, dos valores mobiliários emitidos por todas as companhias abertas;

b) 50% (cinquenta por cento) proporcional ao volume de negociação à vista, dos valores mobiliários de emissão da companhia.

Art. 3º Os percentuais referidos no item II do art. 2º desta Resolução serão calculados com base no período compreendido entre o dia 1º de julho e 30 de junho do ano imediatamente anterior ao exercício considerado para a arrecadação.

Art. 4º Quando, no período citado no artigo anterior, os valores mobiliários da companhia não tiverem sido negociados em qualquer Bolsa de Valores, o valor decorrente do rateio previsto na alínea "b", do item II, do art. 2º desta Resolução pertencerá integralmente à Bolsa de Valores em que originariamente aqueles valores mobiliários da companhia tenham sido emitidos.

Art. 5º Da receita efetiva bruta de cada Bolsa de Valores, correspondente ao valor retido por companhia, acrescida dos recursos recebidos em função do rateio, serão destinados:

I - 5% (cinco por cento) à Comissão Nacional de Bolsas de Valores (CNBV);

II - 3% (três por cento) às Bolsas de Valores Regional de Santos, da Bahia/Sergipe/Alagoas de Pernambuco/Paraíba, do Paraná e do Extremo Sul, de acordo com o critério estabelecido pela Assembleia Geral da Comissão Nacional de Bolsas de Valores (CNBV).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 1.988, de 30.06.93.

PEDRO SAMPAYO MALAN
Presidente

ANEXO
TABELA DE CONTRIBUIÇÕES ANUAIS DE EMPRESAS ABERTAS

CAPITAL SOCIAL CORRIGIDO (EM CR\$)		PARTE FIXA (EM CR\$)	PARTE VARIÁVEL (EM CR\$)
ATE: 59.759.928			0,1500% (MÍNIMO DE 62.759)
DE:			SOBRE O QUE EXCEDER
59.759.928 A	119.519.857	89.598	0,1125%
119.519.858 A	239.039.714	156.831	0,0750%
239.039.715 A	478.079.428	246.429	0,0600%
478.079.429 A	956.158.856	389.977	0,0450%
956.158.857 A	1.912.317.712	605.095	0,0300%
1.912.317.713 A	7.649.273.152	891.919	0,0150%
7.649.273.153	EM DIANTE	1.752.390	0,0075%
			59.759.928
			119.519.858
			239.039.715
			478.079.429
			956.158.857
			1.912.317.713
			7.649.273.153

Obs.: O enquadramento nos casos de empresas estrangeiras com sede em países signatários do MERCOSUL (art. 1º, § 4º) será feito pelo montante da distribuição pública efetuada no País.

RESOLUÇÃO Nº 2.045, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Fixa o percentual de incidência e a forma de recolhimento da taxa de fiscalização criada pela Medida Provisória nº 404, de 29.12.93.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 19.01.94, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Medida Provisória nº 404, de 29.12.93, resolveu:

Art. 1º - Fixar em 0,020% (vinte milésimos por cento) a alíquota da Taxa de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional instituída pelo art. 1º da Medida Provisória nº 404, de 29.12.93.

Parágrafo único. Fica estipulada a alíquota 0 (zero) para as instituições cujo Ativo Total, excetuadas as Contas de Compensação, seja inferior a 10.000.000 (dez milhões) de UFIR.

Art. 2º - Estabelecer, ainda, as seguintes características básicas da Taxa de Fiscalização:

I - periodicidade: semestral, tendo por base os balanços levantados nos meses de junho e dezembro de cada ano;

II - vigência: a partir do 1º semestre de 1994, devendo o primeiro recolhimento ser efetuado até 30.09.94, com base nos balanços levantados em 30.06.94;

III - contribuintes: instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

IV - base de cálculo: Ativo Total, considerando os investimentos e dependências no exterior nos termos da Resolução nº 1.974, de 04.12.92, excluindo-se apenas as Contas de Compensação, na forma definida no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro (COSIF), expresso em UFIR da data do balanço considerado como base ou outro indexador que venha a substituí-lo;

V - forma de pagamento: valor devido em UFIR ou outro indexador que venha a substituí-lo, convertido em cruzeiros reais pelo valor desta na data do recolhimento;

VI - data-limite de pagamento: até o último dia útil dos meses de março e setembro de cada ano;

Art. 3º - Caso o balanço objeto da base de cálculo não tiver sido levantado pelo contribuinte, entregue ao Banco Central e devidamente validado até a data-limite do recolhimento, será utilizado, provisoriamente, o último balanço/balanco disponível no Sistema COSIF, procedendo-se aos ajustes por ocasião da entrega e validação do balanço semestral correspondente.

Parágrafo único. Os ajustes referidos não implicarão em devolução de quantias recolhidas na forma deste artigo.

Art. 4º - Estabelecer a forma de Fiscalização será debitado na conta de Reserva Bancária do contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que não possuam conta de Reserva Bancária deverão firmar convênio com estabelecimento bancário detentor de conta de Reserva, para fins do recolhimento da taxa de que se trata.

Art. 5º - Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar medidas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 2.041, de 30.12.93.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.046, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Altera dispositivos dos Regulamentos Anexos I, II, III e IV à Resolução nº 1.289, de 20.03.87.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 19.01.94, com base no disposto nas Leis nºs 4.728, de 14.07.65, e 6.385, de 07.12.76, e nos Decretos-Lei nºs 1.986, de 28.12.82, e 2.285, de 23.07.86, resolveu:

Art. 1º - Alterar os seguintes dispositivos dos Regulamentos Anexos I, II, III e IV à Resolução nº 1.289, de 20.03.87, que disciplinam, respectivamente, a constituição, o funcionamento e a administração das Sociedades de Investimento - Capital Estrangeiro, Fundos de Investimento - Capital Estrangeiro, Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários mantidas no País por entidades mencionadas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.285, de 23.07.86, e Carteiras de Valores Mobiliários mantidas no País por investidores institucionais estrangeiros:

I - o art. 44 do Regulamento Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Os recursos remanescentes poderão ser mantidos disponíveis

ou aplicados nas seguintes alternativas de investimento, isolada ou cumulativamente:

I - debêntures de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais;

II - ações de companhias registradas em bolsa de valores adquiridas em bolsa ou por subscrição;

III - Títulos da Dívida Agrária (TDA), Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), debêntures de emissão da Siderurgia Brasileira S.A. (SIDERBRAS), Certificados de Privatização, outros títulos representativos de securitização de dívidas do governo federal e créditos cuja utilização for admitida para pagamento no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem assim direitos e opções para a aquisição de referidos títulos;

IV - operações realizadas nos mercados de liquidação futura administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 1.935, de 30.06.92;

V - quotas de Fundos de Aplicação Financeira.º;

VI - o art. 41 do Regulamento Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Os recursos remanescentes poderão ser mantidos disponíveis ou aplicados nas seguintes alternativas de investimento, isolada ou cumulativamente:

I - outros valores mobiliários de emissão de companhias abertas;

II - Títulos da Dívida Agrária (TDA), Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), debêntures de emissão da Siderurgia Brasileira S.A. (SIDERBRAS), Certificados de Privatização, outros títulos representativos de securitização de dívidas do governo federal e créditos cuja utilização for admitida para pagamento no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem assim direitos e opções para a aquisição de referidos títulos;

III - operações realizadas nos mercados de liquidação futura administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 1.935, de 30.06.92;

IV - quotas de Fundos de Aplicação Financeira.º;

V - o art. 26 do Regulamento Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os recursos remanescentes poderão ser mantidos disponíveis ou aplicados nas seguintes alternativas de investimento, isolada ou cumulativamente:

I - outros valores mobiliários de emissão de companhias abertas;

II - Títulos da Dívida Agrária (TDA), Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), debêntures de emissão da Siderurgia Brasileira S.A. (SIDERBRAS), Certificados de Privatização, outros títulos representativos de securitização de dívidas do governo federal e créditos cuja utilização for admitida para pagamento no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem assim direitos e opções para a aquisição de referidos títulos;

III - operações realizadas nos mercados de liquidação futura administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 1.935, de 30.06.92;

IV - o art. 27 do Regulamento Anexo IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Os recursos ingressados no País nos termos deste Regulamento, porventura não destinados à aquisição de valores mobiliários, deverão obrigatoriamente destinar-se à aplicação em:

I - Títulos da Dívida Agrária (TDA), Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), debêntures de emissão da Siderurgia Brasileira S.A. (SIDERBRAS), Certificados de Privatização, outros títulos representativos de securitização de dívidas do governo federal e créditos cuja utilização for admitida para pagamento no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem assim direitos e opções para a aquisição de referidos títulos;

II - operações realizadas nos mercados de liquidação futura administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 1.935, de 30.06.92;

III - quotas de Fundos de Aplicação Financeira.º;

IV - outras modalidades de investimento expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.º.

Art. 2º - Ficam o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, cada qual dentro de sua esfera de competência, autorizados a adotar as medidas e a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 2.013, de 19.08.93.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

(Of. nº 407/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe do DEORF, em 18.01.94
- 920067982 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CAMACÁ LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar, tendo em vista a paralisação de suas atividades.
- 9300186090 - SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEABRJ - Autorização para formar e administrar grupos de consórcio a operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos do consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.
- 9300187954 - LENE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Autorização para funcionar; matriz em Florianópolis-SC; capital inicial de Cr\$ 2.000.000,00,00 (Contrato Social de 30.07.93).
- 9300185055 - TAMER & ASSOCIADOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Autorização para funcionar; matriz em Atibaia-SP; capital inicial de Cr\$ 2.650.000,00 (Contrato de Constituição de 30.08.93).
- 9300187954 - PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Transferência de controle acionário (Instrumento Particular de Cessão de Cotas de 22.09.92).

9300214824 - BANCO SAPIN S.A. - Mudança de objetivo social: transformação em sociedade de crédito, financiamento e investimento, adotada a denominação de SAPIN S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (AGE de 28.05.93).

9300278039 - OPEN S.A. CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Autorização para instalar 01 (uma) dependência no Rio de Janeiro-RJ.

- Pelo Chefe do Núcleo da DESAL/MUORF, em 18.01.94
9200136352 - TRADIÇÃO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Reforma estatutária (AGE de 30.10.92).

PROCESSO INDEFERIDO

- Pelo Diretor da DINOR, em 10.01.94
9200146207 - CLIPPER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Indeferimento do pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de transferência do controle societário, tendo em vista que não foi acrescentado nenhum fato novo que implicasse modificação da decisão anterior.

CARLOS HENRIQUE DE PAULA
Chefe em exercício

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 18.01.94, Seção I, pag. 855, coluna 1, linha 7, onde se lê:

"9300153701 - BANCO DAYCOVAL S.A. - Criação da Carteira Comercial; reforma estatutária (AGE de 04.01.94)", leia-se:
"9300153701 - BANCO DAYCOVAL S.A. - Criação da Carteira Comercial; reforma estatutária (AGE de 04.01.93)".

(Of. nº 61/94)

BANCO DO BRASIL S/A Conselho de Administração

CGC 00.000.010/0001-91

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1993

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às quatorze horas, sob a presidência do Dr. Clovis de Barros Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração, encontrando-se presentes os Conselheiros Drs. Alcyr Augustinho Calliari (Vice-Presidente), Celso Albano Costa e Henrique Pizzolato, ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Drs. Múrio Portugal Filho e Nelson Barrizelli, e, na secretaria dos trabalhos, o Chefe do Gabinete do Presidente do Banco, em exercício, Sr. Kleber de Carvalho Paiva.

Estavam presentes também os Membros do Conselho Fiscal, Drs. Claudiano Manoel de Albuquerque (Presidente), Carlos Alberto de Araújo, Márcio Netto Baeta e Oswaldo Roberto Colin, ausente, por motivo de força maior, o Conselheiro Dr. Isaias Custódio.

Aberta a reunião, foram apreciados os assuntos trazidos pelo Sr. Vice-Presidente, sobre os quais o Conselho de Administração assim decidiu:

1. declarar-se ciente:
a) das Informações Gerais relativas ao período outubro/novembro de 1993; e

b) dos documentos abaixo:
- DENOC/RISCO-III-2996, de 16.11.93, e DENOC/RISCO-III-3062, de 22.11.93, contemplando relação dos maiores devedores inadimplentes com risco do Banco, posição de setembro e outubro de 1993, respectivamente;

- AUDIT/ADPLO-03419 e 03841, de 13.10 e 17.11.93, respectivamente, contendo os relatórios de acompanhamento referentes aos meses de setembro e outubro/93, acerca do Programa de Desmobilização de Bens Móveis e Imóveis, inclusive Participações Acionárias;
- SUPER-PR/GABIN-1.841, de 21.4.93, sobre a utilização do imóvel "David Carneiro" - Curitiba (PR); e
- Parecer COJUR/CONSU nº 6.269, de 27.9.93 (reservado);

2. na forma do § 2º do Art. 8º do Estatuto da Fundação Banco do Brasil, escolher o Dr. Ennio Candotti para integrar o Conselho Curador da referida Fundação, na qualidade de membro temporário - biênio 1992/1994.

3. aprovar as propostas da Diretoria de 26.11.93, compreendendo as seguintes matérias:

3.1 ajustes prévios, cronograma e fixação do preço mínimo para venda da COBRA Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., por conta do processo de privatização da empresa; e

3.2 a alteração da Razão Social do "Banco do Brasil Securities Ltd." para "BB-Securities Ltd.", para o exercício de 1994, do contrato para prestação dos serviços de auditoria externa firmado com a Bianchessi & Cia. Auditores, envolvendo o Banco do Brasil S.A., a Fundação Banco do Brasil, as subsidiárias do Banco no País (BB-Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, BB-Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., BB-Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, BB-Administradora de Cartões de Crédito S.A., BB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e BB-Banco de Investimento S.A.) e os fundos e programas especiais dos quais o Banco e/ou suas subsidiárias sejam ou venham a ser gestores ou agentes financeiros (Nota AUDIT/ADPRO-3641, de 28.10.93);

5. aprovar a estratégia de colocação de sobras de ações decorrentes do aumento de capital aprovado pela AGE de 5.10.93, bem como a fixação do preço mínimo inicial, por direito de subscrição, em CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais), por lote de mil ações, tanto para ação ON quanto para PN (Expediente DEATE-116, de 23.11.93);

6. autorizar o Sr. Vice-Presidente do Conselho de Administração a convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, a fim de:
I - homologar a elevação do capital social aprovado pela AGE de

5.10.93, de CR\$ 73.007.848.239,01 para CR\$ 118.685.556.277,97;
II - alterar o Art. 4º do Estatuto, para ajuste da composição acionária, tendo em vista o incremento de ações por subscrição.

A Assembléia realizará-se no dia 20.12.93, às 15:00 horas, em primeira convocação. Não havendo "quorum" legal para sua instalação, será convocada para o dia 27.12.93, no mesmo horário, em segunda e última convocação.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Kleber de Carvalho Paiva, Chefe do Gabinete do Presidente do Banco, em exercício, mandei lavrar esta ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros presentes e por mim rubricada em todas as folhas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ass.) Clovis de Barros Carvalho, Alcyr Augustinho Calliari, Celso Albano Costa e Henrique Pizzolato. CONSELHO FISCAL: ass.) Claudiano Manoel de Albuquerque, Carlos Alberto de Araújo, Márcio Netto Baeta e Oswaldo Roberto Colin.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. JUNTA CERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. REG. SOB Nº 5314798,8, JAN 7 1994. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Ass.) Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário Geral.

(Of. s/nº)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de janeiro de 1994

À vista das informações da Ordem Normativa constantes do Processo de nº 11.11.0331/92 e conforme Lei 8666/93, artigo 24 inciso X, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por dispensa de Licitação do imóvel comercial, sito à Av. Armando Fajardo, 3.700, na cidade de João Monlevade/MG, por um período de 60(sessenta) meses, a partir da Entrega de Chaves, prorrogável por um período igual ou inferior, pelo valor global anual de CR\$1.578.336,00 sendo o valor inicial do aluguel de CR\$131.528,00, a ser atualizado na Entrega de Chaves, reajustável Semestralmente pela variação do IGP/FGV.

HOMERO FERREIRA DINIZ
Superintendente Regional

(Of. nº 39/94)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.696, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM N. 115, de 24 de abril de 1994, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM N. 4, de 24 de outubro de 1978, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, por motivo de seu falecimento, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
- HENRIQUE ALBERTO RUDINGER
Ribeirão Preto - SP

LUIZ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

(Guir. n. AI 88123102915-X - CR\$ 10.804,30)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de janeiro de 1994

Ratifico a decisão do Delegado Federal da DFAARA/TO, referente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objeto do Processo nº 21056.000005/94-93, para a contratação da firma APARECIDA DE PÁTINA ROSA CAVALCANTE - PRESTOPAIMAS, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

ALBERTO DUQUE PORTUGAL

(Of. nº 114/94)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHOS

REF.: Processo INCRA/SR-26/TO/Nº 565/93

Com fundamento no § 1º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pelo Artigo 34 do Regulamento Interno da Autarquia combinado com o Artigo 35 Letra C do referido Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial nº 812 de 16.12.93, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR-26/TO/J, reconheço a condição de inextinguibilidade de licitação para a aquisição

de Vales-Transporte para fornecimento a servidores com lotação na Superintendência Estadual do INCRA no Tocantins, através da empresa Tocantins Transporte e Turismo Ltda, no valor estimado mensal de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais), à conta do Programa de Trabalho 15078048640890003, Plano Interno 05408903100 e Natureza da Despesa 349039 e Fonte de Recursos 0250370002, do orçamento em vigor, de vende o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Presidente do INCRA nos termos do Artigo 26 da citada Lei nº 8.666/93.

Palmas-TO, 17 de janeiro de 1994
SANÇÃO BATISTA DOS SANTOS
 Superintendente Adjunto no Tocantins

Face a justificativa do Ordenador de Despesa Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Tocantins, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICADO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vales-Transporte para fornecimento a servidores com lotação na SR-26/TO através da empresa Tocantins Transporte e Turismo Ltda. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias, visando o cumprimento do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1994
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente do Instituto

REF.: Processo INCRA/SR-26/TO/Nº 567/93

Com fundamento no § 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pelo Artigo 34 do Regulamento Interno da Autarquia combinado com o Artigo 35 Letra C do referido Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial nº 812 de 16.12.93, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR-26/TO/J, reconheço a condição de inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vales-Transporte para fornecimento a servidores com lotação na Superintendência Estadual do INCRA no Tocantins, através da empresa Ponte Alta Transporte e Turismo Ltda, no valor estimado mensal de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros reais), à conta do Programa de Trabalho 15078048640890003, Plano Interno 05408903100 e Natureza da Despesa 349039 e Fonte de Recursos 0250370002, do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à Ratificação do Senhor Presidente do INCRA nos termos do Artigo 26 da citada Lei nº 8.666/93.

Palmas-TO, 17 de janeiro de 1994
SANÇÃO BATISTA DOS SANTOS
 Superintendente Adjunto no Tocantins

Face a justificativa do Ordenador de Despesa Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Tocantins, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICADO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vales-Transporte para fornecimento a servidores com lotação na SR-26/TO através da empresa Ponte Alta Transporte e Turismo Ltda. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias, visando o cumprimento do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1994
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente do Instituto

Ref: Processo/INCRA/SR.17/Nº 21600/1.118/93

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200 de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", do artigo 34 do Regulamento Interno da Autarquia e pela Portaria/INCRA/P/Nº 613, de 01.11.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR/17/J, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais com fornecimento de energia elétrica à sede da Superintendência e Unidades Jurisdicionadas, no decorrer do exercício de 1994, através da empresa Centrais Elétricas de Rondonia S/A - CERON no valor estimado mensal de Cr\$ 2.000.000,00 (dois Milhões de cruzeiros reais), à conta dos Programas de Trabalho 0401302120080069, 04013006612270003, 04013006712290001 e 04013006612280001, Planos Internos 27200869117, 07122703100, 08122901100 e 08122801100, respectivamente, Natureza da Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento em vigor.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 1994
FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO
 Superintendente Regional/RO

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Rondonia - SR/17, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICADO a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica à sede da Superintendência e Unidades Jurisdicionadas no decorrer do exercício de 1994, através da empresa Centrais Elétricas de Rondonia S/A - CERON. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05(cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1994
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente do Instituto

Ref: Processo/INCRA/SR.17/Nº 21600/1.119/93

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200 de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 de Regulamento Interno da Autarquia e pela Portaria/INCRA/P/Nº 613, de 01.11.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR/17/J, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais com o fornecimento de água à sede da Superintendência e Unidades Jurisdicionadas, no decorrer do exercício de 1994, através da empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondonia S/A - CAERD no valor estimado mensal de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), à conta dos Programas de Trabalho 0401302120080069, 04013006612270003, 04013006712290001 e 04013006612280001, Planos Internos 27200869117, 07122703100, 08122901100 e 08122801100, respectivamente, Natureza da Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento em vigor.

AO PG para as medidas decorrentes.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 1994
FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO
 Superintendente Regional/RO

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Rondonia-SR.17, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICADO a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais de fornecimento de água à sede da Superintendência e Unidades Jurisdicionadas, no decorrer do exercício de 1994, através da empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondonia - CAERD. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05(cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1994
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente do Instituto

Ref: Processo/INCRA/SR.17/NO21600/1.121/93

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200 de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regulamento Interno da Autarquia e pela Portaria/INCRA/P/Nº 613, de 01.11.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR/17/J, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais com utilização de telefone na sede da Superintendência e Unidades subordinadas, no decorrer do exercício de 1994, através da empresa Telecomunicações de Rondonia S/A - TELERON, no valor estimado mensal de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), à conta dos Programas de Trabalho 0401302120080069, 04013006612270003, 04013006712290001 e 04013006612280001, Planos Internos 27200869117, 071227031000, 08122901100 e 08122801100, respectivamente, Natureza da Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento em vigor.

AO PG para as medidas decorrentes.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 1994
FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO
 Superintendente Regional/RO

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Rondonia-SR/17, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICADO a inexigibilidade de licitação relativa a prestação de serviços essenciais com o uso de telefone na sede da Superintendência e Unidades Jurisdicionadas, no decorrer do exercício de 1994, através da empresa Telecomunicações de Rondonia S/A - TELERON. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05(cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1994
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente do Instituto

Ref: Processo/INCRA/SR.17/Nº 21600/1.125/93

Com fundamento no § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200 de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regulamento Interno da Autarquia e pela Portaria/INCRA/P/Nº 613, de 01.11.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela SR/17/J, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação relativa a aquisição de Vales-Transporte para servidores desta Superintendência, no decorrer do exercício de 1994, através da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no valor estimado mensal de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) à conta do Programa de Trabalho 15078048640890003, Plano Interno 05408903100, Natureza da Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento em vigor.

AO PG para as medidas decorrentes.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 1994
FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO
 Superintendente Regional/RO

Faço a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Rondônia - SR/17, bem como o exame o pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATI FICO a inexistência de licitação relativa a aquisição de Vales - Transporte no decorrer do exercício de 1994, diretamente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR. Publicou-se no Diário Oficial da União no prazo de 05(cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei Nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1994
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do Instituto

Departamento de Desapropriação e Aquisição
PORTARIA Nº 61, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria/P/Nº 983, de 13 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro do mesmo ano;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação, nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-08/SP (41.300) Nº 000251/86, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor POATO MARCELLO, de nacionalidade italiana (0922), portador da Carteira de identidade para Estrangeiro Permanente RNE W345468-V, expedida pelo SE/DPMAF, em 15/09/87, CPF nº 039.124.698-49, casado em regime de comunhão de bens com a Senhora OLGA CAZZOLI POATO, de nacionalidade Italiana (0922), portadora da Carteira de Identidade nº RNE W423978-N, expedida pela SE/DPMAF, em 15/09/87 e CPF nº 039.124.698-49, a adquirir 02 (dois) imóveis rurais com as seguintes especificações:

CODIGO	ÁREA(HA)	DENOMINAÇÃO
635 065 010 227-7	53,2395	Parte Fazenda Fortaleza
635 065 003 760-2	47,7224	Parte Fazenda Fazondinha

Os imóveis em tela perfazem uma área total de 100,9619 ha (cem hectares, noventa e seis ares e dezenove centilares), correspondentes a 10,09 módulos de exploração indefinida, situados no Município e Comarca de Guatatinguetá, Estado de São Paulo.

II - Tornar insubsistente a Portaria nº 19, de 06 de abril de 1993.

III - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

JULIO LIZARRAGA RAMIREZ

(S/Nº - 30-12-93 - CR\$ 24.568,00)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO
DESPACHOS DO MINISTRO
Em 19 de janeiro de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 488/93 - favorável à implantação do projeto da Universidade Tuiuti do Paraná - UTP, a ser mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, não podendo a Instituição usar o nome de Universidade até que ocorra o ato formal de seu reconhecimento como tal. (Processo nº 23001.000455/90-31).

nº 848/93 - favorável

vel à autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia, mantida pela Associação Rolandense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, com oitenta vagas totais anuais. (Processo nº 23001.000716/90-13).

MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro

(Of. nº 13/94)

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 983, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério de Educação, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a

esta Portaria, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa de Diversas Unidades Orçamentárias do Ministério da Educação e do Desporto, publicados em conformidade com a Portaria SEPLAN/PR nº 390, de 25 de maio de 1993.

ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA

ANEXO I				FISCAL	
REDAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO				190 000
	FUNDAO UNIVERSITARIA FEDERAL DE RONDONIA				190 000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				190 000
	MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				190 000
		3 + 00 30	112		190 000
		3 + 00 30	112		190 000
		TOTAL			190 000

ANEXO II				FISCAL	
REDAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO				190 000
	FUNDAO UNIVERSITARIA FEDERAL DE RONDONIA				190 000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				190 000
	MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				190 000
		3 + 00 30	112		190 000
		3 + 00 30	112		190 000
		TOTAL			190 000

ANEXO I				FISCAL	
REDAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO				0 700 000
	FUNDAO UNIVERSITARIA FEDERAL DE AMAPA				0 700 000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				0 700 000
	MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				0 700 000
		3 + 00 30	250		0 700 000
		3 + 00 30	250		0 700 000
		TOTAL			0 700 000

ANEXO II				FISCAL	
REDAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO				0 700 000
	FUNDAO UNIVERSITARIA FEDERAL DE AMAPA				0 700 000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				0 700 000
	MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				0 700 000
		3 + 00 30	250		0 700 000
		3 + 00 30	250		0 700 000
		TOTAL			0 700 000

ANEXO I				FISCAL	
REDAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO				1 316 440
	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIAS CONTABEIS				1 316 440
	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1 316 440
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE				1 316 440
		3 + 00 30	112		1 316 440
		3 + 00 30	112		1 316 440
		TOTAL			1 316 440

ANEXO II				FISCAL	
REDAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO				1 316 440
	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIAS CONTABEIS				1 316 440
	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1 316 440
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE				1 316 440
		3 + 00 30	112		1 316 440
		3 + 00 30	112		1 316 440
		TOTAL			1 316 440

ANEXO I		FUNÇÃO		VALOR	
		FISCAL			
		ADMISSÃO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
	MINISTERIO DE EDUCACAO E DO ESPORTE			62 000	
	FUNCAO JEQUIN HANCO			62 000	
24297-00010001-2000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 37	112	71 000	
24297-00010001-2000-0078	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE	3 4 90 37	112	71 000	
24297-00010001-2101	TRATAMENTO E DIFUSAO DA INFORMACAO CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	3 4 90 39	112	34 000	
24297-00010001-2101-0001	TRATAMENTO E DIFUSAO DA INFORMACAO CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	3 4 90 39	112	34 000	
TOTAL				200 000	

ANEXO II		FUNÇÃO		VALOR	
		FISCAL		REDUÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
	MINISTERIO DE EDUCACAO E DO ESPORTE			62 000	
	FUNCAO JEQUIN HANCO			62 000	
24297-00010001-2000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 37	112	71 000	
24297-00010001-2000-0078	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE	3 4 90 37	112	71 000	
24297-00010001-2101	TRATAMENTO E DIFUSAO DA INFORMACAO CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	3 4 90 39	112	34 000	
24297-00010001-2101-0001	TRATAMENTO E DIFUSAO DA INFORMACAO CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	3 4 90 39	112	34 000	
TOTAL				200 000	

(Of. nº 43/94)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.056410/94-73, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrotécnica Federal de Uberaba-MG submete a consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica a ratificação da inexistência de licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, referente a aquisição/fornecimento de vales transportes para o ano de 1994, em favor da Empresa TRANSMIL - TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERABA LTDA, no valor de CR\$ 2.685.600,00.

MARCIO SALGE
Diretor Adjunto

HOMOLOGO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, a ratificação de inexigibilidade de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

Tendo em vista a documentação constante, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa-ES submete a consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica, para ratificação de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Item VIII da Lei nº 8666/93, referente a utilização do sistema REMPAC no exercício de 1994, junto à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, única concessionária deste serviço no Estado.

MARCUS VINICIUS SANDOVAL PAIXÃO
Diretor Geral

HOMOLOGO, nos termos do Art. 24, Item VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a ratificação da dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

(Ofs. nºs 232 e 233/94)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "J" do artigo 26 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 484, de 08/11/93, resolve: Homologar o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 08/93, publicado no D.O.U. de 26/10/93, para provimento de Cargos Técnico-Administrativos integrantes do Quadro de Pessoal da Unidade de Ensino Descentralizada de Colatina-ES para as Categorias Funcionais abaixo especificadas:
Grupo: Nível Superior
Categoria Funcional: PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
Classificação Candidato Nº de Pontos

1º	MARIA ANGELA DUTRA MACHADO	67,47
2º	JOELMA DE VASCONCELOS M. SACRAMENTO	63,00
Grupo: Nível Superior		
Categoria Funcional: PEDAGOGO/SUPERVISÃO EDUCACIONAL		
Classificação Candidato Nº de Pontos		
1º	MIRIAN ALBANI	72,60
2º	MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	70,33
3º	DIVINA LEILA SOARES ALENCAR	68,20
4º	ANNA CHRISTINA ALCOFORADO CORREIA	67,53
5º	ANGELA RAQUEL ROSSI	61,00
Grupo: Nível Superior		
Categoria Funcional: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
Classificação Candidato Nº de Pontos		
1º	MIGUEL ANGELO BRAGA SENNA	72,33
2º	VERA LÚCIA DOS SANTOS	64,33
Grupo: Nível Intermediário		
Categoria Funcional: AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
Classificação Candidato Nº de Pontos		
1º	JOELMA BUSATO	66,67

(Of. nº 6/94) ZENALDO ROSA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 27. Art. 1º. Fica homologado, a partir de 13/01/94, o resultado final do Concurso Público nº 030/93, para o cargo de TÉCNICO LABORATÓRIO/PIT.MIC.AGRÍCOLA, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforme relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria.
ROBERTO RESENDE DOS SANTOS; ROBERTO FONSECA DIAS; GLÁUCIA RODRIGUES DE FREITAS.

Nº 28. Art. 1º. Fica homologado, a partir de 13/01/94, o resultado final do Concurso Público nº 029/93, para o cargo de TÉCNICO EM QUÍMICA, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforme relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria.
EDMAR EUSTAQUIO DE SOUZA; ROSANIA RESENDE SILVA; FERNANDO GUIMARÃES MOREIRA.

Nº 29. Art. 1º. Fica homologado, a partir de 13/01/94, o resultado final do Concurso Público nº 022/93, para o cargo de QUÍMICO, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforme relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria.
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

Nº 30. Art. 1º. Fica homologado, a partir de 13/01/94, o resultado final do Concurso Público nº 009/93, para o cargo de PROGRAMADOR VISUAL, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforme relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria.
GEORGE THOMAZ PAIVA RIBEIRO; LEOPOLDO NOGUEIRA E SILVA; MARIA HELENA MANZAN MARTINS.

(Of. nº 34/94) NESTOR BARBOSA DE ANDRADE

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESPACHOS

PROCESSO Nº 25000.019490/93-94
INTERESSADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensar por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHECO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SERASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

PROCESSO Nº 25000.019549/93-35
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHEO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

PROCESSO Nº 25000.019488/93-42
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHEO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

PROCESSO Nº 25000.019492/93-10
INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHEO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

PROCESSO Nº 25000.019491/93-57
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHEO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

PROCESSO Nº 25000.019493/93-82
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHEO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

PROCESSO Nº 25000.019489/93-13
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - DIN
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo, tendo como amparo legal o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ao Senhor Secretário de Administração Geral, para a gentileza de ratificar a dispensa por inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao Caput do Artigo 26, da mencionada Lei.

Em 13 de dezembro de 1993

CLÁUDIO VICENTE PACHEO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto do presente processo.

Em 17 de dezembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO
Secretário de Administração Geral

(Of. nº 15/94)

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Diretoria-Executiva

PORTARIA Nº 69, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.019248/93-39 - da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ, C.G.C nº 31.844.889/0001-17, no valor de CR\$ 21.037.500,00 (vinte e um milhões, trinta e sete mil e quinhentos cruzelros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade mista de saúde em Paty do Alferes, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4592, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1389 e 1390, de 28/12/93.

Processo: 25000.000288/94-89 - da Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ, C.G.C nº 29.138.369/0001-47, no valor de CR\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzelros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Teresópolis, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4440, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2036, de 31/12/93.

Processo: 25000.019449/93-91 - da Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ, C.G.C nº 29.051.216/0001-68, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzelros reais), objetivando a construção de hospital em Rio Claro, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4173, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1406, de 28/12/93.

Processo: 25000.001185/94-81 - da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, C.G.C nº 27.167.311/0001-4, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzelros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Ecoporanga, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4564, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2548, de 31/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no

Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.016048/93-33 - da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, C.G.C nº 04.513.362/0001-37, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Sena Madureira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4080, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0978, de 18/12/93.

Processo: 25000.020844/93-52 - do Governo do Estado do Acre, C.G.C nº 04.034.443/0001-54, no valor de CR\$ 34.650.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de postos de saúde no Estado do Acre, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0058, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 2070, 2071 e 2072 de 31/12/93.

Processo: 25000.020946/93-22 - da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, C.G.C nº 04.034.583/0001-22, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidades de saúde em Rio Branco, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4201, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2066, de 31/12/93.

Processo: 25000.020947/93-45 - da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, C.G.C nº 04.034.583/0001-22, no valor de CR\$ 24.131.250,00 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento de unidade de saúde em Rio Branco, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4318, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2063, 2064 e 2065, de 31/12/93.

Processo: 25000.020955/93-13 - do Governo do Estado do Acre, C.G.C nº 04.034.443/0001-54, no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital municipal em Xapuri, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4025, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 1993, de 31/12/93.

Processo: 25000.016052/93-19 - da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC, C.G.C nº 84.306.455/0001-20, no valor de CR\$ 2.722.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando construção de posto de saúde em Rodrigues Alves, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4079, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 0979, de 18/12/93 e 1046, de 20/12/93.

Processo: 25000.020941/93-17 - da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, C.G.C nº 84.306.604/0001-50, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Capixaba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4024, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1997, de

31/12/93.

Processo: 25000.020952/93-25 - da Prefeitura Municipal de Porto Walter/AC, C.G.C nº 63.603.625/0001-68, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Porto Walter, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4663, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1984, de 31/12/93, e CR\$ 23.512.500,00 (vinte e três milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Porto Walter, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0450, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1986 e 1987, de 31/12/93.

Processo: 25000.020843/93-90 - da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, C.G.C nº 84.306.661/0001-30, no valor de CR\$ 9.281.250,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de centro de saúde em Porto Acre, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3978, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2005 e 2007, de 31/12/93.

Processo: 25000.020940/93-46 - da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, C.G.C nº 84.306.604/0001-50 no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Capixaba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4428, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1998 e 2000, de 31/12/93.

Processo: 25000.012277/93-89 - da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, C.G.C nº 84.306.737/0001-27, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de posto de saúde em Acrelândia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4426, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2025 e 2026, de 31/12/93.

Processo: 25000.015675/93-48 - da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, C.G.C nº 04.012.548/0001-02, no valor de CR\$ 25.987.500,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de equipamento de posto de saúde em Cruzeiro do Sul, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4459, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1426 e 1427, de 28/12/93.

Processo: 25000.012278/93-41 - da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, C.G.C nº 84.306.588/0001-04, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de centro de saúde em Epitaciolândia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0447, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1445 e 1448, de 29/12/93.

Processo: 25000.016049/93-04 - da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, C.G.C nº 04.513.362/0001-37, no valor de CR\$ 866.250,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento de unidade de saúde em Sena Madureira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4327, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0980, de 18/12/93.

Processo: 25000.016053/93-73 - da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, C.G.C nº 04.513.362/0001-37, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a ampliação de hospital em Sena Madureira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4551, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0981, de 18/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período da execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes

ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:-

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.017985/93-14 - da Secretaria de Saúde de Rondônia, C.G.C nº 04.287.520/0001-48, no valor de CR\$ 18.562.500,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento de unidades de saúde no Estado de Rondônia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4688, Elemento da Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 1462, de 29/12/93.

Processo: 25000.000036/94-96 - da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, C.G.C nº 06.115.117/0001-05, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (treze milhões e setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para o hospital de Parnarama, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4050, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1001, de 18/12/93.

Processo: 25000.000332/94-79 - da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, C.G.C nº 04.092.672/0001-25, no valor de CR\$ 33.412.500,00 (trinta e três milhões quatrocentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Ji-Paraná, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0397 e Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1979, 1980 e 1981, de 31/12/93.

Processo: 25000.010554/93-46 - da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, C.G.C nº 05.303.125/0001-45, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção da maternidade municipal em Porto Velho, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0050, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1441, de 29/12/93.

Processo: 25000.018571/93-59 - da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, C.G.C nº 04.0192.706/0001-81, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de centros de saúde em Vilhena, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4375, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1450, de 29/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 72, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91,

no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.016940/93-32 - da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI, C.G.C nº 07.450.778/0001-41, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Alagoinha do Piauí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4712, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2242, de 31/12/93.

Processo: 25000.012038/93-38 - da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, C.G.C nº 05.943.030/0001-55, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação do posto de saúde do Príncipe em Boa Vista, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4048, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1446, de 29/12/93.

Processo: 25000.019367/93-28 - da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, C.G.C nº 12.207.528/0001-15, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Feira Grande, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0228, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2243 e 2244, de 31/12/93.

Processo: 25000.000721/94-43 - da Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR, C.G.C nº 76.206.473/0001-01, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Céu Azul, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4371, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2225, de 31/12/93.

Processo: 25000.000861/94-08 - da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS, C.G.C nº 87.612.768/0001-02, no valor de CR\$ 1.113.750,00 (hum milhão, cento e treze mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o equipamento de posto de saúde em Fontoura Xavier, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4430, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2231, de 31/12/93.

Processo: 25000.000868/94-49 - da Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, C.G.C nº 29.138.294/0001-02, no valor de CR\$ 1.485.000,00 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Paracambi, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4406, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2232, de 31/12/93.

Processo: 25000.000854/94-34 - da Prefeitura Municipal de Marau/RS, C.G.C nº 87.599.122/0001-24, no valor de CR\$ 8.043.750,00 (oito milhões, quarenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Marau, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4696, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2233 e 2234, de 31/12/93.

Processo: 25000.000869/94-10 - da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, C.G.C nº 28.531.762/0001-33, no valor de CR\$ 9.281.250,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a reforma e equipamento de hemocentro em Araruama, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1103.0395, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2235, de 31/12/93.

Processo: 25000.000821/94-85 - da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, C.G.C nº 76.017.466/0001-61, no valor de CR\$ 8.662.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para Matinhos, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3898, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2228, de 31/12/93.

Processo: 25000.000823/94-19 - da Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, C.G.C nº 87.890.992/0001-58, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões e setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Gravataí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4498, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2229, de 31/12/93.

Processo: 25000.012034/93-87 - da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, C.G.C nº 84.306.661/0001-30, no valor de CR\$ 9.281.250,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão de hospital em Porto Acre, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4421, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2223 e 2224, de 31/12/93.

Processo: 25000.000448/94-53 - da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PI, C.G.C nº 06.554.240/0001-14, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital geral em Santa Filomena, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4133, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2239 e 2240, de 31/12/93.

Processo: 25000.020262/93-67 - da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP, C.G.C nº 56.024.591/0001-56, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital de Oncologia Infantil em Ribeirão Preto, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3954, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de

Empenho nº 2111, de 31/12/93.

Processo: 25000.000339/94-18 - da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/MG, C.G.C nº 25.209.156/0001-08, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Pedras de Maria da Cruz, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4087, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2104 e 2105, de 31/12/93.

Processo: 25000.000594/94-15 - da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, C.G.C nº 17.763.715/0001-07, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma do hospital da Fundação Hospitalar de Paula Cândido, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4535, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2113, de 31/12/93.

Processo: 25000.000471/94-75 - da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, C.G.C nº 18.675.959/0001-92, no valor de CR\$ 4.083.750,00 (quatro milhões, oitenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para unidade de saúde em Cachoeira de Minas, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4258, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2226 e 2227, de 31/12/93.

Processo: 25000.012640/93-57 - da Federação das Sociedades Eunice Weaver/RJ, C.G.C nº 33.503.491/0001-42, no valor de CR\$ 388.105,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e cinco cruzeiros reais), objetivando a assistência financeira a Federação das Sociedades Eunice Weaver, conforme Programa de Trabalho: 13075.0031.2310.0002, Elemento de Despesa nº 3.4.50.43, Nota de Empenho nº 1588, de 30/12/93.

Processo: 25000.013860/93-99 - da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí/PI, C.G.C nº 41.522.293/0001-54, no valor de CR\$ 23.512.500,00 (vinte e três milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de centro de saúde em Caldeirão Grande do Piauí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0441, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2403 e 2404, de 31/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 73, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.012036/93-11 - da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, C.G.C nº 04.056.198/0001-86, no valor de CR\$ 11.137.500,00 (onze milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição do equipamento de unidade de saúde em Mucajaí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4234, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1573, de 30/12/93.

Processo: 25000.015603/93-37 - da Prefeitura Municipal de Caraparaí/RR, C.G.C nº 04.653.408/0001-13, no valor de CR\$ 15.468.750,00 (quinzo milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Caraparaí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4635, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1449 e 1444, de 29/12/93.

Processo: 25000.012038/93-38 - da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, C.G.C nº 05.943.030/0001-55, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação do posto de saúde do Pricum em Boa Vista, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4048, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1146, de 29/12/93.

Processo: 25000.018165/93-78 - da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, C.G.C nº 84.013.408/0001-98, no valor de CR\$ 19.800.000,00 (dezanove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do hospital geral em Boa Vista, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4586, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 1461 e 1440, de 29/12/93.

Processo: 25000.020667/93-69 - da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, C.G.C nº 04.056.198/0001-86, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Mucajaí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4636, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1570 e 1569, de 30/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.020340/93-79 - da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, C.G.C nº 10.462.208/0001-86, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Pires Ferreira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4344, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1663 e 1664, de 30/12/93.

Processo: 25000.000282/94-01 - da Prefeitura Municipal de Icó/CE, C.G.C nº 07.669.682/0001-79, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital em Icó, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4703, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1968, de 31/12/93.

Processo: 25000.017582/93-30 - da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, C.G.C nº 07.623.077/0001-67, no valor de CR\$

10.518.750,00 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista

de saúde em Itaipocca, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4710, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 0822 e 0823, de 30/11/93.

Processo: 25000.019923/93-20 - da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, C.G.C. nº 07.597.347/0001-02, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamento para o hospital municipal em Santana do Cariri/CE, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3994, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1238, de 20/12/93.

Processo: 25000.019389/93-61 - da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, C.G.C. nº 07.598.709/0001-80, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Groaíras, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4308, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1466, de 29/12/93.

Processo: 25000.019287/93-91 - da Prefeitura Municipal de Ocara/CE, C.G.C. nº 12.459.616/0001-04, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Ocara, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4451, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1621, de 30/12/93.

Processo: 25000.020291/93-65 - da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, C.G.C. nº 07.053.599/0001-16, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de hospital municipal em Capistrano, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4549, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1661 e 1662, de 30/12/93.

Processo: 25000.020238/93-82 - da Prefeitura Municipal de Marco/CE, C.G.C. nº 07.866.516/0001-47, no valor de CR\$ 1.608.750,00 (hum milhão, seiscentos e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção, ampliação e aquisição do equipamento de unidade de saúde em Marco, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4309, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1665, de 30/12/93.

Processo: 25000.020688/93-39 - da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, C.G.C. nº 06.742.480/0001-42, no valor de CR\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Quixelô, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0639, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1657, de 30/12/93.

Processo: 25000.014317/93-72 - da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, C.G.C. nº 07.954.605/0001-69, no valor de CR\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão e equipamento de hospital em Fortaleza, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4066, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0996, de 18/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91,

no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.020892/93-03 - da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, C.G.C. nº 27.744.143/0001-64, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de unidade móvel para atendimento odontológico em Rio Bananal, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1619.0154, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1684, de 30/12/93.

Processo: 25000.017065/93-98 - da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, C.G.C. nº 27.165.190/0001-53, no valor de CR\$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Guarapari, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4577, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1806 e 1807, de 31/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 76, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200/67, nas Leis nºs 8.666/93 e 8.211/91, no Decreto nº 93.872/86, na Instrução Normativa/STN nº 02/93, no que couber, considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 937/93, que trata da gestão orçamentária e financeira dos saldos remanescentes das dotações consignadas ao INAFPS (em extinção) e substanciadas na competência delegada pela Portaria Ministerial nº 1.421, de 26 de novembro de 1993, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originário da Unidade Orçamentária nº 36206, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.015693/93-20 - da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, C.G.C. nº 80.912.009/0001-08, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Paraíso/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2101, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5245, de 30.12.93.

Processo: 25000.015695/93-55 - da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, C.G.C. nº 95.990.131/0001-70, no valor de CR\$ 8.662.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Nova Itaberaba/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2102, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5254, de 30.12.93.

Processo: 25000.017131/93-11 - da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, C.G.C. nº 32.972.424/0001-04, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em São José do Povo/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2193, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4567, de 23.12.93.

Processo: 25000.000220/94-45 - da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, C.G.C. nº 03.507.423/0001-90, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil

cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital do Câncer em Mato Grosso, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2154, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº. 5633, de 30.12.93.

Processo: 25000.000182/94-58 - da Prefeitura Municipal de Campo Bonito/PR, C.G.C. nº 80.869.621/0001-45, no valor de CR\$ 6.187.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil cruzeiros reais), objetivando a construção do centro de saúde em Campo Bonito/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2183, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5695 e 5696, de 30.12.93.

Processo: 25000.000302/94-16 - da Prefeitura Municipal de Mirador/PR, C.G.C. nº 75.475.442/0001-93, no valor de CR\$ 1.608.750,00 (hum milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do posto de saúde em Mirador/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0126, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5638 e 5639, de 30.12.93.

Processo: 25000.000005/94-62 - da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, C.G.C. nº 95.589.230/0001-44, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2145, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5627 e 5628, de 30.12.93.

Processo: 25000.017130/93-58 - da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, C.G.C. nº 03.425.170/0001-06, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Nortelândia/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2291, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5632, de 30.12.93.

Processo: 25000.000653/94-82 - da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, C.G.C. nº 03.238.631/0001-31, no valor de CR\$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Regional em Peixoto de Azevedo/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1948, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5675 e 5676, de 30.12.93.

Processo: 25000.017129/93-79 - da Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista/MT, C.G.C. nº 37.465.143/0001-89, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Alto da Boa Vista/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2065, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4550, de 23.12.93.

Processo: 25000.018312/93-09 - da Prefeitura Municipal de Quatro Marcos/MT, C.G.C. nº 15.024.029/0001-80, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital dos Quatro Marcos/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2066, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4549, de 23.12.93.

Processo: 25000.015252/93-64 - da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, C.G.C. nº 01.974.088/0001-05, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação do posto de saúde em Primavera do Leste/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0457, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4568, de 23.12.93.

Processo: 25000.015679/93-07 - da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MS, C.G.C. nº 17.747.924/0001-59, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a reforma da Santa Casa de Misericórdia de Santos Dumont/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0491, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5681, de 30.12.93.

Processo: 33000.000045/94-97 - da Prefeitura Municipal de Diamantina/MS, C.G.C. nº 17.754.136/0001-90, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora da Saúde em Diamantina/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0468, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 2677, de 26.08.93.

Processo: 25000.011777/93-76 - da Prefeitura Municipal de Nova Modica/MS, C.G.C. nº 18.404.939/0001-87, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Nova Modica/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2008, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4551, de 23.12.93.

Processo: 25000.015868/93-71 - da Prefeitura Municipal de Frutal/MS, C.G.C. nº 18.449.132/0001-60, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Municipal em Frutal/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2219, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4338, de 15.12.93.

Processo: 25000.000357/94-08 - da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, C.G.C. nº 03.162.872/0001-44, no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Poconé/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2249, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5606, de 30.12.93.

Processo: 25000.000342/94-22 - da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MS, C.G.C. nº 18.315.234/0001-93, no valor de CR\$

866.250,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de equipamento do posto de saúde em Martinho Campos/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.0255, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5660, de 30.12.93.

Processo: 25000.015685/93-00 - da Prefeitura Municipal de Doreas do Indaial/MS, C.G.C. nº 18.301.010/0001-22, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção do posto de saúde em Doreas do Indaial/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2163, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5664, de 30.12.93.

Processo: 25000.015686/93-64 - da Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MS, C.G.C. nº 18.307.454/0001-75, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção do posto de saúde em Sabinópolis/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2161, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5682, de 30.12.93.

Processo: 25000.000350/94-51 - da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MS, C.G.C. nº 18.314.609/0001-09, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de posto de saúde em Ribeirão das Neves/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2167, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5683, de 30.12.93.

Processo: 25000.000371/94-21 - da Prefeitura Municipal de Ijaci/MS, C.G.C. nº 18.244.400/0001-09, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de centro de saúde em Ijaci/MS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2057, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5668, de 30.12.93.

Processo: 25000.015696/93-18 - da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, C.G.C. nº 80.622.319/0001-98, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento de unidade de saúde em Serra Alta/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0627, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5243, de 30.12.93.

Processo: 25000.015694/93-92 - da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SC, C.G.C. nº 80.637.457/0001-40, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Jardimópolis/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2099, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5244, de 30.12.93.

Processo: 25000.019920/93-31 - da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, C.G.C. nº 83.026.138/0001-97, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o reequipamento hospitalar em Descanso, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0637, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5279, de 30.12.93.

Processo: 25000.000353/94-49 - da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, C.G.C. nº 27.744.143/0001-64, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalar em Rio Bananal/ES, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0010, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5661, de 30.12.93.

Processo: 25000.015598/93-07 - da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, C.G.C. nº 04.056.206/0001-94, no valor de CR\$ 6.930.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamento para unidade de saúde em Alto Alegre/RR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0227, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5648 e 5649, de 30.12.93.

II - A transferência de recursos do que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá à Auditoria do Escritório de Representação da Unidade Federada, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subseqüente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante a apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão dovolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES CRILLO

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200/67, nas Leis nºs 8.666/93 e 8.211/91, no Decreto nº 93.872/86, na Instrução Normativa/STN nº 02/93, no que couber, considerando o disposto no art. 18, do Decreto nº 987/93, que trata da gestão orçamentária e financeira dos saldos remanescentes das dotações consignadas ao INAMPS (em extinção) e consubstanciada na competência delegada pela Portaria Ministerial nº 1.421, de 26 de novembro de 1993, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originário da Unidade Orçamentária nº 36206, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 33000.003690/93-44 - da Secretaria de Estado da Saúde do Acre, C.G.C. nº 04.034.443/0001-54, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o apoio às ações de saúde no Estado do Acre, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.2317.0850, Elemento de Despesa nº 34.40.0, Nota de Empenho nº. 5375, de 30.12.93.

Processo: 25000.013413/93-19 - Secretaria do Estado da Saúde do Acre, C.G.C. nº 04.034.443/0001-54, no valor de CR\$ 22.275.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento de rede hospitalar da FUNDACRE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0678, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas do Empenho nºs. 5332 e 5333, de 30.12.93.

Processo: 25000.012276/93-16 - da Prefeitura Municipal de Bujari/AC, C.G.C. nº 84.306.620/0001-43, no valor de CR\$ 11.137.500,00 (onze milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do posto de saúde em Bujari/AC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2231, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas do Empenho nºs. 5369 e 5370, de 30.12.93.

Processo: 33000.003688/93-01 - da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, C.G.C. nº 46.177.523/0001-09, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento da Santa Casa de São Vicente/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0485, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5322, de 30.12.93.

Processo: 25000.018548/93-37 - da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, C.G.C. nº 46.231.890/0001-43, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o reequipamento de unidade de saúde em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0621, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5385, de 30.12.93.

Processo: 25000.019818/93-45 - da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, C.G.C. nº 45.132.495/0001-40, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o equipamento do ambulatório de saúde em Limeira/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1953, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5355, de 30.12.93.

Processo: 25000.019420/93-17 - da Prefeitura Municipal de Batatais/SP, C.G.C. nº 45.299.104/0001-87, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o apoio financeiro à Santa Casa de Batatais/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.2317.0865, Elemento de Despesa nº 34.40.41, Nota de Empenho nº. 5381, de 30.12.93.

Processo: 25000.018830/93-13 - da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP, C.G.C. nº 46.477.618/0001-48, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de Saúde em Salmourão/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2037, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5150 e 5151, de 30.12.93.

Processo: 25000.018840/93-69 - da Prefeitura Municipal de Narandiba/SP, C.G.C. nº 44.857.027/0001-70, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de Saúde em Narandiba/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2041, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5166 e 5167, de 30.12.93.

Processo: 25000.018850/93-12 - da Prefeitura Municipal de Taciba/SP, C.G.C. nº 55.354.302/0001-50, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade básica de saúde em Taciba/SP, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2038, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5153 e 5154, de 30.12.93.

Processo: 33000.003672/93-62 - da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, C.G.C. nº 11.361.854/0001-10, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de posto de

saúde em Frei Miguelinho/PE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2085, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5393, de 30.12.93.

Processo: 25000.016033/93-66 - da Secretaria de Estado da Saúde do Pernambuco/PE, C.G.C. nº 10.572.048/0001-28, no valor de CR\$ 61.875.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação, reforma e equipamento da rede hospitalar em Estado de Pernambuco/PE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0438, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº. 4477, de 17.12.93.

Processo: 25000.015932/93-79 - da Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, C.G.C. nº 95.680.831/0001-68, no valor de CR\$ 2.846.250,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de ambulatório hospitalar em Lidianópolis/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2075, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4629 e 4630, de 23.12.93.

Processo: 25000.019147/93-21 - da Prefeitura Municipal de Lindoeste/PR, C.G.C. nº 80.881.915/0001-92, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Lindoeste/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2268, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5179 e 5180, de 30.12.93.

Processo: 25000.016254/93-25 - da Prefeitura Municipal de Tupassí/PR, C.G.C. nº 77.877.116/0001-38, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Tupassí/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2192, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas do Empenho nºs. 5383 e 5350, de 30.12.93.

Processo: 25000.017727/93-11 - da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, C.G.C. nº 75.730.994/0002-81, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do Posto de Saúde de Nova Esperança/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0132, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5318 e 5319, de 30.12.93.

Processo: 25000.015773/93-67 - da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu/PR, C.G.C. nº 76.208.818/0001-66, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e aquisição de equipamentos para posto de saúde em Guaraniáçu/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2236, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas do Empenho nºs. 5320 e 5321, de 30.12.93.

Processo: 25000.019316/93-97 - da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, C.G.C. nº 18.186.056/0001-48, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a reforma de hospital em Jacuí/MG, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0228, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 2680, de 26/08/93.

Processo: 25000.016126/93-45 - da Prefeitura Municipal de Itaúna/MG, C.G.C. nº 18.309.724/0001-87, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do Hospital Municipal Dr. Ovídio Moreira Machado, em Itaúna/MG, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.0235, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4552, de 23.12.93.

Processo: 33000.003330/93-89 - da Prefeitura Municipal de Varginha/MG, C.G.C. nº 18.240.119/0001-05, no valor de CR\$ 17.325.000,00 (dezoito milhões, cinquenta e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação do Hospital Regional de Varginha/MG, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0403, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 2683, de 26.08.93.

Processo: 25000.020095/93-27 - da Prefeitura Municipal de Moreno/PE, C.G.C. nº 11.049.822/0001-83, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a ampliação do posto de saúde no município de Moreno/PE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1959, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5273, de 30.12.93.

Processo: 25000.019765/93-81 - da Prefeitura Municipal de Camaragibo/PE, C.G.C. nº 08.260.663/0001-57, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), a CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Camaragibo/PE, conforme Programas de Trabalho: 13.075.0428.1003.2088 e 13.075.0428.1003.2358, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas do Empenho nºs. 5290 e 5291, de 30.12.93, respectivamente.

Processo: 25000.018561/93-03 - da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, C.G.C. nº 29.138.351/0001-45, no valor de CR\$ 70.228.125,00 (setenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital regional de Magé/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1920, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas do Empenho nºs. 3746 e 3747, de 10.11.93.

Processo: 25000.015529/93-86 - da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, C.G.C. nº 28.741.098/0001-57, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o reequipamento de unidade de saúde em Silva Jardim/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0603, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4342, de 15.12.93.

Processo: 25000.017729/93-46 - da Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ, C.G.C. nº 28.916.716/0001-52, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e melhorias do Hospital São José do AVAL em Itaperuna/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0437, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5038, de 29.12.93.

Processo: 25000.000055/94-31 - da Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, C.G.C. nº 28.920.999/0001-06, no valor de CR\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão e equipamentos para Hospital Santa Clara em Porciúncula/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2286, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5605, de 30.12.93.

Processo: 25000.000234/94-50 - da Prefeitura Municipal de Sumidoro/RJ, C.G.C. nº 32.165.706/0001-08, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a melhoria das unidades de saúde do Sumidoro/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0117, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5654, de 30.12.93.

Processo: 25000.018556/93-65 - da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ, C.G.C. nº 29.138.278/0001-01, no valor de CR\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do Hospital da Posse/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0651, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 3752 e 3753, de 10.11.93.

Processo: 25000.018567/94-81 - da Prefeitura Municipal de São João do Meriti/RJ, C.G.C. nº 29.138.336/0001-05, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamento médico hospitalar para unidade de saúde de São João do Meriti/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0609, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 3751, de 10.11.93.

Processo: 25000.018555/93-01 - da Prefeitura Municipal de Itaguaí/RJ, C.G.C. nº 29.138.302/0001-02, no valor de CR\$ 17.325.000,00 (dezesete milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), objetivando a construção de hospital em Itaguaí/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1954, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 3748 e 3749, de 10.11.93.

Processo: 25000.017085/93-03 - da Prefeitura Municipal de Itaguaí/RJ, C.G.C. nº 29.138.302/0001-02, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Itaguaí/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2106, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 3750, de 10.11.93.

Processo: 25000.016147/93-15 - da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, C.G.C. nº 04.365.326/0001-73, no valor de CR\$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de centro de saúde em Manaus/AM, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2230, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5130, de 30.12.93.

Processo: 25000.016149/93-41 - da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, C.G.C. nº 04.365.326/0001-73, no valor de CR\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e aquisição de equipamentos para postos de saúde em Manaus/AM, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2228, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5131, de 30.12.93.

Processo: 25000.015348/93-31 - do Governo do Distrito Federal/DF, C.G.C. nº 00.394.684/0001-53, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do hospital do Paranáó/DF, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2254, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Notas de Empenho nºs. 5608 e 5609, de 30.12.93.

Processo: 25000.015347/93-79 - do Governo do Distrito Federal/DF, C.G.C. nº 00.394.684/0001-53, no valor de CR\$ 210.375.000,00 (duzentos e dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando construção e equipamento de postos de saúde em Recanto das Emas/DF, Varjão/DF, Santa Maria/DF, Sobradinho/DF e Píchoo Fundo/DF, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2287, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº 5610, de 30.12.93.

Processo: 25000.000292/94-56 - da Prefeitura Municipal do Martinho Campos/MG, C.G.C. nº 18.315.234/0001-93, no valor de CR\$ 2.103.750,00 (dois milhões, cento e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a reforma do Hospital Dr. Odilon de Andrade em Martinho Campos/MG, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0490, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5644, de 30.12.93.

Processo: 25000.020846/93-88 - da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, C.G.C. nº 04.144.168/0001-21, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de ambulância para Redenção/PA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0166, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5659, de 30.12.93.

Processo: 25000.020849/93-76 - da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, C.G.C. nº 22.981.427/0001-50, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade hospitalar em Pacajá/PA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2270, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5345, de 30.12.93.

Processo: 25000.020836/93-24 - da Prefeitura Municipal de Novo Departamento/PA, C.G.C. nº 34.626.416/0001-31, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Novo Departamento/PA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1964, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5636 e 5637, de 30.12.93.

Processo: 25000.000311/94-07 - do Governo do Estado do Amazonas/AM, C.G.C. nº 04.312.369/0001-90, no valor de CR\$ 86.625.000,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação do Hospital de Medicina Tropical em Manaus/AM, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0048, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº 5694, de 30.12.93.

Processo: 25000.016157/93-79 - da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, C.G.C. nº 04.312.393/0001-20, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital Dona Francisca Mendes/AM, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2095, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5256, de 30.12.93.

Processo: 25000.015913/93-24 - da Prefeitura Municipal de Pícuí/PB, C.G.C. nº 08.741.399/0001-73, no valor de CR\$ 618.750,00 (seiscentos e dezotoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o equipamento de posto de saúde em Pícuí/PB, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0659, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 4462, de 16.12.93.

Processo: 25000.015919/93-19 - da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, C.G.C. nº 08.868.937/0001-95, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), objetivando a ampliação e reforma do Hospital e Maternidade Municipal de Serra Redonda/PB, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0501, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 3882 e 3883, de 16.12.93.

Processo: 33000.003712/93-85 - da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, C.G.C. nº 08.358.889/0001-95, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Santa Cruz/RN, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2103, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5612 e 5613, de 30.12.93.

Processo: 33000.003715/93-73 - da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, C.G.C. nº 08.087.561/0001-81, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Parelhas/RN, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2100, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5614 e 5615, de 30.12.93.

Processo: 25000.020850/93-55 - da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, C.G.C. nº 04.144.168/0001-21, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital de Redenção/PA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2173, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5643, de 30.12.93.

Processo: 25000.000179/94-43 - da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, C.G.C. nº 82.892.357/0001-96, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para hospital em Rancho Queimado/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0700, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5657, de 30.12.93.

Processo: 25000.019916/93-64 - da Prefeitura Municipal de Vargão/SC, C.G.C. nº 83.009.928/0001-64, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento de unidades de saúde em Vargão/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0629, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5258, de 30.12.93.

Processo: 25000.020976/93-93 - da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, C.G.C. nº 82.951.245/0001-69, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para o Centro de Transplante de Medula Óssea do Hospital Infantil Joana Gusmão/SC, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0713, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº 5622, de 30.12.93.

II - A transferência dos recursos do que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá à Auditoria do Escritório de Representação da Unidade Federada, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês do faveleiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante a apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.000428/94-46 - da Prefeitura Municipal de Guataparã/SP, C.G.C. nº 68.319.748/0001-95, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de mini-hospital em Guataparã, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3952, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1617, de 30/12/93 e 2112, de 31/12/93.

Processo: 25000.000968/94-93 - da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, C.G.C. nº 37.212.719/0001-04, no valor de CR\$ 1.361.250,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Nova Alvorada do Sul, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4230, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2028, de 31/12/93.

Processo: 25000.000856/94-60 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de centro de saúde na Vila Areal em Taguatinga, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4299, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2540, de 31/12/93.

Processo: 25000.000714/94-75 - da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, C.G.C. nº 76.416.866/0001-40, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamento do Hospital Regional em Lapa, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3900, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2428, de 31/12/93.

Processo: 25000.017167/93-68 - da Prefeitura Municipal de Cunha/SP, C.G.C. nº 45.704.053/0001-21, no valor de CR\$ 44.550.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a manutenção do Hospital da Santa Casa de Misericórdia em Cunha, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0778, Elemento de Despesa nº 3.4.40.41, Notas de Empenhos nºs 2484 e 2467, de 31/12/93.

Processo: 25000.000955/94-41 - da Prefeitura Municipal de Caraguatuba/SP, C.G.C. nº 46.482.840/0001-39, no valor de CR\$ 11.137.500,00 (onze milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital municipal em Caraguatuba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4362, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2493, de 31/12/93.

Processo: 25000.000963/94-70 - da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, C.G.C. nº 76.017.466/0001-61, no valor de CR\$ 8.662.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação de hospital em Matinhos, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3899, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2431, de 31/12/93.

Processo: 25000.000720/94-78 - da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC, C.G.C. nº 83.102.285/0001-07, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Balneário Camboriú, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4123, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2429, de 31/12/93.

Processo: 25000.000712/94-40 - da Prefeitura Municipal de Londrina/PR, C.G.C. nº 75.771.477/0001-70, no valor de CR\$ 8.662.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e reforma de postos de saúde em Londrina, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4251, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2427, de 31/12/93.

Processo: 25000.001188/94-70 - da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba/ES, C.G.C. nº 27.167.451/0001-74, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação e reaparelhamento de centro de saúde em Itaquaquecetuba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4088, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2610, de 31/12/93.

Processo: 25000.001154/94-58 - da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, C.G.C. nº 27.167.444/0001-72, no valor de CR\$ 2.660.625,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), objetivando a ampliação e reaparelhamento do Hospital Bom Conselho em Santa Teresa, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4090, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2550, 2551 e 2553, de 31/12/93.

Processo: 25000.000309/94-57 - da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí/PI, C.G.C. nº 41.522.293/0001-54, no valor de CR\$ 23.512.500,00 (vinte e três milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de centro de saúde em Caldeirão Grande do Piauí, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0441, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2403 e 2404, de 31/12/93.

Processo: 25000.000627/94-72 - da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, C.G.C. nº 03.923.703/0001-80, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do hospital municipal em Taquarussu, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4686, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1824 e 1825, de 30/12/93.

Processo: 25000.012173/93-83 - da Prefeitura Municipal de Bauru/SP, C.G.C. nº 46.137.410/0001-80, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de pronto socorro em Bauru, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4528, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2510, de 31/12/93.

Processo: 25000.014019/93-64 - da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, C.G.C. nº 75.697.094/0001-87, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o reaparelhamento de unidade de saúde em Tomazina, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4022, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1058, de 20/12/93.

Processo: 25000.001146/94-20 - da Prefeitura Municipal de Paiva/MG, C.G.C. nº 17.747.965/0001-45, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital municipal em Paiva, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4300, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2430, de 31/12/93.

Processo: 25000.000966/94-68 - da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, C.G.C. nº 28.580.694/0001-00, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Mendes, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4405, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1027, de 18/12/93.

Processo: 25000.015646/93-40 - da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, C.G.C. nº 32.512.501/0001-43, no valor de CR\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital Regional de Volta Redonda, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4068, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2457, de 31/12/93.

Processo: 25000.000297/94-70 - da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, C.G.C. nº 76.966.860/0001-46, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o desenvolvimento de infra-estrutura em serviços de saúde em Jacarezinho, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0781, Elemento de Despesa nº 3.4.40.41, Nota de Empenho nº 1463, de 29/12/93.

Processo: 25000.019351/93-98 - da Prefeitura Municipal de Barretos/SP, C.G.C. nº 44.780.609/0001-04, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma e equipamento da Fundação Pio XII de Combate ao Câncer em Barretos, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3950, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2482, de 31/12/93.

Processo: 25000.000852/94-17 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de centro de saúde em Ceilândia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4529, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2533, de 31/12/93.

Processo: 25000.000852/94-71 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 26.750.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do Hospital da Vila Paranoá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4418, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 2598 e 2599, de 31/12/93.

Processo: 25000.000855/94-05 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 3.465.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para o Hospital de Apoio do Distrito Federal, conforme Programa de Trabalho:

13075.0428.1096.4409, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2541, de 31/12/93.

Processo: 25000.000731/94-94 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital no Distrito Federal, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4250, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2547, de 31/12/93.

Processo: 25000.000863/94-25 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Regional de Cellândia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3036, Elemento de Despesa nº 4.5.30.41, Nota de Empenho nº 2538, de 31/12/93.

Processo: 25000.000858/94-95 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Santa Maria, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4584, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2546, de 31/12/93.

Processo: 25000.000862/94-62 - da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 17.325.000,00 (dezesete milhões e trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Regional de Samambaia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3035, Elemento de Despesa nº 4.5.30.41, Nota de Empenho nº 2544, de 31/12/93.

Processo: 25000.000659/94-69 - da Secretaria de Estado de Saúde de Pernambuco, C.G.C. nº 10.572.048/0001-28, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a assistência financeira para ações de saúde materno-infantil nas unidades de saúde da FESP-UFPE em Recife, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0423, Elemento de Despesa nº 3.4.30.41, Nota de Empenho nº 1795, de 31/12/93.

Processo: 25000.020958/93-10 - da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, C.G.C. nº 04.034.526/0001-43, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de centro de saúde em Plácido de Castro, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0423, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2417 e 2426, de 31/12/93.

Processo: 25000.012029/93-47 - da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, C.G.C. nº 04.034.526/0001-43, no valor de CR\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento hospitalar da FUNDHACRE, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0452, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2601 e 2602, de 31/12/93.

Processo: 25000.000219/94-66 - da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, C.G.C. nº 03.439.239/0001-50, no valor de CR\$ 8.662.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento de pronto-socorro em Barra do Garças, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3878, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1366, de 28/12/93.

Processo: 25000.001155/94-11 - da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, C.G.C. nº 18.083.055/0001-78, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de hospital em Sobrália, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4102, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1801, de 31/12/93.

Processo: 25000.000730/94-21 - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, C.G.C. nº 00.394.700/0001-08, no valor de CR\$ 18.562.500,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde no Distrito Federal, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4253, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Nota de Empenho nº 2543, de 31/12/93.

Processo: 25000.020845/93-15 - da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA, C.G.C. nº 22.938.732/0001-60, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a ampliação da unidade mista de saúde em Curionópolis, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4040, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2051, de 31/12/93.

Processo: 25000.020953/93-98 - da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, C.G.C. nº 84.306.588/0001-04, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de veículo para atendimento à saúde em Epitaciolândia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4253, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2048 e 2050, de 31/12/93.

Processo: 25000.000864/94-98 - da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho/RS, C.G.C. nº 92.453.851/0001-08, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Faxinalzinho, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4202, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2230, de 31/12/93.

Processo: 25000.013476/93-41 - da Prefeitura Municipal de Alagoinhas do Piauí/PI, C.G.C. nº 07.450.778/0001-41, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Alagoinhas do Piauí, conforme Programa de Trabalho:

13075.0428.1096.4712, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2242, de 31/12/93.

Processo: 25000.020042/93-61 - da Prefeitura Municipal de Arapá/MG, C.G.C. nº 19.942.895/0001-01, no valor de CR\$ 8.043.750,00 (oito milhões, quarenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para hospital em Arapá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4282, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2613, de 31/12/93 e 1642, de 30/12/93.

Processo: 25000.019952/93-28 - da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, C.G.C. nº 45.226.214/0001-19, no valor de CR\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), objetivando a manutenção do hospital da Santa Casa de Misericórdia em Pindamonhangaba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0780, Elemento de Despesa nº 3.4.40.41, Nota de Empenho nº 2480, de 31/12/93.

Processo: 25000.000668/94-50 - da Prefeitura Municipal de Mineiros/GO, C.G.C. nº 02.316.537/0001-90, no valor de CR\$ 40.837.500,00 (quarenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Mineiros/GO, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4009, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2237 e 2238, de 31/12/93.

Processo: 25000.017184/93-87 - da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, C.G.C. nº 18.314.609/0001-09, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de Hospital de Base em Ribeirão das Neves, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4218, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0818, de 30/11/93.

Processo: 25000.016631/93-16 - da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, C.G.C. nº 02.056.729/0001-05, no valor de CR\$ 6.806.250,00 (seis milhões, oitocentos e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Rio Verde, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4172, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0994, de 18/12/93.

Processo: 25000.001148/94-55 - da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, C.G.C. nº 45.132.495/0001-40, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de postos de saúde e ambulatório em Limeira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3902, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1644, de 30/12/93.

Processo: 25000.015805/93-51 - da Prefeitura Municipal de Soledade/RS, C.G.C. nº 87.738.530/0001-10, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o equipamento para C.T.I. do Hospital Frederico Clemente em Soledade, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4286, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2447 e 2446, de 31/12/93.

Processo: 25000.017182/93-51 - da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, C.G.C. nº 18.314.609/0001-09, no valor de CR\$ 2.722.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação de unidade de saúde em Ribeirão das Neves, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4217, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0819, de 30/11/93.

Processo: 25000.019324/93-15 - da Prefeitura Municipal de Nova Soure/BA, C.G.C. nº 13.904.420/0001-44, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e reequipamento do hospital municipal em Nova Soure, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4512, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1063 e 1064, de 18/12/93.

Processo: 25000.012832/93-18 - da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO, C.G.C. nº 01.915.313/0001-32, no valor de CR\$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Fazenda Nova, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0777, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1700 e 1701, de 30/12/93.

Processo: 25000.015803/93-26 - da Prefeitura Municipal do Pântano Grande/RS, C.G.C. nº 91.342.667/0001-28, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de Hospital Municipal em Pântano Grande, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4281, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 0909 e 0910, de 14/12/93.

Processo: 25000.017137/93-0 - da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, C.G.C. nº 03.507.548/0001-10, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Várzea Grande, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4171, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1379 e 1380, de 28/12/93.

Processo: 25000.004117/94-20 - da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP, C.G.C. nº 45.780.103/0001-50, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Jundiá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4284, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1830 e 1831, de 31/12/93.

Processo: 25000.019323/93-52 - da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA, C.G.C. nº 13.647.557/0001-60, no valor de CR\$

6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Itapicuru, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.39, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0999, de 16/12/93.

Processo: 25000.016055/93-07 - da Prefeitura Municipal de Terauacá/AC, C.G.C. nº 34.693.564/0001-79, no valor de CR\$ 16.087.500,00 (dezesseis milhões, oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital de Terauacá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4662, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2067 e 2068, de 31/12/93 e no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a conclusão de hospital em Terauacá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0885, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1050, de 20/12/93.

Processo: 25000.013201/93-52 - da Prefeitura Municipal de Presidente Médica/RO, C.G.C. nº 04.632.212/0001-42, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Presidente Médica, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3880, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1457, de 29/12/93.

Processo: 25000.018152/93-26 - da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/BA, C.G.C. nº 13.693.650/0001-01, no valor de CR\$ 3.403.125,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e cento e vinte e cinco cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Santa Terezinha, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4432, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0821, de 30/11/93.

Processo: 25000.013633/93-27 - da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA, C.G.C. nº 13.915.640/0001-73, no valor de CR\$ 1.485.000,00 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Curaçá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0684, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1622, de 30/12/93.

Processo: 25000.013629/93-50 - da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, C.G.C. nº 12.264.222/0001-09, no valor de CR\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Regional em São Miguel dos Campos, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3873, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 0599 e 0600, de 21/10/93.

Processo: 25000.003203/93-51 - da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, C.G.C. nº 13.128.814/0001-58, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Nossa Senhora do Socorro, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4605, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1620, de 30/12/93.

Processo: 25000.016969/93-14 - da Prefeitura Municipal de Jussara/PR, C.G.C. nº 75.789.52/0001-20, no valor de CR\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital Municipal de Jussara, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4085, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1234, de 20/12/93.

Processo: 25000.015819/93-66 - da Prefeitura Municipal de Quatiguá/PR, C.G.C. nº 76.966.852/0001-58, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o desenvolvimento de infraestrutura em serviços de saúde em Quatiguá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0788, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1204, de 20/12/93.

Processo: 25000.019298/93-15 - da Prefeitura Municipal de Touros/RN, C.G.C. nº 08.234.155/0001-02, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Touros, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4660, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1524 e 1523, de 29/12/93.

Processo: 25000.020365/93-08 - da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, C.G.C. nº 07.711.666/0001-05, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para hospital em Palmácia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4306, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1364, de 28/12/93.

Processo: 25000.019344/93-22 - da Prefeitura Municipal de Messias/AL, C.G.C. nº 12.200.283/0001-02, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Messias, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4403, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0984, de 18/12/93.

Processo: 25000.019821/93-50 - da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, C.G.C. nº 45.132.495/0001-40, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de postos de saúde e ambulatório em Limeira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3902, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1644, de 30/12/93.

Processo: 25000.019764/93-18 - da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, C.G.C. nº 11.049.855/0001-23, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em

Vitória de Santo Antão, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4702, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1291, de 22/12/93.

Processo: 25000.013473/93-52 - da Prefeitura Municipal de Itaipópolis/PI, C.G.C. nº 06.553.754/0001-55, no valor de CR\$ 11.756.250,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Itaipópolis, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0442, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1454 e 1447, de 29/12/93.

Processo: 25000.019224/93-71 - da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, C.G.C. nº 11.040.912/0001-03, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação de unidade de saúde em Trindade, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4329, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1014, de 18/12/93.

Processo: 25000.020223/93-13 - da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, C.G.C. nº 07.963.051/0001-68, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital de Itapebusu em Maranguape, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4378, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1660, de 30/12/93.

Processo: 33000.000424/93-14 - da Prefeitura Municipal de Campinas/SP, C.G.C. nº 51.885.242/0001-40, no valor de CR\$ 172.631.250,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do hospital Ouro Verde em Campinas, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4188, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1826 e 1827, de 30/12/93.

Processo: 25000.18020/93-95 - da Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste/SC, C.G.C. nº 82.939.430/0001-38, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ações de saúde em Herval D'Oeste, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0768, Elemento de Despesa nº 3.4.40.41, Nota de Empenho nº 1451, de 29/12/93.

Processo: 25000.019278/93-08 - da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Velhos/RN, C.G.C. nº 08.159.162/0001-89, no valor de CR\$ 3.331.250,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Lagoa dos Velhos, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0467, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1636, de 30/12/93, e CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão e duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Lagoa dos Velhos, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4265, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1637, de 30/12/93.

Processo: 25000.020288/93-51 - da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, C.G.C. nº 14.239.578/0001-00, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de hemocentro em Vitória da Conquista, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1103.0030, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2236, de 31/12/93.

Processo: 25000.020880/93-16 - da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, C.G.C. nº 18.715.425/0001-42, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Vespasiano, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4134, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1679, de 30/12/93.

Processo: 25000.012534/93-18 - da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, C.G.C. nº 18.591.149/0001-58, no valor de CR\$ 12.746.250,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para hospital de Coromandel, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4283, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1631 e 1632, de 30/12/93.

Processo: 25000.012041/93-42 - da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, C.G.C. nº 02.306.900/0001-97, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e equipamento de hospital em Taguatinga, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3288, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1460, de 29/12/93.

Processo: 25000.020044/93-96 - da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, C.G.C. nº 18.017.384/0001-10, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital municipal em Taiobeiras, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4502, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1628, de 30/12/93.

Processo: 25000.020840/93-00 - da Prefeitura Municipal de Redenção/Pa, C.G.C. nº 04.144.168/0001-21, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões e setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação do Hospital em Redenção, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4574, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2046, de 31/12/93.

Processo: 25000.015853/93-02 - da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, C.G.C nº 72.120.818/0001-30, no valor de CR\$ 17.325.000,00 (dezoasse mil e trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital municipal em Tauboeiras, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4642, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2521 e 2519, de 31/12/93.

Processo: 25000.020044/93-96 - da Prefeitura Municipal de Tauboeiras/MG, C.G.C nº 18.017.384/0001-10, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital municipal em Tauboeiras, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4502, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1628, de 30/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

RETIFICAÇÃO

Mo D.O. de 07.01.94, Seção I, à pág. 264, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 1, de 06 de janeiro de 1994", LEIA-SE: "Portaria 65, de 31 de dezembro de 1993".

Mo D.O. de 17.01.94, Seção I, à pág. 814, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 2, de 13 de janeiro de 1994", LEIA-SE: "Portaria 67, de 31 de dezembro de 1993", à pág. 815, EXCLUIA-SE o termo "reforço" ao Processo: 25000.016791/93-84 da Prefeitura Municipal do Bom Jesus de Itabapoana/RJ; à pág. 816, ONDE SE LÊ: "Processo: 25000.017.145/93-25 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT", LEIA-SE: "Processo: 25000.017145/93-25 - da Secretaria do Estado de Saúde do Mato Grosso/MT"; e, ONDE SE LÊ: "Processo: 25000.018592/93-29 - da Prefeitura Municipal de Formoso/GO", LEIA-SE: "Processo: 25000.018592/93-29 - da Prefeitura Municipal de Formoso/MG".

(Ofs. nos 15 e 16/94)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em Extinção

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro
DESPACHOS DO CHEFE

Processo nº 33367/1469/93 - Int.: Hospital do Andaraí. Ass.: Aquisição de roupa hospitalar. 1- Face ao parecer constante do presente processo e de acordo com a PT/INAMPS/PR-7810/92 e atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital do Andaraí que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$ 86.104.100,80 (oitenta e seis milhões, cento e quatro mil, com cruzeiros reais e oitenta centavos), em favor das firmas: TRIMALEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no valor de CR\$8.480.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros reais); SURGICAL MATERIAL HOSPITALAR, no valor de CR\$13.850.600,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros reais); ENCOBRAS EMPRESA COMERCIAL BRASILEIRA LTDA., no valor de CR\$41.630,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta cruzeiros reais); G. NADRIS & COMERCIO LTDA., no valor de CR\$10.687.500,80 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS E OITENTA CENTAVOS); FERREZ BOMBA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., no valor de CR\$11.456.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRU-

ZEIROS REAIS), com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2.- Publique-se e devolva-se ao Hospital do Andaraí.

PROCESSO nº 33367.1550/93 - Int.: HOSPITAL DO ANDARAÍ. Ass.: Aquisição de material de Ortese e prótese da Clínica Neurocirúrgica. 1 - Face ao parecer de fls. 68, de 517-003.0(DA) e de acordo com a competência constante da Portaria nº INAMPS/PR 7810/92 e atendendo ao artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital do Andaraí, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$ 9.982.083,00 (Nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e três cruzeiros reais), em favor da firma TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA., com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2 - Publique-se e encaminhe-se à 517-401.0.

PROCESSO nº 33367-1535/93. Int.: Hospital do Andaraí. Ass.: Aquisição do material de Ortese e prótese da Clínica de Cirurgia Vascular. 1 - Face ao parecer de fls.45, de 517-003.0(DA) e de acordo com a competência constante da PT/INAMPS/PR-7810/92, e atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital do Andaraí que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$6.813.000,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil cruzeiros reais), em favor da firma VASCULAINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2. Publique-se e encaminhe-se a 517-401.0.

PROCESSO 33367.1551/93 - Int.: HOSPITAL DO ANDARAÍ. Ass.: Aquisição de material de Ortese e prótese da Clínica de Traumatismo-Ortopedia. 1 - Face ao parecer de fls. 105, de 517-003.0(DA) e de acordo com a competência constante da Portaria nº INAMPS/PR 7810/92 e atendendo ao artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital do Andaraí, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 13.268.625,00 (Treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), em favor das firmas: INTER HOSPITALAR LTDA., no valor de CR\$ 225.475,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros reais) e CIRCUENTER COMERCIO, REPRESENTAÇÕES CIRURGICO HOSPITALAR LTDA, no valor de CR\$ 13.043.150,00 (Treze milhões, quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros reais), com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2 - Publique-se e em seguida à 517-401.0.

Processo nº 33374/15657/93. Int.: Hospital Geral de Bonsucesso Ass.: Aquisição de Oxigênio líquido e outros. 1- Face aos pareceres favoráveis constantes do processo, e de acordo com a competência constante da PT/INAMPS/PR-7810/92, e atendendo ao artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 9.950.900,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos cruzeiros reais), sendo: CR\$5.771.600,00 (seis milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos cruzeiros reais) em favor da firma WHITE MARTINS GA SES IND. S/A.; CR\$3.179.300,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil e trezentos cruzeiros reais) em favor da firma AGA SOCIEDADE ANÔNIMA, com amparo no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93. 2. Publique-se e em seguida a 517-402.0.

PROCESSO 33374.15692/93 - Int.: HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO. Ass.: Aquisição de filme p/Raios X e revelador. 1 - Face aos pareceres de fls. 48, de 517-003.0(DA) e de acordo com a competência constante da Portaria INAMPS/PR 7810/92 e atendendo ao artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 19.607.600,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta mil e seiscentos cruzeiros reais) sendo: CR\$5.248.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil cruzeiros reais), em favor da firma AMERICAN H. SUPPLY IND. E COM. MAT. HOSP. LTDA. e CR\$ 1.359.600,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros reais), em favor da firma M.Y. RIO COM. MAT. CIR. LTDA, com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 2 - Publique-se e em seguida à 517-402.0.

Processo nº 33374/45775/93. Int.: Hospital Geral de Bonsucesso Ass.: Aquisição de material de consumo. 1- Face aos pareceres constantes do presente processo e de acordo com a competência constante da Portaria INAMPS/PR-7810/92, e atendendo ao artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 60.908.688,00 (sessenta milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros reais), sendo: CR\$25.649.088,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e oito cruzeiros reais) em favor da firma MGM DIAG COM REP LTDA.; CR\$5.814.600,00 (cinco milhões oitocentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros reais) em favor da firma BIONIXX COM REP LTDA.; CR\$4.756.800,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros reais) em favor da firma AN REP. DIST. MAT. HOSP. LTDA.; CR\$2.225.100,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cinco mil e cincocentos cruzeiros reais) em favor da firma MNC PRODUTOS HOSP. LTDA.; CR\$3.234.600,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros reais) em favor da firma CRII MAT. HOSP. LTDA.; CR\$1.228.500,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros reais) em favor da firma VEIGA LAB COM. REP. MAT. H. LTDA., com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2. Publique-se e em seguida a 517.402.0.

Processo nº 33374/15782/93. Int.: Hospital Geral de Bonsucesso. Ass.: Aquisição de material de consumo. 1- Face aos pareceres constantes da PT/INAMPS/PR-7810/92, e atendendo ao artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 72.919.910,00 (setenta e dois milhões, novecentos e dezoenove mil, novecentos e dez cruzeiros reais), sendo: CR\$10.651.200,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e hum mil e duzentos cruzeiros reais) em favor da firma NY RIO COM. Mat. Cir. Ltda.; CR\$1.016.460,00 (hum milhão, dezesseis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros reais) em favor da firma Haccor Ind. Ltda.; CR\$35.124.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros reais) em favor da firma American H. Supply Ind. Com. Mat. H. Ltda.; CR\$815.760,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta cruzeiros

reais) em favor da firma SERVHOSP MAT HOSP LTDA.; CR\$7.785.240,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais) em favor da firma Equimedick Ind.Com.Ltda.; CR\$4.846.200,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos cruzeiros reais) em favor da firma Daurer Com. Imp. Exp. Ltda.; CR\$6.399.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil cruzeiros reais) em favor da firma Fácil Farm. Cir. C.Rep.Ltda.; CR\$1.107.050,00 (hum milhão, cento e sete mil e cinquenta cruzeiros reais) em favor da firma Universo Mat.Med.Hospitalar Ltda.; CR\$5.175.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros reais) em favor da firma PMH Prod. M.H.Ltda., com amparo no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93. 2- Publique-se e em seguida encaminhe-se a 517-402.0.

PROCESSO 33374.15800/93 - Int.: HOSPITAL DE BONSUCESSO. Ass.: Aquisição de material de consumo. 1- Face ao parecer de fls. 78, de 517-003.0 (DA) e de acordo com a competência constante da Portaria INAMP/PR nº 7810/92, e atendendo ao artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 10.013.960,00 (Dez milhões, treze mil, novecentos e sessenta cruzeiros reais), sendo CR\$ 1.057.760,00 (Hum milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros reais), em favor da firma SUPRI M.D.S.TRIBUIDORA DE EQUIP. E PROD. HOSP. LTDA e CR\$ 8.956.200,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos cruzeiros reais), em favor da firma VALEPARAIBANA S&B PROD. HOSPITALARES LTDA., com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2- Publique-se e em seguida à 517-402.

Processo nº 33374/15802/93. Int.: Hospital Geral de Bonsucesso. Ass.: Aquisição de material para patologia. 1- Face ao parecer de fls. 153, de 517-003.0 (DA) e de acordo com a competência constante da PORTARIA/INAMP/PR-7810/92, e atendendo ao artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$. 1.020.214.197,00 (CEM MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE CRUZEIROS REAIS), sendo CR\$1.325.475,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS) em favor da firma C.R.I.I MATERIAL HOSPITALAR LTDA.; CR\$5.422.360,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SSESSENTA CRUZEIROS REAIS) em favor da firma FERRO PROD.HOSP. LTDA.; CR\$20.631.148,00 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E HUM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO CRUZEIROS REAIS) em favor da firma MCM DIAG.COM.REP.LTDA.; CR\$. 3.346.800,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS REAIS) em favor da firma MMC PROD.HOSP.LTDA.; CR\$1.091.700,00 (HUM MILHÃO, NOVENTA E HUM MIL, SETECENTOS CRUZEIROS REAIS) em favor da firma ENILAB HOSP. LTDA.; CR\$5.396.714,00 (SESENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE CRUZEIROS REAIS), em favor da firma VEIGA LAB. COM. REP. MAT.HOSP. LTDA., com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2- Publique-se e em seguida a 517-402.0.

PROCESSO 33374.15837/93 - Int.: HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO. Ass.: Aquisição de medicamentos. 1- Face ao parecer de fls: 51, de 517-003.0 (DA) e de acordo com a competência constante da Portaria INAMP/PR 7810/92 e atendendo ao artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$ 1.760.400,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil e quatrocentos cruzeiros reais), em favor da firma FÁCIL FARM. CIR. REP. COM. LTDA, com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. 2 - Publique-se e em seguida à 517-402.

Processo 33383/004056/93. Int.: Pam Irajá. Ass.: Contratação de manutenção de elevadores. 1- Face aos pareceres favoráveis de fls. 69 verso e de acordo com a competência constante da Portaria Nº INAMP/PR 7810/92, e cumprindo o artigo 26, da Lei 8666/93, Ratifico o ato do Diretor do Pam Irajá, que aprovou a contratação e autorizou a despesa no valor de CR\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzeiros reais), mensais, e total de CR\$ 6.244.000,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros reais), global, a favor da firma ELEVADO RES SCHINDLER DO BRASIL S/A., com amparo no inciso V, do artigo 24, da Lei 8666/93. 2- Publique-se e encaminhe-se a 517.003.0-DA.

Processo nº 33383.9368/93. INT.: PAM-HENRIQUE VALADARES. ASS.: Aquisição de material para laboratório. 1- Face ao parecer de fls. 77 e 77-v e de 517-003.0 (D.A) fls.64 e face a competência constante da PZ/INAMP/PR-7810/92 e cumprindo o artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO, o ato do Diretor do PAM-Henrique Valadares, que aprovou a inexistência de licitação e autorizou a despesa no valor CR\$ 98.376.634,98 (noventa e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), em favor da firma AN-REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 25, da Lei mencionada. 2- Publique-se, empenhe-se e devolva-se ao PAM-Henrique Valadares.

PROCESSO 33392-9699/93 - Int.: PAM DEL CASTILLO. Ass.: Aquisição de embalagem atóxica a base de amônio II unodecânico para esterilização. 1- Face ao parecer de fls. 24, da PROCURADORIA REGIONAL e de acordo com a competência constante da Portaria INAMP/PR 7810/92 e atendendo ao Artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico o Ato do Diretor do PAM DEL CASTILLO, que aprovou a inexistência de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$ 52.226.179,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e nove cruzeiros reais) em favor da firma BIOTROR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS, com amparo do Artigo 25, Item 1, da Lei 8.666/93. 2 - Publique-se e em seguida à 517-445.

Processo nº 33397.329/93. INT.: PAM-SAO FRANCISCO XAVIER. ASS.: Aquisição de material médico hospitalar. 1- Face ao parecer de fls. 437, de 517-003.0 (D.A), e de acordo com a competência constante da PT/INAMP/PR-7810/92 e de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO, o ato do Diretor do PAM-São Francisco Xavier, que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 63.967.723,00 (sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte

e três cruzeiros reais), sendo CR\$ 67.500,00 em favor da firma MCA MAT. HOSP. LTDA.; CR\$ 826.430,00 em favor da firma SANTA ESHERALDA PROD.FARM. HOSP. LTDA.; CR\$ 278.770,00 em favor da firma ESTABEHECO COM. EQUIP.EMB. LTDA.; CR\$ 215.312,00 em favor da firma PMH PROD. MED. HOSP. LTDA.; CR\$ 122.300,00 em favor da firma HUMANIA PROD. HOSP. LTDA.; CR\$ 3.625.795,00 em favor da firma BELGA IMP. EXP. COM. LTDA.; CR\$ 24.200,00 em favor da firma OLIMED COM. DE MAT. MÉDICO LTDA.; CR\$ 4.830,00 em favor da firma CGE COM. REP. MAT. HOSP. LTDA.; CR\$ 189.780,00 em favor da firma ALERGO FAR ALERG. COSM. LTDA.; CR\$ 10.850,00 em favor da firma MEDIKLAB CIRG. COM. REPRES. LTDA.; CR\$ 323.000,00 em favor da firma CGE COM. REP. MAT. HOSP. LTDA.; CR\$ 228.500,00 em favor da firma DISMEDICA DISTR. PROD. FARM. LTDA.; CR\$ 182.000,00 em favor da firma P. RM. FARM. COM. REPRES. LTDA.; CR\$670.080,00 em favor da firma GABIMED COM. PROD. HOSP. LTDA.; CR\$43.746,00 em favor da firma GABIMED COM.PROD.HOSP.LTDA.; CR\$. 3.114.000,00 em favor da firma DAUER COM. IMP. EXP. LTDA.; CR\$. 1.000.000,00 em favor da firma TX COM. PROD. MED LTDA.; CR\$22.493.220,00 em favor da firma IBF.IND.BRAS.FILMES LTDA.; CR\$8.610.110,00 em favor da firma AMERICAN HOSP.SUPPLY IND. COM. MAT. HOSP. LTDA.; CR\$26.500,00 em favor da firma PREMIUM MPT.LAB.LTDA.; CR\$ 882.980,00 em favor da firma FACIL FARM.CIRURG.RP.COM.LTDA.; CR\$735.500,00 em favor da firma CRAZY.COM.REP.LTDA.; CR\$6.773.600,00 em favor da firma VISÃO COM.MAT.HOSP. LTDA.; CR\$638.000,00 em favor da firma SAINTE CIRURGICA LTDA.; CR\$ 189.400,00 em favor da firmaATCA PROD.CIENT.LTDA.; CR\$759.160,00 em favor da firma PLASCALP PROD.CIRURG. LTDA.; CR\$1.649.080,00 em favor da firma MED CEN TER HOSP.LTDA.; CR\$2.464.475,00 em favor da firma ONMIUM CIENT.IMP.COM. LTDA.; CR\$3.385,00 em favor da firma PLANMED DISTR. MAT.HOSP.LTDA.; CR\$201.960,00 em favor da firma VIEIRA E SOUZA LTDA.; CR\$304.560,00 em favor da firma KOVER COM.REPAROS LTDA.; CR\$2.042.310,00 em favor da firma EQUIMEDICK IND.COM.LTDA.; CR\$381.960,00 em favor da firma ACSO COM.REPRES. LTDA.; CR\$51.430,00 em favor da firma NEMMED RIO COMERCIAL LDA, com amparo no Inciso IV, do artigo 24, da citada Lei. 2- Publique-se, e empenhe-se e em seguida ao PAM S.FRANCISCO XAVIER.

Processo nº 33397/334/93 - Int.: PAM SÃO FRANCISCO XAVIER - Ass.: Assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos. 1- Face ao parecer de fls.09, de 517-003.0(DA) e face a competência constante da PORTARIA/INAMP/PR-7810/92, e cumprindo o artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO o ato do Sr. Diretor do PAM SÃO FRANCISCO XAVIER, que aprovou a inexistência de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$503.500,00 (quinhentos e três mil e quinhentos cruzeiros reais), em favor da firma EDITORA NDJ LTDA., de acordo com o previsto no Inciso I, do artigo 25, da Lei mencionada. 2- Publique-se, empenhe-se e devolva-se ao PAM S. FRANCISCO XAVIER.

RATIFICAÇÃO DE ATO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/93, constante do processo nº 33406.9178/93, do PAM JACAREPAGUÁ, para a aquisição de medicamentos. DECISÃO: Face os elementos constantes do processo em tendo em vista a competência que me foi delegada pela PT/INAMP/PR Nº 7810, do 25/09/93, em cumprimento ao artigo 26, da Lei nº 8666/93, RATIFICO, o ato do Sr. Diretor do PAM-Jacarepaguá, que aprovou a dispensa de licitação nº 21/93, e autorizou a despesa no valor total de CR\$ 3.795.954,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), em favor da firma DINAMICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., referente aos itens 01 a 11, com base no Inciso IV, do artigo 24, do diploma legal supra mencionado. 2- Publique-se, empenhe-se e, em seguida, à Unidade de origem, para prosseguimento.

Processo nº 33407.11064/93. INT.: HOSPITAL GERAL DE JACAREPAGUÁ. ASS.: Execução de serviços. 1- Face aos pareceres favoráveis de fls.17, e de acordo com a competência constante da Portaria Nº INAMP/PR-7810/92, e atendendo ao artigo 26, da Lei 8666/93, RATIFICO, o ato do Diretor do Hospital de Jacarepaguá que aprovou a inexistência de licitação e autorizou a despesa no valor de CR\$ 1.380.450,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais), a favor da firma C.H.L. COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA., com amparo no artigo 25, da Lei 8666/93. 2- Publique-se e encaminhe-se a 517-003.0 - D.A.

Processo nº 33901/000668/93. Int.: Hospital da Piedade. Ass.: Aquisição de Roupa Hospitalar em caráter emergencial. 1- Face ao pronunciamento favorável de fls.91v, e de acordo com a competência constante da PT/INAMP/PR-7810/92, e cumprindo o artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO o ato do Diretor do Hospital da Piedade que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor global de CR\$11.570.160,00 (onze milhões, quinhentos e setenta mil, cento e sessenta cruzeiros reais), em favor da firma ENCOBRAS EMPRESA COMERCIAL BRASILEIRA LTDA., conforme previsto no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Publique-se e encaminhe-se ao Hospital da Piedade.

Processo nº 33901.000672/93. INT.: HOSPITAL DA PIEDADE. ASS.: Aquisição de Fios de Sutura em caráter emergencial. 1- Face ao pronunciamento favorável de fls.115, e de acordo com a competência constante da PT/INAMP/PR-7810/92, e cumprindo o artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO, o ato do Diretor do Hospital da Piedade que aprovou a dispensa de licitação e autorizou a despesa no valor global de CR\$ 24.387.420,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros reais), sendo CR\$ 4.892.414,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros reais), favor da firma EQUIMEDICK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CR\$ 6.203.550,00 (seis milhões, duzentos e três mil, noinhentos e cinquenta cruzeiros reais), em favor da firma MY RIO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA., CR\$8.123.780,00 (oito milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta cruzeiros reais), em favor da firma AMERICAN HOSPITAL SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CR\$ 3.114.372,00 (três milhões, cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros reais), em favor da firma LAB. FARM. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CR\$ 1.634.700,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos cruzeiros reais), em favor da firma VISÃO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., e CR\$ 418.604,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e quatro cruzeiros reais), em favor da firma UNIVERSO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2- Publique-se e encaminhe-se ao Hospital da Piedade.

(Of. nº 13/94) Chefe do Escritório de Representação

Divisão de Administração
DESPACHOS

Processo nº 33383/010.154/93 - Homologo a inexistência de Licitação nº 06/93, para prestação de serviço de renovação de Boletim de Licitações e Contratos, para atender a Seção de Material, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ROBERTO VIEIRA CORTES
Chefe do Serviço de Ativ.Gerais,Material
e Patrimônio

Ratifico o ato acima, tendo em vista a aprovação pelo Chefe de Serviço de Atividades Gerais, Material e Patrimônio, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIOLETA RIBAS DA SILVA
Chefe da Divisão de Administração

(Of. nº 11/94)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Coordenação Regional de Goiás

PROCESSO: 25160.000022/94-76
INTERESSADO: TICKET SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO

Reconheço a dispensa de Licitação para a contratação da Empresa TICKET - SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA, para fornecimento de Vale Refeição/Alimentação nos servidores da FNS - Coordenação Regional de Goiás, para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, consubstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica constante do presente Processo. A consideração do Sr. Coordenador Regional para a ratificação.

Goiania, 13 de janeiro de 1994
MARIA CONCEIÇÃO MACHADO DOS ANJOS
Chefe Substituta - Serviço de Administração

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o reconhecimento da dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de Vale Refeição/Alimentação aos servidores da FNS - Coordenação Regional de Goiás, na forma do despacho do Serviço de Administração.

Goiania, 13 de janeiro de 1994
OSCAR SOARES DE AZEVEDO JÚNIOR
Coordenador

(Of. nº 14/94)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Homologo a inexistência de licitação para aquisição de equipamentos de informática e seus acessórios da firma fabricante CISCO SYSTEMS, amparado pelo artigo 25 da lei 8666/93, conforme parecer favorável da Procuradoria Geral (Processo 25380.007983/93-27).

Brasília, 10 de janeiro de 1994
HAYNE FELIPE DA SILVA
Chefe de Gabinete

Ratifico a presente inexistência de licitação.

Brasília, 11 de janeiro de 1994
CARLOS MÉDICIS MOREL
Presidente

Homologo a inexistência de licitação para a renovação de assinatura de base AIDS - Compact Library CD-ROM, diretamente com a firma exportadora MAXWELL HACHILLAN COMPANY, amparado pelo artigo 25 da lei nº 8666/93, conforme parecer favorável da Procuradoria Geral (Processo 25380.005543/93-53).

Brasília, 10 de janeiro de 1994
MARIA ÉLIDE BORTOLETTO
Diretora do CICT

Ratifico a presente inexistência de licitação.

Brasília, 12 de janeiro de 1994
PAULO MARCHIORI BUSS
Vice-Presidente

(Of. nº 62/94)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

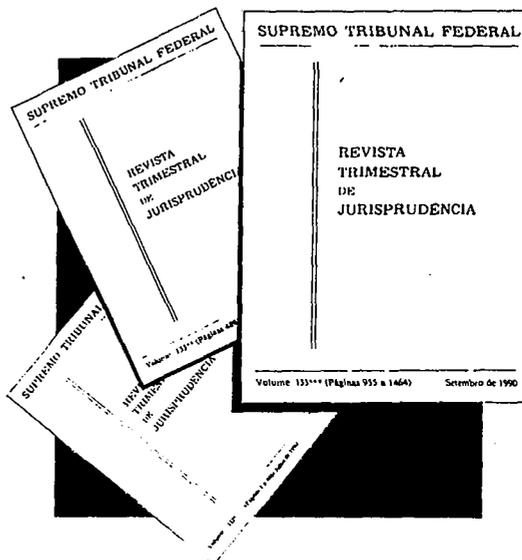
Publicação mensal das decisões
jurídicas do STF

Preço: CR\$ 11.800,00 sujeito a majoração, sem
aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.

Seja prático!
Faça já sua assinatura

Válida por 6 volumes

Aquisições: Imprensa Nacional, mediante envio de cheque nominal
Seção de Assinaturas e Vendas
SIG - Quadra 06 - Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613



Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 813, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e considerando a necessidade de atentar a redação do art. 4º da Portaria nº 714, de 09 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - O art. 4º da Portaria nº 714, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - Ficam excluídos da presente sistemática de pagamento os beneficiários que:

I - já receberam a diferença de que trata o art. 1º por determinação judicial;

II - litigam na Justiça a referida diferença e o processo não tenha sido extinto em virtude do reconhecimento da perda de seu objeto;

III - litigam na Justiça a referida diferença não tenham desistido da ação.

§ 1º - A Procuradoria-Geral do INSS Informará à Diretoria do Seguro Social, até 28 do fevereiro de 1994, as relações dos beneficiários a que se refere o inciso I, bem como daqueles cujas ações já se encontram em fase de liquidação de sentença.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, assim que sobrevier decisão judicial, o teor desta será imediatamente comunicado pela Procuradoria à Diretoria do Seguro Social, para bloqueio do pagamento administrativo, se for o caso, e eventual compensação de valores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

(Of. nº 11/94)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Nº SMSG-177, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005011/93-51.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado no Jardim Nova Era, Rua Nilza Ribeiro, Quadra "C", Lote nº 14, em Anastácio/MS. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. RAIMUNDO MEDINA, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 12 (doze) meses, correspondente a 46,60 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-178, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005012/93-14.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado no Jardim Nova Era, Rua Nilza Ribeiro, Quadra "C", Lote nº 15, em Anastácio/MS. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. RAIMUNDO MEDINA, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 12 (doze) meses, correspondente a 37,28 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-179, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005016/93-09.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 30, sito à Rua 13 de Maio, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. CLAUDIO MIGUEL GUALI, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 2.155.000,00 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 12 (doze) meses, correspondente a 1.255,432 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-180, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005015/93-11.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 31, sito à Rua Cel. Mário Pinto Peixoto, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. CLAUDIO MIGUEL GUALI, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 1.115.000,00 (Um Mil e Quinhentos e Quinze Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 24 (vinte e quatro) meses, correspondente a 649,562 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-181, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005016/93-75.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 25, sito à Rua Cel. Mário Pinto Peixoto, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. JOUBERTH AMARAL SOUZA, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 2.998.351,00 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 120 (cento e vinte) meses, correspondente a 1.746,74 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-182, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005017/93-38.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 27, sito à Rua Cel. Mário Pinto Peixoto, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. RUBENS GOREIA LEON, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 1.650.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 60 (sessenta) meses, correspondente a 961,24 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-183, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005019/93-63.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 32, sito à Rua 13 de Maio, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. RUBENS GOREIA LEON, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 2.465.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 60 (sessenta) meses, correspondente a 1.436,03 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-184, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005020/93-42.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 33, sito à Rua 13 de Maio, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. RUBENS GOREIA LEON, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 2.740.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta Mil Cruzeiros Reais), com pagamento de 10% (dez por cento) à vista e 90% (noventa por cento) financiado em 60 (sessenta) meses, correspondente a 1.596,23 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a prazo. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-185, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005013/93-87.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado no Jardim Nova Era, Rua Nilza Ribeiro, Quadra "C", Lote nº 16, Anastácio/MS. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. MILTON DUARTE CRIZI, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Reais), correspondente a 46,60 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a vista. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

Nº SMSG-186, de 291293. Ref. Proc.: 35092.005014/93-40.. Int.: INSS/SEMS/Serviço de Engenharia e Patrimônio. Ass.: Alienação de imóvel localizado em Campo Grande/MS, Lote nº 19, sito à Rua Cel. Mário Pinto Peixoto, Vila São Thomé. Decisão: 1. Considerando o conteúdo na RS/INSS/171, de 300893, no item 25, HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao imóvel em questão e ADJUDICO em favor do Sr. CLAUDIO MIGUEL GUALI, o imóvel supra mencionado, o valor ofertado de CR\$ 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta Mil Cruzeiros Reais), correspondente a 629,172 UFF's, do mês de dezembro/93. Condições de Pagamento: a vista. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, para demais providências.

(Of. nº 25/94)

CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA

Superintendência Estadual do Paraná

Diretoria de Administração

Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo nº 35183.053659/93-15. APROVO a inexistência de licitação, para despesa de teleograma para período de JAN-DEZ/94, na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e APROVO a despesa no valor total de CR\$ 69.617.390,45 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e dezassete mil, trezentos e noventa cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Em 18 de janeiro de 1994

GERALDO ALVES BELINI
Superintendente Estadual do Paraná
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos em DOU.

Em 18 de janeiro de 1994

CARLOS DE GUSMÃO COELHO
Diretor de Administração Patrimonial
Substituto

(Of. nº 26/94)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Proc. nº 29100-002601/89 - Rádio a Voz de São Pedro Ltda FM São Pedro-SP - autoriza a instalação da estação e dos equipamentos. D.JALMA DAS ONS DE MORAIS

(Nº 3.958-9 - CR\$ 18-1-94 - CR\$ 8.118,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n. 737, de 17 de junho de 1993, considerando

- o disposto no item 4 da Norma 008/93, aprovada pela Portaria n. 001, de 26 de agosto de 1993, desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Fixar em CR\$14,85 (quatorze cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos), o valor da Tarifa Básica do Serviço Público de Comutação de Circuitos a 64 kbps - TBPC, para ser aplicado às tarifas do referido Serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de janeiro de 1994, revogada a Portaria n. 007, de 17 de dezembro de 1993, desta Secretaria.

RENATO NAVARRO GUERREIRO

(Of. nº 3/94)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Diretoria de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Ratifico a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para participação no I WORKSHOP DE MARKETING DO RIO DO IPPE, no valor total de CR\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), com base no inciso II do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratifico a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação, para o Seminário "Gerenciando a Migração para a Arquitetura Cliente/Servidor" do IBPI, no valor total de CR\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros reais), com base no inciso II do Art. 25, da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Ratifico a decisão do Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação, para o Seminário "Análise e Projeto do Sistema Cliente/Servidor", do IBPI, no valor total de CR\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros reais), com base no inciso II do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

Comunico que a Diretoria da Empresa, em sua 42ª Reunião, ratificou a inexigibilidade de licitação para aquisição de 01 (um) Sistema de Amplificadores de baixo ruído (LNA) na faixa de 3600 a 4200MHz, consistindo de 8 LNA's HEMT com manuais/teste de fábrica, 2 (duas) interfaces Universal e 2 (dois) Conjuntos de Instalação (Retrofit Kit), da firma AIL SYSTEMS, INC., no valor total de US\$144.749,82 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove dólares americanos e dois cents), com base no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.886 de 21.06.93, tendo em vista a documentação constante do processo respectivo.

Ratifico a decisão do Chefe da Divisão de Obtenção de Material - Enio Ramos Corrêa, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para aquisição de 04 (quatro) Conjuntos contendo Oscilador de Cavidade e Filtro Multiplicador e 04 (quatro) Fontes de Alimentação, de firma SCIENTIFIC ATLANTA - U.S.A., necessários à reposição em cabides de Vídeo Receiver mod. 414 e 750D, no valor total de US\$7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis dólares americanos), com base no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.886, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

ALOÍSIOS TEIXEIRA

(Ofs. nºs 90 e 92/94)

Diretoria de Operações Internacionais

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a decisão do Chefe do Distrito de Operações Internacionais, São Paulo, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação, referente a aquisição de 12 (doze) Cabos de redundância para Newbridge 3600/3645 e 09 (nove) Defletores de calor 19 pg (2V), da firma MODDATA S/A Engenharia de Telecom. e Informática, no valor total de CR\$5.852.347,17 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos), com base no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido a nossa aprovação.

EDSON SOFFIATTI

(Of. nº 91/94)

Telecomunicações do Espírito Santo S/A

Diretoria Administrativa

DESPACHOS

Processo 003.5220/94. Interessado: Editora Esplanada Ltda. Assunto: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Renovação de assinaturas do Boletim de Jurisprudência ADOCOAS e Boletim Legislativo ADOCOAS. Valor: CR\$... CR\$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil cruzeiros reais). Submetido ao ato administrativo de ratificação do Sr. Diretor Administrativo, de cujo diáspõe o Art. 26 da Lei 8666/93. Vitória, 13 de janeiro de 1994. Nilo Miranda de Oliveira - Chefe Departamento de Recursos Humanos em exercício. RATIFICO o presente ato conforme diáspõe o artigo 26 da Lei 8666 de 21/06/93. Vitória, 13 de janeiro de 1994. Pedro Ricardo Moreira Lobato - Diretor Administrativo.

(Of. nº 5/94)

Telecomunicações de Minas Gerais S/A

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para reparo de uma placa RMT 6007, no valor estimado de CR\$ 23.976,38, junto à Alcatel Telecomunicações S/A, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

(Of. nº 17/94)

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 16, III e VI, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, resolvem:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de janeiro de 1994 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria Interministerial nº 6, de 9 de dezembro de 1993, que constituiu Grupo de Trabalho para definir, estabelecer e adotar as ações necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993, que deu nova a transferência à União, por parte da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF, da totalidade das ações de sua propriedade no capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, visando a descentralização dos serviços de transportes ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA COIMBRA DO NASCIMENTO
Ministra de Estado dos Transportes

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro de Estado da Fazenda

ALEXIS STEPANENKO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria
de Planejamento, Orçamento e Coordenação

(Of. nº 94/94)

**Ministério da Indústria,
do Comércio e do Turismo**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992 e nos termos dos artigos 1º e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1965, resolve:

I) Instituir o Prêmio Distaque de Comércio Exterior;
II) A referida premiação será conferida aos setores da economia nacional que melhor se ajustarem em 1993 aos requisitos propugnados pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

(Of. nº 30/94)

AILTON BARCELOS FERNANDES

8422.40.9900	*Ex* - Sistema automático de acondicionamento de comprimidos de medicamentos com capacidade igual ou superior a 550 "blisters"/min., contendo unidade termoformadora de três canais, unidade contínua de encartonamento, unidade automática de controle de peso, e unidade de embalamento.	8477.30.0000	*Ex* - Máquina de moldagem de sopro para fabricação de garrafas plásticas retornáveis de tereftalato de polietileno.
8422.40.9900	*Ex* - Linha de encartonamento de "sachets", com CLP, capacidade igual ou superior a 300 unidades/minuto, contendo unidade de transporte, unidade contadora e empilhadora, unidade alimentadora de bulas, unidade de pesagem e leitora de código de barra.	8477.30.0000	*Ex* - Máquina automática de moldagem de termoplásticos, por injeção e sopro, para produção de frascos sem rebarba, com força de fechamento igual ou superior a 21 toneladas, capacidade de injeção igual ou superior a 40 gramas e capacidade de plastificação igual ou superior a 33 LBS/h.
8422.40.9900	*Ex* - Máquina de envase de cremes e pomadas, com capacidade de enchimento entre 2 ml e 150 ml e velocidade igual ou superior a 150 tubos/min.	8477.30.0000	*Ex* - Equipamento para moldagem de frascos plásticos, por extrusão e insulação, com controle numérico, rotulagem sincronizada, reciclagem de sobras, interligada por transdutores a controle de qualidade de furos nos frascos.
8422.40.9900	*Ex* - Máquina termoformadora para embalar escova de dentes em "blisters" de PVC e alumínio.	8477.40.0000	*Ex* - Máquina de termoformagem para fabricação de embalagens de polipropileno, com molde vasculante, controle de temperatura e ar, e velocidade igual ou superior a 40 ciclos/minuto.
8422.40.9900	*Ex* - Máquina encartuchadeira com capacidade igual ou superior a 12.000 unidades/hora.	8477.40.0000	*Ex* - Máquina automática para moldar a vácuo blocos de poliestireno expansível.
8422.99.0000	*Ex* - Sistema desmoldador para extração de pó por sucção e rebatimento de comprimidos, com detector de materiais, controle eletrônico, desviador e rejeição automática de comprimidos quebrados, capacidade igual ou superior a 250.000 comprimidos de 8mm/hora.	8477.59.9900	*Ex* - Sistema granulador para termoplásticos, com unidade de transporte por água, contendo secador, adaptador por matriz extrusora, cortador de material e painel de controle.
8423.10.9900	*Ex* - Balança automática de controle contínuo de peso, com capacidade de até 400 cartuchos/minuto.	8477.59.9900	*Ex* - Máquina automática para moldagem de blocos de Isopor de 6,0 x 1,25 x 0,5 metros, com CLP.
8424.30.9900	*Ex* - Sistema de limpeza e esterilização a jato de vapor ultrassônico, com CLP, contendo bombas, tubulações, válvulas automáticas em aço inox.	8477.59.9900	*Ex* - Máquina automática de pré-expansão de peças termo-moldadas de poliestireno expandido (Isopor) de até 500 x 500 x 400 mm, com CLP.
8426.20.0000	*Ex* - Sistema de transporte pneumático pulsante, contendo silos, dosadores, tubulações, ventiladores e painéis de controle para transporte de produtos químicos em pó.	8477.59.9900	*Ex* - Máquina para fabricação de bisnagas plásticas, contendo blocos balanceadores, dispositivo de alimentação e descarga, e de extração de rebarbas.
8428.39.9900	*Ex* - Silo de armazenamento com sistema de descarregamento em aço inox, contendo motor e variador, com capacidade de até 10 m ³ e pressão de trabalho de até 0,1 BAR.	8477.80.0000	*Ex* - Máquina para pré-expansão de poliestireno expansível, de operação contínua, por sistema de vapor.
8443.12.9900	*Ex* - Máquina automática de impressão off-set para até 6 cores, para decoração de bisnagas plásticas com carregador automático, dispositivo automático para corte do gargalo das bisnagas, sistema de secagem ultravioleta, aplicadora de verniz, descarregador automático e coladora de tampas.	8477.80.0000	*Ex* - Máquina automática de pré-expansão descontinua, de poliestireno, com capacidade de até 650 kg/hora.
8443.19.0000	*Ex* - Máquina para impressão de drágeas, com tinta comestível.	8477.80.0000	*Ex* - Máquina confeccionadora de embalagens plásticas flexíveis, para envase automatizado com velocidade de até 280 ciclos por minuto e largura útil a 750 mm.
8443.50.0200	*Ex* - Máquina para impressão serigráfica de até três cores, com secagem a ultra-violeta, contendo alimentador/posicionador, sistema de fiagem, para decoração de frascos plásticos.	8477.89.9900	*Ex* - Máquina de microperforação para materiais termoplásticos.
8443.50.9900	*Ex* - Máquina codificadora de anéis coloridos na haste das ampolas e gargalo dos frascos, contendo sistema de alimentação de frascos e ampolas, com 4 estações de codificação e capacidade igual ou superior a 18.000 unidades/hora.	8479.82.0200	*Ex* - Autoclave para esterilização de produtos farmacêuticos envasados em ampolas, flaconetes ou frascos de vidro pelo método de borrfilagem de água esterilizada e super aquecida, com controle micro-processado e sistema a vácuo, capacidade igual ou superior a 1.830 litros.
8445.40.0200	*Ex* - Bobinadeira não automática com velocidade igual ou superior a 4.000 m/min.	8479.82.0200	*Ex* - Misturadores de creme a vácuo, com capacidade igual ou superior a 3.000 l.
8448.39.0105	*Ex* - Cabecote de bobinagem para estiradeira com velocidade de enrolamento de até 1.800 m/min., para bobinas de até 12 kg.	8479.82.0200	*Ex* - Misturador de produtos químicos em pó, em aço inox, com capacidade de até 10.000 litros.
8450.20.0000	*Ex* - Sistema contínuo modular de lavagem de roupas, computadorizado, com capacidade de até 55kg de roupa por módulo.	8479.82.0200	*Ex* - Misturador de produtos químicos em pó, cônico, com misturador espiral, com capacidade de até 60.000 litros, em aço inox.
8451.29.0000	*Ex* - Secador seqüencial turbinado e sem eixo, para roupas.	8479.82.0200	*Ex* - Misturador para tinta por agitação com capacidade de até 5 galões.
8451.30.0000	*Ex* - Introduzora de roupas com 3 ou mais estações multiválvulas.	8479.82.0200	*Ex* - Máquina de asitação múltipla, com agitadores modulares, para latas de até 1 galão, em aço inoxidável, com velocidade de até 6.000 RPM.
8451.30.0000	*Ex* - Calandra computadorizada modular com velocidade igual ou superior a 39m/min e diâmetro igual ou superior a 800 mm.	8479.82.9900	*Ex* - Unidade de compactação por matriz rotativa contendo matriz circular e com furos concêntricos, discos rotativos axiais/circular.
8451.30.0000	*Ex* - Dobradeira/empilhadeira p/roupa, microprocessada, com velocidade igual ou superior a 55m/min.	8479.89.9900	*Ex* - Máquina automática rotativa para seleção de pastilhas e comprimidos, com capacidade igual ou superior a 200.000 unidades/hora, contendo unidade alimentadora, e inclinação independente.
8451.40.9900	*Ex* - Prensa hidro-pneumática microprocessada p/roupa, com 2 estações e capacidade igual ou superior a 50 kg/cada.	8479.82.9900	*Ex* - Misturador eletromecânico para fabricação de cremes e pomadas, com capacidade igual ou superior a 2.200 litros.
8460.90.9900	*Ex* - Sistema de preparação de cilindro de rotogravura integrada, com CLP, capacidade de produção de 85 cilindros/dia.	8479.82.9900	*Ex* - Misturadores para fabricação de cremes e pomadas tipo planetário, com capacidade igual ou superior a 320 litros.
8474.39.0000	*Ex* - Equipamento misturador/granulador em aço inox, contendo descarga automática, capacidade para misturar e granular 40 kg em até 2 e 8 minutos, respectivamente.	8479.82.9900	*Ex* - Misturador granulador para granulados úmidos/secos com capacidade igual ou superior a 600 l.
8474.39.0000	*Ex* - Equipamento misturador-moedor, em aço inox, eletro-pneumático, com CLP para cremes e pomadas, contendo sistema de agitação variável e camisa de aquecimento/resfriamento.	8479.82.9900	*Ex* - Peneira rotativa com tela de aço inox com capacidade de até 2 m ³ .
8475.20.0100	*Ex* - Máquina rotativa para fabricar ampolas de até 20 ml com até 30 estações de trabalho.	8479.82.9900	*Ex* - Equipamento para mistura, secagem e granulação, através de granulação úmida, microgranulação, granulação em camadas, granulação através de reação, microgranulação e peletização a vácuo, com sistema de informatização para controle e documentação do processo.
8477.10.9900	*Ex* - Máquina automática de moldagem por injeção para termoplásticos, para produção de tampas rosqueadas, com força de fechamento igual ou superior a 50 toneladas, capacidade de injeção igual ou superior a 200 gramas, e sistemas de extração por desrosqueamento fora do molde.	8479.89.0103	*Ex* - Dosadora automática/manual volumétrica de pastas e concentrados para embalagem, com capacidade de até 20 litros.
8477.20.0000	*Ex* - Sistema para extrusão de pigmentos em massa, para linhas de poliéster, contendo bomba dosadora, bloco e tubulação de alimentação aquecida eletricamente.	8479.89.0103	*Ex* - Sistema distribuidor e dosador de sólidos e líquidos para corantes, contendo dispersor com 10 reservatórios dosadores, e sistema de agitação motorizado.
8477.30.0000	*Ex* - Máquina de moldagem por insulação, com CLP, estágio único de sopro, pega única da reforma, com produção igual ou superior a 1.700 frascos/hora, para processar resina PET.	8479.89.9900	*Ex* - Sistema de desmineralização de água com controle automático de regeneração sanitização e descloração por dosagem controlada de solução reagente.
8477.30.0000	*Ex* - Máquina de injeção e sopro para trabalhar material plástico, com capacidade de fechamento igual ou superior a 50 toneladas, rosca vertical e três estações.	8479.89.9900	*Ex* - Máquina automática para lavagem e secagem de ampolas e frascos, com CLP, capacidade igual ou superior a 18.000 unidades/hora, contendo unidade de bombeamento, filtração e recirculação de água, banho de ultrassom, e exaustão de vapores.
		8479.89.9900	*Ex* - Prensa automática rotativa para produção de comprimidos, capacidade igual ou superior a 150.000 comprimidos/hora, contendo alimentador e controlador de nível, lubrificação automática, controle de dosa-

8479.89.9900	gen, compressão e espessura, peso e dureza.	9027.50.0200	*Ex* - Fotômetro analisador automático por quimioluminescência.
8479.89.9900	*Ex* - Alimentador automático de rolos de fitas adesivas, com aruelas de 3 polegadas.	9027.50.9900	*Ex* - Equipamento de inspeção ótica por emissão de luz polarizada, para detecção de partículas em suspensão, pontos pretos e área de salpapas, com capacidade igual ou superior a 10.000 unidades/hora.
8479.89.9900	*Ex* - Reator tipo plug-flow, contendo misturadores estáticos.	9027.50.9900	*Ex* - Analisador de tamanho de partícula, através de sistema de sensor de variação de luminosidade.
8479.89.9900	*Ex* - Equipamento para tombamento de embalagem metálica para descarga de pentasulfeto de fósforo, contendo acionamento hidráulico, controle a distância, e rosca transportadora.	9027.50.9900	*Ex* - Analisador automático por nefelometria, de proteínas em fluido biológico.
8479.89.9900	*Ex* - Máquina automática despolivadora de comprimidos composta de cilindro perfurado com furo de até 3 mm de diâmetro.	9027.50.9900	*Ex* - Analisador automático por quimioluminescência.
8479.89.9900	*Ex* - Linha para fabricação de fraldas descartáveis, com capacidade igual ou superior a 400 peças por minuto.	9027.50.9900	*Ex* - Aparelho de inspeção automática de ampolas e frascos para detectar partículas e impurezas através de sistema sensor de variação de luminosidade com capacidade igual ou superior a 10.000 ampolas/hora.
8479.89.9900	*Ex* - Máquina para fabricação de tubos laminados de creme dental com sistema de selagem em alta frequência.	9027.80.0300	*Ex* - Viscosímetro de fusão, pressurizável com nitrogênio, para determinação de viscosidade intrínseca e viscosidade de polímeros fundidos.
8479.89.9900	*Ex* - Sistema automático integrado para fabricação de fraldas descartáveis, com capacidade igual ou superior a 400 peças por minuto.	9027.80.0900	*Ex* - Analisador bioquímico, com sistema de duplo feixe, faixa de medição de 325 até 1100 nm e impressora embutida.
8479.89.9900	*Ex* - Reator em aço carbono vitrificado, encamisado, capacidade igual ou superior a 16 m ³ , com pressão de trabalho de 6/6 BAR.	9027.80.9900	*Ex* - Corador automático de lâminas hematológicas, por processo de nebulização com canais independentes de BAR.
8479.89.9900	*Ex* - Máquina automática para corte vertical e horizontal de blocos de isopor por meio de fio de corte oscilante, contendo esteiras transportadoras e moínhos para aparas de corte.	9027.80.9900	*Ex* - Aparelho simulador de degradação de matérias sob ação de luz e/ou intempéries, contendo microprocessador, registrador gráfico e sistemas de controle e variação de temperatura, umidade, irradiação de luz xenon e filtros óticos.
8479.89.9900	*Ex* - Máquina automática rotativa com CLP, para teste pneumático de garrafas plásticas de 500 ml ou mais, com velocidade de 200 unidades/minuto, contendo acionador, gabinete de controle e correia transportadora.	9027.80.9900	*Ex* - Sistema automático de distribuição e diluição de fluidos de ensaios imunoenzimáticos ou de hemaglutinação em microplacas.
8479.89.9900	*Ex* - Máquina para fabricação de peças moldadas de espuma de poliuretano, com CLP, contendo recirculação e injeção em alta pressão, tanques para matérias-primas e cabeçote de injeção.	9027.80.9900	*Ex* - Distribuidor e diluidor automático de fluidos de ensaios imunoenzimáticos em microplacas.
8479.90.0000	*Ex* - Equipamento para inserir cerdas em escovas de dentes.	9027.80.9900	*Ex* - Lavadora-agitadora para ensaios imunoenzimáticos.
8481.80.0199	*Ex* - Válvulas dosificadoras para aparelhos de aerossolterapia.	9027.80.9900	*Ex* - Lavadora automática de ensaios imunoenzimáticos em microplacas.
8481.80.9903	*Ex* - Válvula de passagem reta tipo globo para serviço em cloro, livre de asbesto, com fiores e internos em aço inox, para aplicação em cloro seco.	9030.39.9900	*Ex* - Incubadora a seco, com temperatura controlada de quatro posições de ensaios imunoenzimáticos em microplacas.
8481.80.9999	*Ex* - Válvula, macho, corpo em monel, diafragmas em monel e PFA, luva do corpo em PTFE, plugue em monel, alavanca simples para serviço ácido fluorídrico.	9031.80.9999	*Ex* - Sistema de medição portátil, destinado ao controle de carga elétrica, com escalas de 0 a 10 KA e 0 a 100 KA, precisão de até 2,5% com garras de medição.
8516.79.9900	*Ex* - Aparelho eletrônico para uso acoplado a repelente de insetos.	9031.90.9900	*Ex* - Máquina automática para testar vazamentos em ampolas.
8536.50.0199	*Ex* - Sistema "Jumper" para substituição temporária de células eletrolíticas, tipo diáfragma.		*Ex* - Máquina automática para inspeção de ampolas por alta voltagem, com CLP, contendo estação de rejeição de ampolas defeituosas com rendimento de até 400 ampolas/hora.
8536.50.0199	*Ex* - Seccionadoras de corrente contínua 22 KA e 40 KA.		
8716.39.0000	*Ex* - Semi-reboque com capacidade de levantamento de até 27 ton e capacidade de carga de até 25 ton.		
9022.29.0000	*Ex* - Aparelho medidor de espessura de filme/papel e ou camada de tratamento superficial, através de radiações gama.		
9024.80.9999	*Ex* - Aparelho para simulação de desempenho de matérias-primas para líquidos de freio.		
9026.20.9900	*Ex* - Aparelho medidor/dosador de vazão de gás CO2 por termo condutividade (baixa vazão 40 GR/hora).		
9027.10.0000	*Ex* - Sistema analisador de gases, incluindo analisadores de oxigênio, monóxido de carbono e cloro, montado em container.		
9027.10.0000	*Ex* - Analisador de gás por termo condutividade, para hidrogênio em mistura de etano, propeno, eteno, metano, nitrogênio e buteno, com precisão igual ou superior a 1,0%.		
9027.10.0000	*Ex* - Analisador de gás sulfídrico em correntes gasosas para teores de até 0,05 PPM.		
9027.20.0101	*Ex* - Sistema cromatográfico gasoso, contendo unidade de criogenia, colunas cromatográficas e detector para análise por fotolionização.		
9027.20.0101	*Ex* - Cromatógrafo a gás com armazenamento de 12 métodos com 49 eventos de tempo por método.		
9027.20.0101	*Ex* - Sistema de cromatografia a gás, com estabilidade térmica no forno com aproximação 0,01 °C.		
9027.10.0101	*Ex* - Cromatógrafo de processo a gás para CO2 em eteno com precisão igual ou superior a 1%.		
9027.20.0199	*Ex* - Densitômetro para avaliação de película de cromatografia e eletroforese.		
9027.30.0400	*Ex* - Espectrofotômetro tipo ultra violeta visível, de reflectância, com faixa de comprimento de onda de 190 a 900 NM.		
9027.30.0400	*Ex* - Analisador automático de acesso randômico para realização de 124 testes/hora e memória para 130 parâmetros bioquímicos, drogas terapêuticas e de abuso, proteínas e eletrólitos.		
9027.30.0400	*Ex* - Espectrofotômetro de infravermelho com indicador digital para eteno em mistura de hidrogênio, etano, propeno, buteno, metano, hexano e nitrogênio.		
9027.30.0400	*Ex* - Espectrofotômetro ultravioleta visível, com CLP, duplo feixe, contendo microprocessador, faixa de comprimento de onda de 190 a 1.100 NM e banda de passagem de 2 NM.		
9027.50.0100	*Ex* - Colorímetro comparador de cor, digital, com CLP, para análise de óleos e gorduras.		
9027.50.0100	*Ex* - Aparelho analisador bioquímico colorimétrico.		
9027.50.0200	*Ex* - Equipamento para testes imunoenzimáticos, com capacidade de até 150 testes/hora, em 36 parâmetros.		

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de tarifas deverá ser dirigida ao Departamento Técnico de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111. Rio de Janeiro - RJ.. e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o artigo 165, inciso X, do Decreto no. 99.244, de 10 de maio de 1990; o artigo 16, inciso XI, alínea "d", e o artigo 28, da Lei no. 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no Acordo de Complementação Econômica no. 14 (ACE 14), entre o Brasil e a Argentina, apenso ao Decreto no. 60, de 15 de março de 1991, torna público que as empresas de autopecas relacionadas a seguir, tiveram seus programas de Complementação Industrial aprovados, para 1994, pelo "Grupo Mercado Comum".

PROCESSO Nº No.	EMPRESA BRASILEIRA	EMPRESA ARGENTINA	EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO BRASILEIRA ARGENTINA US\$ / FOB
10768.04997/93-06	BRISTOLSTONE/BRISTOLSTONE IND. E COM. LTDA.	HERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	613.000 0
10768.04999/93-06	COFAP CIA. FABRICADORA DE PECAS	BUITON S.A.	0 600.000
10768.04997/93-02	FMV - VEICULOS E EQUIPAMENTOS S.A.	HERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	4.000.010 0
10768.04857/93-07	METAL LEVE S.A. IND. E COM.	E. DANESI I.C.S.A.	555.000 555.000
10768.04857/93-07	METAL LEVE S.A. IND. E COM.	HERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	215.000 0

Os valores aprovados serão utilizados na comercialização de partes, peças e componentes compreendidos na Lista Comum do Setor Automotriz.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o artigo 165, inciso X, do Decreto no. 99.244, de 10 de maio de 1990; o artigo 16, inciso XI, alínea "d", e o artigo 28, da Lei no. 8.490, de 19 de novembro de

1992; de acordo ainda com o disposto no Vigésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica no. 14 (ACE 14), entre o Brasil e a Argentina, torna público que:

1. Foi prorrogado até 30 de junho de 1994, o prazo para a utilização, pelo Brasil, do remanescente das quotas relativas ao ano de 1993 para exportação de veículos de passageiros de qualquer peso e cilindrada e de veículos de uso misto de até 1.500 kg de carga útil, (item NALADI/NCCA 87.02.1.99), de ônibus e chassis de ônibus (itens NALADI/NCCA 87.02.2.99 e 87.04.9.01) e de caminhões (itens NALADI/NCCA 87.02.3.01 e 87.02.3.99).

2. A quota alocada às montadoras de veículos automotores a serem exportados pelo Brasil, no ano de 1994, está distribuída nos seguintes termos:

a) veículos de passageiros de qualquer peso e cilindrada e de veículos de uso misto de até 1.500 kg de carga útil - compreendidos no item NALADI/NCCA 87.02.1.99 - 35.800 unidades, assim distribuídas:

Autolatina Brasil	16.962 unidades
Fiat Automóveis	10.170 unidades
General Motors	7.343 unidades
Engesauro	250 unidades
SR Veículos Especiais	175 unidades
Brasincia Veículos Especiais	50 unidades
Demec Indústria Mecânica	50 unidades

b) ônibus e chassis de ônibus compreendidos nos itens NALADI/NCCA 87.02.2.99 e 87.04.9.01 - 990 unidades, assim distribuídas:

Mercedes-Benz do Brasil	859 unidades
Autolatina Brasil	58 unidades
Scania do Brasil	38 unidades
Volvo do Brasil Veículos	35 unidades

c) caminhões classificados nos itens NALADI/NCCA 87.02.2.01, 87.02.3.01 e 87.02.3.99 - 2.010 unidades, assim distribuídas:

Mercedes-Benz do Brasil	827 unidades
Autolatina Brasil	444 unidades
Volvo do Brasil Veículos	220 unidades
Scania do Brasil	203 unidades
General Motors	116 unidades

RENATO L. R. MARQUES

(Of. nº 18/94)

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 325, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

A DIRETORIA DA EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, notadamente no aspecto do exercício da profissão de Guia de Turismo, no território nacional, considerando o que dispõe o artigo 10, do Decreto nº 946, de 1º de outubro de 1993, que regulamentou retrocedido dispositivo legal; considerando, finalmente, que se torna presente o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços oferecidos aos turistas ou viajantes, por intermédio do estabelecimento de condições operacionais para cadastramento e classificação dos guias de turismo, resolve:

Art. 1º - Adotar, para fins do artigo 10, do Decreto nº 946, de 1º de outubro de 1993, as normas e procedimentos para cadastramento e classificação estabelecidos nesta Deliberação Normativa.

Art. 2º - O pedido de cadastramento deverá ser instruído mediante o preenchimento da ficha de cadastro, cujo modelo encontra-se anexo à presente Deliberação (Anexo I), acompanhada de duas fotografias recentes, em tamanho 3x4, sendo uma afixada na referida ficha e outra destinada ao crachá de identificação, e da apresentação de cópias dos documentos comprobatórios das informações pela solicitadas, conforme relacionado a seguir: I - Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade de Estrangeiro; II - Cartão de Identificação do Contribuinte - CTC, expedido pelo Ministério da Fazenda; III - Título de Eleitor; IV - Certificada da Conclusão do 2º grau, expedido por instituição de ensino oficial reconhecida, ou certificado de aprovação em exames supletivos equivalentes ao mesmo nível; V - Certificado do Reservista, no caso de requerente do sexo masculino menor de 45 anos; VI - Comprovante de qualificação profissional, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) certificado de conclusão de curso (s) do formação profissional do guia de turismo, referente a (s) classe (s) para a (s) qual (is) estiver solicitando o cadastramento, expedido (s) por Instituições de Ensino reconhecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação competentes (inclusive escolas profissionalizantes de turismo, a nível de 2º grau) e SENAC, cujos planos de cursos tenham sido previamente aprovados pela EMBRATUR; b) certificado de conclusão de curso superior de turismo, desde que tenha se submetido a cadeira especializada na formação de guia de turismo, na forma prevista no Parágrafo 3º, do artigo 3º, desta Deliberação Normativa; c) comprovante de aprovação em Exame de Suplência aplicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, tanto no caso de ter concluído o curso de formação profissional à distância, como no de possuir o tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício da profissão; VII - Certificado, atestado ou documento que comprove: a) o conhecimento na língua inglesa, a nível básico, para os que pretendam o cadastramento na classe de guia de

excursão internacional; b) a fluência do requerente nas línguas estrangeiras em que pretenda se expressar, para atendimento de turistas estrangeiros, no Brasil, e de brasileiros, no exterior, fornecido pelo consulado competente ou pela entidade por ele indicada, ou, ainda, pela representação legal da classe dos guias de turismo.

VIII - Comprovante do pagamento de preço de serviço exigido pela EMBRATUR. Parágrafo 1º - Os guias de turismo deverão providenciar, ainda, em atendimento à legislação correlata em vigor, o para fins de fiscalização pelos órgãos governamentais competentes, comprovantes do imposto Sobre Serviços - ISS e de cadastro no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assim como guia de recolhimento da contribuição sindical (GRCS), aplicável. Parágrafo 2º - No caso de solicitação do cadastramento para guia de turismo especializado em atrativo turístico, o interessado deverá apresentar certificado de conclusão de curso de formação profissional, para a especialização por ele escolhida. Parágrafo 3º - Os certificados de conclusão de curso de formação profissional para guia de turismo deverão ter inscrito, em seu verso, o conteúdo programático ou grade curricular do referido curso. Parágrafo 4º - O tempo mínimo de efetivo exercício anterior na profissão, referido na alínea "c", do inciso VI, deste artigo, deverá ser comprovado, mediante: a) a apresentação de declaração fornecida por federações, associações ou entidades afins, dos guias de turismo, ressalvada a análise crítica da EMBRATUR, ou mediante certidões ou comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, emitidas pelo município e relativas ao exercício de atividade nos últimos anos de efetivo exercício da profissão, anteriormente a 10.05.89; b) aprovação no Exame de Suplência aplicado pelo SENAC. Parágrafo 5º - Somente será admitido o cadastramento de egressos dos cursos de formação profissional à distância, previsto na alínea "c" deste artigo, quando: a) o interessado residir em localidade na qual, em um raio de 50 Km, não haja qualquer oferta de cursos convencionais para guias de turismo; b) o curso de formação de estrangeiro habilitado a acompanhar aquele exigido para os cursos convencionais e tiver sido previamente aprovado pela EMBRATUR; c) o interessado atender a exigência para cadastramento, prevista neste artigo, relativa a aprovação no Exame de Suplência aplicado pelo SENAC. Parágrafo 6º - No caso dos Parágrafo 4º e Parágrafo 5º, a comprovação da formação profissional far-se-á sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos exigidos para cadastramento, inclusive o de conclusão do 2º grau. Parágrafo 7º - Exercer atividade de estrangeiro habilitado a exercer atividade remunerada no Brasil, o pretendente a cadastramento como guia de turismo deverá comprovar, documentalmente, seu domínio da língua portuguesa. Parágrafo 8º - As idades mínimas exigidas para o cadastramento do guia de turismo são, respectivamente, de 18 anos para as classes de "Guia Regional" e "Guia Especializado em Atrativo Turístico", e de 21 anos para as classes de "Guia de Excursão Nacional" e "Guia de Excursão Internacional", admitidos os casos de emancipação previstos no artigo 9º, do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Os cursos de formação profissional habilitarão os cursandos: I - no caso de guia regional; a prestar informações especializadas sobre as diferentes localidades turísticas da Unidade da Federação, na qual tiverem sido habilitados; II - no caso de guia de excursão nacional; a acompanharem grupos de turistas em suas viagens pelo Brasil e para os países da América do Sul; III - no caso de guia de excursão internacional; a acompanhar os grupos de turistas em suas viagens para os demais países do mundo; IV - no caso de guia especializado em atrativo turístico; a prestar informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural (ecológico, náutico, arte barroca, etc.), na Unidade da Federação na qual tiverem sido habilitados para tal. Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, os planos de curso deverão ser previamente submetidos ao exame e aprovação da EMBRATUR, que os analisará tomando por base os modelos e parâmetros estabelecidos em conjunto, pelo SENAC, pelas federações ou associações de guias de turismo e pela referida Autarquia. Parágrafo 2º - Os cursos de habilitação para guia de turismo não poderão ser iniciados sem prévia aprovação do respectivo plano, pela EMBRATUR, na forma do parágrafo anterior. Parágrafo 3º - Os egressos de cursos superiores ou profissionalizantes de turismo só poderão fazer jus à obtenção de seu cadastramento na EMBRATUR, quando tiverem se submetido, nas instituições de ensino, mencionadas no artigo 2º, inciso VI, a uma cadeira especializada, abrangendo todo o conteúdo do plano de curso para guia de turismo, aprovado por esta Autarquia.

Art. 4º - Os crachás indicativos do cadastramento do guia de turismo, na EMBRATUR (Impressos segundo o modelo do Anexo II), conterão os dados referidos no artigo 6º, do Decreto nº 946, de 1º de outubro de 1993, e observarão as seguintes particularidades: I - Independentemente da classe em que tenham sido cadastrados, serão especificados nos crachás, os tipos do clientela ou empreendimentos turísticos, cujos respectivos certificados de conclusão de cursos de especialização, emitidos por órgãos e entidades que explorem atrativos turísticos e cultivos, e interesses turísticos tenham sido apresentados pelos guias de turismo, à EMBRATUR; II - Todo e qualquer crachá especificará a classe em que se cadastrou o guia de turismo e/ou o âmbito de atuação ou tipo de atrativo; III - O crachá emitido para guia de turismo estrangeiro, com visto temporário no País, terá o seu prazo de validade estabelecido de acordo com o prazo determinado na sua carteira de identidade emitida pelas autoridades brasileiras, finda a qual somente será renovado mediante apresentação do novo documento de permanência em território brasileiro.

Art. 5º - Para os fins desta Deliberação Normativa e de melhoria da qualidade dos serviços turísticos, no País, os Órgãos Estaduais de Turismo, na sua condição de organismos delegados da EMBRATUR, para o exercício de atribuições de controle de qualidade do produto turístico nacional, estimularão e incentivarão o planejamento e a execução de Cursos de Treinamento Profissional para as diferentes classes de Guia de Turismo, por intermédio das administrações regionais do SENAC ou de instituições de ensino reconhecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação competentes.

Art. 6º - Os guias de turismo com cadastro em vigor na EMBRATUR terão o prazo de 120 dias, estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 946/93, para solicitar seu recadastramento nesta Autarquia, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I - cópia do crachá indicativo do cadastramento, anteriormente fornecido pela EMBRATUR; II

- ficha de cadastro, segundo modelo previsto no Anexo I, desta Deliberação Normativa, devidamente preenchida, acompanhada de duas fotografias recentes, em tamanho 3x4 (sendo uma afixada na referida ficha e outra destinada ao crachá de identificação) e de cópia dos documentos comprobatórios das informações fornecidas; III - comprovante do pagamento do preço de serviço exigido pela EMBRATUR; Parágrafo 1º - Os guias de turismo que atenderem o disposto neste artigo serão automaticamente recadastrados nas seguintes classes: a) guia regional - os atualmente cadastrados como guia local ou guia de excursão regional; b) guia de excursão nacional - os atualmente cadastrados como guias de excursão que venham prestando seus serviços no Brasil e/ou América do Sul; c) guia de excursão internacional - os atualmente cadastrados como guias de excursão que comprovem, documentalmente, virem prestando seus serviços para os demais países do mundo; d) guia especializado em atrativo turístico - os atualmente cadastrados como guias especializados em determinados tipos de atrativos ou roteiros turísticos. Parágrafo 2º - Os guias de turismo anteriormente cadastrados como guias especializados na 3ª idade serão recadastrados como guia regional ou de excursão nacional, dependendo da natureza do curso que tiverem concluído, devendo ficar consignado, em seus crachás, o curso de especialização realizado.

Art. 7º - Os interessados em solicitar seu cadastramento na EMBRATUR, por terem exercido, anteriormente à entrada em vigor da Deliberação Normativa nº 256/89 (10 de maio de 1989), a profissão de guia de turismo por período superior a dois anos, terão o prazo de 180 dias, previsto na alínea "c", do Parágrafo 3º, do artigo 5º, do Decreto nº 946/93, para fazê-lo, desde que tenham o 2º grau completo e atendam ao disposto no artigo 2º, desta Deliberação Normativa e, em especial, à alínea "c", do inciso VI e ao § 4º, daquele artigo.

Art. 8º - Os prazos para solicitação do cadastramento e do cadastramento, previstos, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, desta Deliberação Normativa, contar-se-ão a partir da entrada em vigor, desta norma, por meio de comprovante de dar-se-á mediante registro, no protocolo do Órgão Oficial de Turismo competente, na Unidade da Federação, do requerimento do profissional interessado, devidamente instruído. Parágrafo Único - Findo os prazos referidos neste artigo, sem que tenham sido adotadas as providências especificadas nos artigos 6º e 7º, ocorrerá: I - no caso da não revalidação do cadastro, no período especificado no artigo 6º: a) cancelamento temporário do cadastro anteriormente concedido pela EMBRATUR, até que sua revalidação venha ser providenciada; b) perda, com consequência de validade dos crachás anteriormente emitidos pela EMBRATUR; c) caracterização do exercício ilegal da profissão, no caso de o guia de turismo que não se recadastrou continuar a exercer a atividade; II - na hipótese da não solicitação do cadastro, previsto no artigo 7º, desta Deliberação Normativa, os pretendentes terão que se submeter ao inteiro cumprimento das disposições do artigo 2º, desta Deliberação Normativa, ou dos atos que tenham a modificá-la.

Art. 9º - Os profissionais que solicitarem o cadastramento ou recadastramento, na forma dos artigos 2º, 6º e 7º, desta Deliberação Normativa, antes de protocolarem seus pedidos, no Órgão Oficial de Turismo competente, na Unidade da Federação, deverão obter, no referido órgão, as guias de recolhimento do preço de serviço exigido, para a prestação dos serviços, pela EMBRATUR. Parágrafo 1º - Os preços de serviço referidos neste artigo serão de: a) CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), para os casos de cadastramento referidos nos artigos 2º e 7º, desta Deliberação Normativa; b) CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros reais), para os casos de recadastramento, referidos no artigo 6º, desta Deliberação Normativa, e emissões de novos crachás de credenciamento. Parágrafo 2º - O interessado deverá recolher metade do preço de serviço, que lhe for aplicável, na guia de recolhimento - GR da EMBRATUR, mediante depósito na CONTA MOVIMENTO Nº 55.590.003-7, da Agência nº 1003-0, Assa Norte- Brasília do Banco do Brasil, em favor desta Autarquia, e, a outra metade, em benefício do Órgão Oficial de Turismo competente, na Unidade da Federação, a ser observada a forma por este estabelecida. Parágrafo 3º - As guias de recolhimento, devidamente autenticadas, referidas no parágrafo anterior, deverão ser anexadas aos demais documentos, apresentados para cadastramento ou recadastramento, para serem protocoladas no Órgão Oficial de Turismo competente, na Unidade da Federação.

Art. 10 - Para os fins do artigo 10, do Decreto nº 946/93, a EMBRATUR, na aplicação das penalidades aos profissionais que exercem a atividade de guia de turismo, considerará: I - como infrações de natureza leve: as referidas nos incisos III e VI do artigo 7º, do Decreto nº 946/93, incluídas, nesta última, o não atendimento, no prazo e forma estabelecidos, das notificações expedidas pela EMBRATUR e a ausência de comunicação, a esta, das alterações dos dados cadastrais dos guias de turismo; II - como infrações de natureza média: as referidas nos incisos I e IV, do artigo 7º, do Decreto nº 946/93; III - como infrações de natureza grave: as referidas nos incisos II, V e VII, do artigo 7º, do Decreto nº 946/93. 1º - Considerar-se-ão circunstâncias atenuantes, na aplicação das penalidades, a existência de bons antecedentes, na ausência de dolo e a presteza em reparar o erro cometido. 2º - Considerar-se-ão circunstâncias agravantes na aplicação das penalidades, a reincidência, a existência de dolo, a não reparação do erro e o prejuízo à imagem do turismo nacional. 3º - A EMBRATUR, seus Órgãos Delegados e instituições e associações de guias procederá à comunicação recíproca sobre toda e qualquer denúncia ou infração contra guia de turismo, para que cada entidade adote as medidas disciplinares cabíveis, em seu âmbito de competência.

Art. 11 - As infrações praticadas pelos profissionais que exercem a atividade, serão aplicadas as seguintes faixas de penalidade, prevista na Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993. I - de advertência e cancelamento provisório do cadastramento pelo prazo máximo de até 30 dias; no caso do inciso I do artigo anterior; II - de cancelamento provisório do cadastramento pelo prazo de 30 a até 60 dias; no caso do inciso II, do artigo anterior. III - do cancelamento provisório do cadastramento pelo prazo de 60 a até 90 dias, ou o cancelamento definitivo desse cadastramento; no caso do inciso III, do artigo anterior. 1º - As pessoas físicas que exercem a atividade sem o cadastramento na EMBRATUR será aplicada, sempre, a pena de multa pecuniária prevista no Parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei nº 6.505/77. 2º - A graduação das penalidades nas faixas previstas neste artigo que

lhe são correspondentes variará de acordo com as circunstâncias atenuantes e agravantes existentes. 3º Independentemente da natureza da infração e da faixa em que se situe a penalidade a ela correspondente, a EMBRATUR poderá aplicar, a seu exclusivo critério, a pena de advertência, para os guias de turismo cadastrados que não tenham antecedentes.

Art. 12 - Ficam instituídos, para os fins do Parágrafo 1º, do artigo 3º, desta Deliberação Normativa, os modelos de planos básicos de cursos de formação de guia de turismo, constantes do Anexo III. Parágrafo Único - Os cursos aprovados pela EMBRATUR, com base na legislação anteriormente vigente, somente poderão ser aplicados se iniciados até a data de entrada em vigor desta Deliberação Normativa, devendo os demais ser adaptados aos modelos ora instituídos.

Art. 13 - As entidades promotoras de cursos de formação de guias de turismo, que submeterem os respectivos planos, à EMBRATUR, na forma do Parágrafo 1º, do artigo 3º, desta Deliberação Normativa, deverão instruir seus pedidos com a guia de recolhimento do preço de serviço exigido. Parágrafo 1º - Os preços de serviço referidos neste artigo serão de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais). Parágrafo 2º - Aplica-se ao recolhimento referido neste artigo as disposições estabelecidas no artigo 9º e seu Parágrafo 2º.

Art. 14 - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIL PEREIRA FURTADO - Presidente Interino, LUIZ VALÉRIO DUTRA FILHO - Diretor de Economia e Fomento, FLÁVIO JOSÉ DE ALMEIDA COELHO - Diretor de Marketing e GIL PEREIRA FURTADO - Diretor de Administração e Finanças.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE GUIA DE TURISMO

* DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A PREENCHER

NATUREZA DO PEDIDO:	CADASTRAMENTO ()	ALTERAÇÕES ()
	RECADASTRAMENTO ()	2ª VIA ()

1 - IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - NOME: _____

1.2 - TIPO SANGÜINEO _____

1.3 - FILIAÇÃO: _____

1.4 - ENDEREÇO: _____

1.5 - CIDADE: _____

1.6 - UF: _____

1.7 - TELEFONE: _____

1.8 - NACIONALIDADE: _____

1.9 - DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____

1.10 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE COMO GUIA DE TURISMO (PARA RECADASTRAMENTO) _____/_____/_____

1.10 - DATA DO 1º CADASTRAMENTO NA EMBRATUR: _____/_____/_____

2 - ESPECIFICAÇÕES DO CADASTRO SOLICITADO:

2.1 - CLASSE _____

2.1.1 - GUIA REGIONAL () UF _____
 Âmbito principal de atuação (municípios): _____

2.1.2 - GUIA DE EXCURSÃO NACIONAL _____
 Âmbito principal da atuação (Regiões do BRASIL e/ou AMÉRICA DO SUL) _____

2.1.3 - GUIA DE EXCURSÃO INTERNACIONAL _____
 Âmbito principal de atuação (CONTINENTES) _____

2.1.4 - GUIA ESPECIALIZADO EM ATRATIVO TURÍSTICO _____
 Especificar o tipo de atrativo: _____
 Especificar a UF de atuação: _____

2.2 - IDIOMAS FALADOS: _____

() INGLÊS () FRANCÊS () ESPANHOL
 () ALEMÃO () ITALIANO
 () OUTROS (ESPECIFICAR): _____

3 - INFORMAÇÕES CURRICULARES:

3.1 - ESCOLARIDADE: _____

() 1º grau () 2º grau () 3º grau

Instituição(ões) de Ensino (s) _____

3.2 - CURSOS DE GUIAS DE TURISMO (assinale, somente no caso de possuir cópia (s) do comprovante (s) anexada (s) à presente Ficha de Cadastro) _____

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO
() Formação	_____
() Aperfeiçoamento	_____

Aprovação, pela EMBRATUR, do curso em que o guia de turismo se formou (a ser obtida pelo guia de turismo junto a Instituição de Ensino que promoveu o curso): _____

Nº do processo da EMBRATUR que analisou o curso: _____

Nº do parecer da EMBRATUR que aprovou o curso: _____

3.3 - Línguas estrangeiras nas quais o guia de turismo é fluente: _____

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1 - DOCUMENTAÇÃO: _____

4.1.1 - IDENTIDADE Nº: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____

4.1.2 - TÍTULO DE ELEITOR Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

4.1.3 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREV. SOCIAL Nº: _____ SÉRIE: _____

4.1.4 - INSCRIÇÃO NO IESS Nº: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____

4.1.5 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE (CIC) DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Nº: _____

4.1.6 - Nº DE CADASTRO NO I.S.S.: _____
Data do Último pagamento _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (cópias):
() Carteira de Identidade
() Título de Eleitor
() Certificado de Conclusão de Curso
() Outros (Especificar): _____

(Local e data) _____

Assinatura do Requerente _____

ANEXO II

		GUIA DE TURISMO CREDENCIADO	
		Nº CADASTRO	_____
FOTO 3x4	MOSE	_____	VERSÃO
	CLASSE	_____	
ÂMBITO DE ATUAÇÃO		_____	VERSÃO
ATIVIDADE TURÍSTICA		_____	
GRUPO SANGÜÍNEO		_____	VERSÃO
FILIAÇÃO		_____	
IDENTIDADE		_____	VERSÃO
IDIONMAS		_____	
CURSOS ESPECIALIZADOS		_____	VERSÃO
PRAZO DE VALIDADE (PARA ESTRANGEIRO)		_____	
DATA DA EMISSÃO		_____	ASSINATURA DO EMITENTE

ANEXO III

PLANO BÁSICO PARA CURSO DE GUIA REGIONAL

- Justificativa
- Objetivos
- Pré-requisitos para Matrícula
 - . Idade: Os participantes deverão ter 18 anos completos.No caso de participante emancipado não haverá impedimento algum, para inscrição e/ou matrícula, conforme determina o Código Civil art.9.
 - . Escolaridade: 2º grau completo
 - . Outros
- Grade Curricular
 - . Disciplinas: Técnicas de Comunicação. Teoria e Técnica Profissional. Relações Interpessoais no Trabalho. Geografia Aplicada ao Turismo. História Aplicada ao Turismo. História da Arte Aplicada ao Turismo. Manifestações da Cultura Popular. Primeiros Socorros
 - . Carga horária por disciplina
 - . Carga horária total: A carga horária total obedecerá critérios baseados na Deliberação Normativa da EMBRATUR nº 303/92, onde estão definidos os Pólos Turísticos no Espaço do Território Nacional, portanto será exigido: O mínimo de 300 h/a para cursos ministrados no Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima, Tocantins e Espírito Santo. O mínimo de 350 h/a para os cursos ministrados em Mato Grosso, Bahia e Santa Catarina. O mínimo de 400 h/a para os cursos ministrados em Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.
- Conteúdos Programáticos
 - . Técnicas de Comunicação: componentes essenciais, instrumentos, distorções, linguagem coloquial, aparelho fonador, estilo, ortografia, regência verbal e nominal, utilização do pronome oblíquo átono, linguagem formal.
 - . Teoria e Técnica Profissional: Turismo - conceito, tipos, importância sócio-econômica. Turismo no Brasil - legislação turística, ó oficiais de turismo, associações de classe. Equipamentos e serviços - meios de hospedagem, classificação oficial -

EMBRATUR, classificação extra-oficial - guias turísticos (Quatro Rodas), serviços de alimentação, serviços de entretenimento, serviços turísticos - agências, transportadoras, locadoras de veículos, comércio, casas de câmbio, terminais de passageiros.

Infra-estrutura de apoio turístico - sistemas de transportes/comunicação/sağunęa, equipamento médico-hospitalar, outros estabelecimentos de apoio.

Procedimentos preliminares - providências na agência, material do trabalho, documentos administrativos e outros.

Plano de viagem - o programa, quilometragem, pontos de apoio alternativos.

Recepção ao turista - procedimentos de recepção, documentação de passageiros, etiquetagem da bagagem, traslado para o hotel.

Procedimentos de bordo - uso do microfone, serviço de bordo, animação turística.

Acomodação do turista no hotel - check-in, distribuição dos apartamentos, controle das bagagens, gratificações, procedimento diário no meio do hospedagem.

Procedimentos na realização dos passeios/visitas - reunião do grupo, procedimentos durante os percursos do passeio, procedimentos nas paradas definidas e/ou exploratórias, paradas para refeição, retorno para os meios de hospedagem.

Saída do turista do hotel - check-out, controle de bagagens, pagamentos.

Procedimentos no embarque/desembarque - pagamentos taxas de embarque, controle das bagagens, revisão no meio de transporte, assistência ao turista/documentos necessários, check in de embarque, embarque/desembarque no meio de transporte.

Procedimentos no retorno - agradecimentos, promoção de outros roteiros.

Procedimentos finais junto à agência - relatório final, prestação de contas, devolução das sobras do material.

Procedimentos para traslado - do chegada e de saída.

Procedimentos no aeroporto - serviços gerais no terminal de passageiros, embarque com o grupo, desembarque com o grupo.

Situações de emergência - assistência do turista, assalto/roubo.

. Relações Interpessoais no Trabalho: o Guia de Turismo - importância da ocupação, classes funções, habilidades e atitudes, liderança; a motivação; do profissional de turismo; conflitos - tipos, estratégia para solução de conflitos; ética profissional - etiqueta, postura, higiene, apresentação pessoal.

. Geografia Aplicada ao Turismo: geografia política - situação das localidades; rodovias, ferrovias, hidrovias - diferenças, localização, características; sistema viário do núcleo receptor - localização de roteiros e atrativos; geografia física, humana e econômica das localidades do Estado - quadro natural; população; desenvolvimento econômico; ecologia das localidades e entornos - preservação, desequilíbrios; atrativos turísticos principais - localização; caracterização; preservação.

. História Aplicada ao Turismo: história geral do local ou região - formação do povoamento e da sociedade; origem dos municípios; ciclos econômicos; fatos relevantes da história da localidade ou região que justifiquem a história atual; atrativos turísticos - sítios históricos ou monumentos isolados; museus com acervo histórico.

. História da Arte Aplicada ao Turismo: história da arte - importância para o turismo; arte - conceitualização; condicionamentos; artes nas localidades/região/estado - pintura, escultura, arquitetura, música, literatura; patrimônio artístico - bens locais; preservação; museus.

. Manifestações da Cultura Popular: processo de folclorização e aculturação - o fato folclórico; o folclore e o turismo na localidade/região; festas; artesanato; culinária; dança e música; lendas.

. Primeiros Socorros: conceito de pronto-socorro; primeiros socorros: ferimentos; hemorragias (garrote/torniquete); queimaduras; intoxicações/envenenamento; corpos estranhos; picadura de insetos; mordedura de animais peçonhentos; temperatura; verificação do pulso; pressão arterial; convulsões; acidente ortopédico; asfixia; respiração boca a boca; transportes de acidentados.

- Percentual de Frequência: mínimo de 75% de frequência por disciplina nas aulas práticas e teóricas

- Avaliação: forma, conceitos ou notas mínimas exigidas para aprovação

- Data do Início e Término do Curso

- Local de Realização do Curso

- Horário do Curso

- Corpo Docente: Nome do instrutor, disciplina a ser ministrada e breve currículo compatível com a disciplina. O instrutor deverá estar habilitado na disciplina e/ou apresentar comprovações de saber notório.

- Certificado: No certificado deverá constar a classe de guia de turismo, as que os egressos estarão habilitados, carga horária e conteúdo programático ou grade curricular.

- Atividades Práticas/Viagens Técnicas: Além das atividades práticas relativas às disciplinas, deverão constar, no plano, as viagens/passeios técnicos em ônibus onde os alunos simularão situações, estas deverão ser no mínimo três, sendo uma de avaliação.Cada viagem/passeio técnico deverá estar discriminada no plano.

- Orientador Responsável

PLANO BÁSICO PARA CURSO DE GUIA EXCURSÃO NACIONAL

- Justificativa

- Objetivos

- Pré-requisitos para Matrícula

. Idade: Os participantes deverão ser maiores de 21 anos. No caso de participante emancipado não haverá impedimento algum, para inscrição e/ou matrícula, conforme determina o Código Civil art.9.

. Escolaridade: 2º grau completo;

. Outros

- Grade Curricular

. Disciplinas: Técnicas de Comunicação. Teoria e Técnica Profissional. Relações Interpessoais no Trabalho. Geografia Aplicada ao Turismo. História Aplicada ao Turismo. História da Arte Aplicada ao Turismo. Manifestações da Cultura Popular. Primeiros Socorros.

. Carga horária por disciplina

. Carga horária total: O curso deverá ter o mínimo de 400 h/a

- Conteúdos Programáticos

. Técnicas de Comunicação: componentes essenciais; instrumentos; distorções; linguagem coloquial; aparelho fonador; estilo; ortografia; regência verbal e nominal; utilização do pronome oblíquo átono; linguagem formal.

. Teoria e Técnica Profissional:

Turismo - conceito, tipos, importância sócio-econômica;

Turismo no Brasil - legislação turística, 6 oficiais de turismo,

associações de classe.

Equipamentos e serviços - meios de hospedagem; classificação oficial - EMBRATUR; classificação extra-oficial - guias turísticos (Quatro Rodas); serviços de alimentação; serviços de entretenimento; serviços turísticos - agências (transportadoras); locadoras de veículos; comércio; casas de câmbio; terminais de passageiros.

Infra-estrutura de apoio turístico - sistemas de transportes / comunicação / segurança; equipamento médico-hospitalar; outros estabelecimentos de apoio.

Procedimentos preliminares - providências na agência; material de trabalho; documentos administrativos e outros.

Plano de viagem - o programa; quilometragem; pontos de apoio alternativos; roteiros turísticos.

Recepção ao turista - procedimentos de recepção; documentação de passageiros; etiquetagem da bagagem; traslado para o hotel. Procedimentos de bordo - uso do microfone; serviço de bordo; animação turística.

Acomodação do turista no hotel - check-in; distribuição dos apartamentos; controle das bagagens; gratificações; procedimento diário no meio de hospedagem.

Procedimentos na realização de passeios e visitas - reunião do grupo; procedimentos durante os percursos do passeio; procedimentos nas paradas definidas e/ou exploratórias; paradas para refeição; retorno para os meios de hospedagem.

Saída do turista do hotel - check-in; controle de bagagens; pagamentos. Procedimentos no embarque/desembarque - pagamentos taxas de embarque; controle das bagagens; revisão no meio de transporte; assistência ao turista / documentos necessários; check-in de embarque; embarque / desembarque no meio de transporte.

Procedimentos no retorno - agradecimentos; promoção de outros roteiros.

Procedimentos finais junto a agência - relatório final; prestação de contas; devolução das sobras do material.

Procedimentos para traslados - do chegada e de saída.

Procedimentos no apoio - serviços gerais no terminal de passageiros; embarque com o grupo; desembarque como o grupo.

Procedimentos de fronteira - câmbio de moeda; alfândega; passaportes/carteira identidade.

Situações de emergência - saúde do turista; assalto/roubo.

Glossário básico de palavras em espanhol.

. Relações Interpessoais no Trabalho:

O Guia de Turismo - importância da ocupação; classes e funções; habilidades e atitudes; liderança.

A motivação - do profissional e do turista.

Conflitos - tipos; estratégia para solução de conflitos.

Ética profissional - etiqueta; postura; higiene; apresentação pessoal.

. Geografia Aplicada ao Turismo:

Geografia política - situações das localidades Brasil e América Sul.

Rodovias, ferrovias, hidroviás - diferenças; localização; características.

Sistema viário do núcleo receptor - localização de roteiros e atrativos.

Geografia física, humana e econômica das localidades do Brasil e América do Sul - quadro natural; população; desenvolvimento econômico.

Ecologia das localidades e entornos - preservação; desequilíbrios.

Atrativos turísticos principais - localização; caracterização; preservação.

. História Aplicada ao Turismo:

História geral do Brasil e América do Sul - formação do povoamento e da sociedade; origem dos municípios; ciclos econômicos; fatos relevantes da história e da localidade ou região que justifiquem a história atual.

Atrativos turísticos - sítios históricos ou monumentos isolados; museus com acervo histórico.

. História da Arte Aplicada ao Turismo:

História da arte - importância para o turismo.

Arte - conceituação; condicionamentos.

Artes no Brasil e América do Sul - pintura, escultura, arquitetura, música, literatura.

Patrimônio artístico - bens locais; preservação; museus.

. Manifestações da Cultura Popular: Processo de folclorização e aculturação - o fato folclórico; o folclore e o turismo no Brasil e na América do Sul; festas; artesanato; culinária; dança e música; lendas.

. Primeiros Socorros: Conceito de pronto-socorro e primeiros socorros; ferimentos; hemorragias (garrote/torniquete); queimaduras; intoxicações/avvenenamento; corpos estranhos; picadura de insetos; mordedura de animais peçonhentos; temperatura; verificação de pulso; pressão arterial; convulsões; acidente ortopédico; asfixia; respiração boca a boca; transportes de acidentados.

- Percentual de Frequência: mínimo de 75% da frequência por disciplina nas aulas práticas e teóricas.

- Avaliação: forma; conceitos ou notas mínimas exigidas para aprovação.

- Data do Início e Término do Curso

- Local de Realização do Curso

- Horário do Curso

- Corpo Docente: Nome do instrutor, disciplina a ser ministrada e breve currículo compatível com a disciplina. O instrutor deverá estar habilitado na disciplina e/ou apresentar comprovações de saber notório.

- Certificado: No certificado deverá constar a classe de guia de turismo em que os egressos estarão habilitados, carga horária e conteúdo programático ou grade curricular.

- Atividades Práticas/Viagens Técnicas: As atividades práticas relativas às disciplinas, deverão constar no plano, as viagens técnicas onde os alunos simularem situações, estas deverão ser no mínimo três, de frequência obrigatória, sendo uma fora do estado com pernoite. Cada viagem técnica deverá estar discriminada no plano.

- Orientador Responsável

PLANO BÁSICO PARA CURSO DE GUIA DE EXCURSÃO INTERNACIONAL

- Justificativa

- Objetivos

- Pré-requisitos para Matrícula

. Idade: Os participantes deverão ser maiores de 21 anos. No caso de participante emancipado não haverá impedimento algum, para inscrição e/ou matrícula, conforme determina o Código Civil art.9.

. Escolaridade: 2º grau completo

. Conhecimentos de Inglês: Os participantes deverão apresentar certificado passado por entidade idônea que comprove conhecimento na língua inglesa a nível básico.

. Outros

- Grade Curricular

. Disciplinas: Técnicas de Comunicação. Teoria e Técnica Profissional. Relações Interpessoais no Trabalho. Geografia Aplicada ao Turismo. História Aplicada ao Turismo. História da Arte Aplicada ao Turismo. Manifestações da Cultura Popular. Primeiros Socorros. Inglês.

. Carga horária por disciplina

. Carga horária total: O curso deverá ter o mínimo de 500 h/a

- Conteúdos Programáticos

. Técnicas de Comunicação: componentes essenciais; instrumentos; distorções; linguagem coloquial; aparelho fonador; estilo; ortografia; regência verbal e nominal; utilização do pronome oblíquo átono; linguagem formal.

. Teoria e Técnica Profissional

Turismo - conceito; tipos; importância sócio-econômica.

Turismo no Brasil - legislação turística do Brasil; Órgãos oficiais de turismo; associações de classe.

Turismo internacional - legislação turística de outros países; documentação para embarque/desembarque; passaporte / visto / carimbo / outros documentos / vacinas; normas para transporte de bagagem e outros

Equipamentos e serviços - meios de hospedagem; classificação oficial de hotéis Brasil (EMBRATUR) e outros países; serviços de alimentação;

serviços de entretenimento; serviços turísticos - agências; transportadoras; locadoras de veículos; comércio; casas de câmbio; terminais de passageiros.

Infra-estrutura de apoio turístico - sistemas de transportes / comunicação / segurança; equipamento médico-hospitalar; outros estabelecimentos de apoio.

Procedimentos preliminares - providências na agência; material de trabalho; documentos administrativos e outros.

Plano de viagem - o programa; distâncias; pontos de apoio alternativos; roteiros turísticos internacionais.

Recepção ao turista - procedimentos de recepção; documentação de

passageiros; etiquetagem da bagagem; traslado para o hotel.
Procedimentos de bordo - uso do microfone; serviço de bordo; animação turística.

Acomodação do turista no hotel - procedimentos na recepção; distribuição dos apartamentos; controle das bagagens; gratificações; procedimento diário no meio de hospedagem.

Procedimentos na realização de passeios/visitas - reunião do grupo; procedimentos durante os percursos do passeio; procedimentos nas paradas definidas e/ou exploratórias; paradas para refeição; retorno para os meios de hospedagem.

Saída do turista do hotel - check-out; controle das bagagens; pagamentos.

Procedimentos no embarque/desembarque - pagamentos taxas de embarque controle das bagagens; revisão no meio de transporte; assistência ao turista/documentos necessários; check in de embarque; embarque/desembarque no meio de transporte

Procedimentos no retorno - agradecimentos; promoção de outros roteiros

Procedimentos finais junto à agência - relatório final; prestação de contas; devolução das coisas do material.

Procedimentos para translação - de chegada e de saída

Procedimentos nos meios de transportes aéreos, rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais - serviços gerais no terminal de passageiros; embarque com o grupo; desembarque com o grupo.

Procedimentos no exterior - câmbio de moeda; alfândega; passaportes.

Situações de emergência - saúde do turista; assalto/roubo.

. Relações Interpessoais no Trabalho

O Guia de Turismo - importância da ocupação; classes e funções; habilidades e atitudes; liderança.

A motivação - do profissional; do turista.

Conflitos - tipos; estratégia para solução de conflitos.

Ética profissional - etiqueta; postura; higiene; apresentação pessoal;

. Geografia Aplicada no Turismo; Geografia geral. Geografia política.

Rodovias, ferrovias, hidrovias - diferenças; localização; características.

Sistema viário - localização de roteiros e atrativos.

Geografia física, humana e econômica - quadro natural; população; desenvolvimento econômico. Ecologia e entornos - preservação; desequilíbrios. Atrativos turísticos principais - localização; caracterização; preservação.

. História Aplicada ao Turismo : História geral - formação do povos;

fatos relevantes da história que justifiquem a história atual;

atrativos turísticos - sítios históricos ou monumentos isolados;

museus com acervo histórico.

. História da Arte Aplicada ao Turismo: História da arte nos demais países- importância para o turismo. Arte - conceitualização;

condicionamentos. Artes - pintura, escultura, arquitetura, música, literatura. Patrimônio artístico - bens locais; preservação; museus.

. Manifestações da Cultura Popular: Processo de folclorização e aculturação - o fato folclórico; o folclore e o turismo; festas; artesanato; culinária; dança e música; lendas.

. Primeiros Socorros: Conceito de pronto-socorro primeiros socorros :

ferimentos; hemorragias (garrote/torniquete); queimaduras; intoxicações/envenenamento; corpos estranho; picadura de insetos;

mordedura de animais peçonhentos; temperatura; verificação de pulso; pressão arterial; convulsões; acidente ortopédico; asfixia; respiração boca a boca; transportes de acidentados.

. Inglês: Vocabulário básico utilizado pelo guia no exterior.

- Percentual de Frequência : Mínimo de 75% de frequência por disciplina nas aulas práticas e teóricas.

- Avaliação : forma; conceitos ou notas mínimas exigidas para aprovação.

- Data do Início e Término do Curso

- Local de Realização do Curso

- Horário do Curso

- Corpo Docente: Nome do instrutor, disciplina a ser ministrada e breve currículo compatível com a disciplina. O instrutor deverá estar habilitado na disciplina e/ou apresentar comprovações de saber notório.

- Certificado: No certificado deverá constar a classe de guia de turismo em que os egressos estarão habilitados, carga horária e conteúdo programático ou grade curricular.

- Atividades Práticas/Viagens Técnicas: Além das atividades práticas relativas às disciplinas, deverão constar, no plano, as viagens técnicas onde os alunos simularem situações, estas deverão ser no mínimo três de frequência obrigatória, sendo uma com pernoite. Cada viagem técnica deverá estar discriminada no plano. As aulas práticas deverão ser em português e inglês.

- Orientador Responsável

PLANO BÁSICO PARA CURSO DE GUIA ESPECIALIZADO

EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL

- Justificativa

- Objetivos

- Pré-requisitos para Matrícula

. Idade: Os participantes deverão ter 18 anos completos. No caso de participante emancipado não haverá impedimento algum, para inscrição e/ou matrícula, conforme determina o Código Civil art.9.

. Escolaridade: 2º grau completo.

. Apresentação do atestado médico de sanidade física e mental compatível com as atividades que serão executadas durante o curso.

. Outros

- Grade Curricular

. Disciplinas Técnicas de Comunicação. Teoria e Técnica Profissional.

Primeiros Socorros. Ecologia e Preservação Ambiental. Geografia.

Relações Interpessoais no Trabalho. Teoria e Prática do Atrativo.

. Carga horária por disciplina

. Carga horária total: O curso deverá ter o mínimo de 300 h/a.

- Conteúdos Programáticos

. Técnicas de Comunicação: componentes essenciais; instrumentos; distorções; linguagem coloquial; aparelho fonador; estilo; ortografia; regência verbal e nominal; utilização do pronome oblíquo átono; linguagem formal.

. Teoria e Técnica Profissional: Turismo - conceito; tipos; importância sócio-econômica.

Turismo no Brasil - legislação turística; órgãos oficiais de turismo; associações de classe; equipamentos e serviços. Preservação do patrimônio natural. Elaboração e implementação de roteiros e narrativas. Recepção, acomodação e acompanhamento ao turista quando em visita ao atrativo natural.

. Primeiros Socorros: conceito do pronto socorro. Efeitos fisiológicos decorrentes de altitude, temperatura, profundidade etc. Primeiros socorros a ferimentos; hemorragias (garrote/torniquete); queimaduras; intoxicações/envenenamento; inalação/intermição; desidratação; congelamento/hipotermia; estado de choque; parada respiratória; parada cardíaca; afogamento; vertigens/desmaios; corpos estranhos; picadura de insetos; mordedura de animais peçonhentos; temperatura; verificação do pulso; pressão arterial; crises convulsivas e hísticas; acidente ortopédico; asfixia; alergias; respiração boca a boca; transportes de acidentados.

. Ecologia e Preservação Ambiental: Noções básicas de ecologia. Unidades de conservação e preservação ambiental. Tipos e objetivos das unidades de conservação: parques nacionais/estaduais; reservas biológicas; estações ecológicas; jardins botânicos; hortos florestais. Ambientes terrestres ecossistemas do Brasil/zonas fitogeográficas; localização; aspectos geomorfológicos e físicos; flora; fauna; ocupação humana e atividade econômica; desequilíbrio ecológico; unidades de conservação. Ambientes marinhos: localização; aspectos geomorfológicos e físicos; flora; fauna; ocupação humana e atividade econômica; desequilíbrio ecológico; unidades de conservação. Manguezais. Restingas e dunas. Ambientes subterrâneos: espeleologia; vida subterrânea - ecossistemas das cavernas, flora e fauna; principais cavernas brasileiras. Legislação ambiental.

. Geografia

Geografia política - situação das localidades. Rodovias, ferrovias e hidrovias - diferenças; localização; características.

Geografia física, humana e econômica do Estado. Orientação e mapas - definição de mapas: leitura e interpretação de mapas, escalas, curvas de nível e demais convenções gráficas; princípio e funcionamento de bússola; três nortes - geográfico, magnético e de quadrículas; orientação do mapa com a bússola; noções de orientação por estrelas e outros meios naturais; plotar caminhos ou trilhas.

. Relações Interpessoais no Trabalho: O Guia de Turismo - importância da ocupação; classes e funções; habilidades e atitudes; liderança. A motivação - do profissional; do turista. Conflitos - tipos; estratégia para solução de conflitos. Ética profissional - etiqueta; postura; higiene; apresentação pessoal.

. Teoria e Prática do Atrativo: Características específicas do atrativo - aspectos históricos, geográficos e outros. Técnica de condução no atrativo. Equipamentos permitidos e/ou necessários - apresentação e utilização. Vestimentas adequadas. Percurso de visita e cuidados. Normas de segurança. Técnicas de pernoite e alimentação.

- Percentual de Frequência: mínimo de 75% de frequência por disciplina nas aulas práticas e teóricas.

- Avaliação: forma; conceitos ou notas mínimas exigidas para aprovação.

- Data do Início e Término do Curso

- Local de Realização do Curso

- Horário do Curso

- Corpo Docente: Nome do instrutor, disciplina a ser ministrada e breve currículo compatível com a disciplina. O instrutor deverá estar habilitado na disciplina e/ou apresentar comprovações de saber notório.

- Certificado: No certificado deverá constar a classe de guia de turismo em que os egressos estarão habilitados, carga horária e conteúdo programático ou grade curricular.

- Atividades Práticas/Viagens Técnicas: Além das atividades práticas relativas às disciplinas, deverão constar, no plano, as práticas onde os alunos simularem situações, estas deverão ser no mínimo cinco, sendo três de avaliação. Cada prática deverá estar discriminada no plano.

- Orientador Responsável

obs: A atuação do guia especializado em atrativo natural não se confunde com a do guia regional.

**PLANO BÁSICO PARA CURSO DE GUIA ESPECIALIZADO
EM ATRATIVO TURÍSTICO CULTURAL**

- Justificativa**- Objetivos****- Pré-requisitos para Matrícula**

. Idade: Os participantes deverão ter 18 anos completos. No caso de participante emancipado não haverá impedimento algum, para inscrição o/ou matrícula, conforme determina o Código Civil art.9.

. Escolaridade: 2º grau completo

- Outros**- Grade Curricular**

. Disciplinas: Técnicas de Comunicação. Teoria e Técnica Profissional. Relações Interpessoais no Trabalho. Conhecimentos Gerais da Região. Teoria e Prática do Atrativo. Primeiros Socorros.

. Carga horária por disciplina

. Carga horária total: O curso deverá ter o mínimo de 300 h/a.

- Conteúdos Programáticos

. Técnicas de Comunicação: Componentes essenciais. Instrumentos. Distorções. Linguagem coloquial. Aparelho fonador. Estilo. Ortografia. Regências verbal e nominal. Utilização do pronome oblíquo átono. Linguagem formal.

. Teoria e Técnica Profissional: Turismo - conceito; tipos; importância socio-econômica. Turismo no Brasil - legislação turística; órgãos oficiais do turismo; associações da classe; equipamentos e serviços. Preservação do patrimônio cultural. Elaboração e implementação de roteiros e narrativas. Recepção e acompanhamento ao turista quando em visita ao atrativo cultural.

. Relações Interpessoais no Trabalho: O Guia de Turismo - importância da ocupação; classes e funções; habilidades e atitudes; liderança. A motivação - do profissional e do turista. Conflitos - tipos; estratégia para solução de conflitos. Ética profissional - etiqueta; postura; higiene; apresentação pessoal.

. Conhecimentos Gerais da Região: História. Geografia. História da Arte. Manifestações da Cultura Popular.

. Teoria e Prática do Atrativo: Características específicas do atrativo - aspectos históricos, artísticos, geográficos e outros; Técnica de condução no atrativo. Equipamentos permitidos a serem utilizados no atrativo, como filmadoras, máquinas fotográficas, flashs etc. Vestimentas adequadas. Percursos de visita e cuidados.

. Primeiros Socorros: Conceito de pronto socorro e primeiros socorros: ferimentos; hemorragias; (garrotas/torniquete); queimaduras; intoxicações/envenenamento; insolação/intoxicação; desidratação; congelamento/hipotermia; estado de choque; parada respiratória; parada cardíaca; afogamento; vertigens/desmaios; corpos estranhos; picadura de insetos; mordedura de animais peçonhentos; temperatura; verificação do pulso; pressão arterial; crises convulsivas e históricas; acidente ortopédico; asfixia; alergias; respiração boca a boca; transportes do acidentados.

- Percentual de Frequência: mínimo de 75% de frequência por disciplina nas aulas práticas e teóricas.

- Avaliação: forma; conceitos ou notas mínimas exigidas para aprovação.

- Data do Início e Término do Curso

- Local de Realização do Curso

- Horário do Curso

- Corpo Docente: Nome do instrutor, disciplina a ser ministrada e breve currículo compatível com a disciplina. O instrutor deverá estar habilitado na disciplina e/ou apresentar comprovações de saber notório.

- Certificado: No certificado deverá constar a classe de guia de turismo em que os egressos estarão habilitados, carga horária o conteúdo programático ou grade curricular.

- Atividades Práticas/Viagens Técnicas: Além das atividades práticas relativas às disciplinas, deverão constar, no plano, as práticas onde os alunos simularem situações, estas deverão ser no mínimo três de frequência obrigatória. Cada prática deverá estar discriminada no plano.

- Orientador Responsável

(Of. nº 11/94)

Considerando a existência de Normas Brasileiras que definem as condições exigíveis à fabricação, inspeção, manutenção e/ou recarga de extintores de incêndio.

Considerando a existência de Laboratório Credenciado pelo INMETRO para realização dos ensaios previstos nas NBR's ou o acompanhamento destes por técnicos designados pelo INMETRO ou Organismo de Certificação (OCC), em empresas fabricantes e de manutenção de extintores de incêndio, resolve:

Art. 1º - Tornar obrigatória a certificação de extintores de incêndio com capacidade de agente extintor mínima de 1 Kg e máxima de 100 Kg ou 150 L.

Art. 2º - Tornar obrigatória a obtenção de Certificado de Capacitação Técnica para os serviços de Manutenção de extintores de incêndio de acordo com a NBR 12982 e Regulamento Específico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas quaisquer disposições em contrário.

ARNALDO PEREIRA RIBEIRO

(Of. nº 9/94)

DESPACHOS

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0517/94

INTERESSADO: DA-SEG

ASSUNTO : Despesas com taxas dos telefones instalados nesta Sede, suas Regionais e Postos de Afiliação.

FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 2.500.000,00, a favor da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994

PAULO MANOEL GAURIA

Diretor Técnico de Qualidade Industrial
e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994

ADEJAYR CYRO TRIGO

Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0518/94

INTERESSADO: DA-SEG

ASSUNTO : Despesas com o consumo de água na Sede Regional de Campinas.

FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 30.000,00, a favor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994

PAULO MANOEL GAURIA

Diretor Técnico de Qualidade Industrial
e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir

Em 17 de janeiro de 1994

ADEJAYR CYRO TRIGO

Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0519/94

INTERESSADO: DA-SEG

ASSUNTO : Despesas com o consumo de água na Sede Regional de Santo André.

FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 5.000,00, a favor da SEMASA - Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994

PAULO MANOEL GAURIA

Diretor Técnico de Qualidade Industrial
e Ordenador de Despesas

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO
E QUALIDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0520/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com o consumo de água nas Sedes Regionais e Postos de Afiação deste órgão.
FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconhecio a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 1200.000,00, a favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0521/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com o consumo de energia elétrica nas Sedes Regionais e Posto de Afiação deste órgão.
FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconhecio a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 1.000.000,00, a favor da ELETRIPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0522/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com o consumo de água nas Sedes Regionais e Postos de Afiação deste órgão.
FUNDAMENTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - artigo 24-VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, autorizo a dispensa de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 150.000,00, a favor do DAE - Departamento de Água e Esgoto, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0523/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com o consumo de energia elétrica instalada na Sede Regional de Ribeirão Preto.
FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconhecio a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 120.000,00, a favor da CETERP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0524/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com o consumo de energia elétrica na Sede Regional de Presidente Prudente.
FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconhecio a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 30.000,00, a favor da CALUD - Serviços de Eletricidade S/A, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0525/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com taxas do telefone instalado na Sede Regional de Franca.
FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconhecio a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 30.000,00, a favor da CTBC - Cia. de Telefones do Brasil Central, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPEM-SP Nº 0526/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO : Despesas com o consumo de energia elétrica nas Sedes Regionais e Postos de Afiação deste órgão.
FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 65/87, reconhecio a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 600.000,00, a favor da CPFL - Cia. Paulista de Força e Luz, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO : IPREM-SP Nº 0527/94
 INTERESSADO: DA-SEG
 ASSUNTO : Despesas com o taxam do telefone instalado na Sede Regional de Santo André e o LP-Ramal instalado no Posto de Aferição de Utinã
 FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPREM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 60.000,00, a favor da CTBC - Cia. Telefônica da Borda do Campo, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
 PAULO MANOEL GAURIA
 Diretor Técnico de Qualidade Industrial
 e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
 ADEJAYR CYRO TRIGO
 Superintendente

PROCESSO : IPREM-SP Nº 0612/94
 INTERESSADO: DA-SEG
 ASSUNTO : Despesas com taxas de utilização do equipamento TELEX 3208B.
 FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPREM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 200.000,00, a favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
 PAULO MANOEL GAURIA
 Diretor Técnico de Qualidade Industrial
 e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
 ADEJAYR CYRO TRIGO
 Superintendente

PROCESSO : IPREM-SP Nº 0613/94
 INTERESSADO: DA-SEG
 ASSUNTO : Despesas com publicações de Extrato de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação no D.O.U - Diário Oficial da União.
 FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPREM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 100.000,00, a favor da Imprensa Nacional, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
 PAULO MANOEL GAURIA
 Diretor Técnico de Qualidade Industrial
 e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
 ADEJAYR CYRO TRIGO
 Superintendente

PROCESSO : IPREM-SP Nº 0614/94
 INTERESSADO: DA-SEG
 ASSUNTO : Despesas com o serviços prestados pelo SERCA.
 FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPREM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 300.000,00, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
 PAULO MANOEL GAURIA
 Diretor Técnico de Qualidade Industrial
 e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
 ADEJAYR CYRO TRIGO
 Superintendente

PROCESSO : IPREM-SP Nº 0615/94
 INTERESSADO: DA-SEG
 ASSUNTO : Despesas com o serviços telégraficos prestados a este órgão.
 FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPREM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 1 000 000,00, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
 PAULO MANOEL GAURIA
 Diretor Técnico de Qualidade Industrial
 e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
 ADEJAYR CYRO TRIGO
 Superintendente

PROCESSO : IPREM-SP Nº 0616/94
 INTERESSADO: DA-SEG
 ASSUNTO : Despesas com o serviços prestados pelo SEED.
 FUNDAMENTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos da Portaria IPREM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho estimativo no valor de CR\$ 120.000,00, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão, deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 12 de janeiro de 1994
 PAULO MANOEL GAURIA
 Diretor Técnico de Qualidade Industrial
 e Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fls.

à DCF-2 para prosseguir.

Em 17 de janeiro de 1994
 ADEJAYR CYRO TRIGO
 Superintendente

(Of. nº 8/94)

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O Presidente do INPI, em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, regulamentado pelo Decreto 99.266, de 28 de maio de 1990, resolve:

1. Fixar, a partir de 18 de janeiro de 1994, o valor das taxas de uso devidas pelos ocupantes dos imóveis funcionais de propriedade do INPI, localizados nos endereços abaixo relacionados:		
505 315 Bl. " I " - Apts 104, 305 e 505		Cr\$ 8.592,53
505 315 Bl. " I " - Apts 106, 303, 406, 603 e 606		Cr\$ 8.657,99
505 315 Bl. " I " - Apts 207 e 607		Cr\$ 14.404,08
505 315 Bl. " I " - Apts 201 e 301		Cr\$ 14.603,73
505 315 Bl. " J " - Apts 104, 203, 303, 304 e 504		Cr\$ 13.773,01
505 315 Bl. " J " - Apts 106 e 306		Cr\$ 14.408,25
505 315 Bl. " J " - Apt 302		Cr\$ 20.915,19
505 315 Bl. " J " - Apt 301		Cr\$ 21.698,66

2. Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. nº 6/94)

DENIEDIO FONSECA E SOUZA ADEODATO
 Presidente em exercício

arquivada e registrada sob o nº 53148438, de 13.01.94. (Ass.) Paulo Henrique Gomes de Cruz - Secretário-Geral.

(Of. nº 23/94)

Petróleo Brasileiro S/A

DESPACHO DO DIRETOR
Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 160.92.0023/93) de 12 válvulas de segurança de subsuperfície, tipo recuperável, para uso em completação de poços com lâmina d'água acima de 600 metros de profundidade, a favor de CAMCO Products e Services.

SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO

(Of. nº 60/94)

Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS DO CHEFE
Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor de GUANABARA Palace Hotel S/A no valor de CR\$ 1.583.600,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de WINDSOR Palace Hotel Ltda no valor de CR\$ 804.000,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de WINDSOR Palace Hotel Ltda no valor de CR\$ 824.583,00.

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor da VARIIG S/A no valor de CR\$ 27.975.837,00.

Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de 600 unidades de tampas plásticas, a favor da FAP - Fábrica de Aparelhos de Precisão, no valor de CR\$ 318.659,20 através do contrato AFM 620-01-0006/94.

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor de ACHOD Turismo Ltda., no valor de CR\$ 1.944.460,00.

NELSON FIGUEIREDO RODRIGUES

(Of. nº 60/94)

Serviço de Engenharia

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-ADJUNTO
Em 7 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para os serviços de implementação de instrumentos para os oito conjuntos moto bomba da Ampliação do Oleoduto Rio-Belo Horizonte - ORBFL II, a favor de SULZER Bombas e Compressores.

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos Serviços de Assessoria Técnica nos serviços para identificação das causas da perda de propriedades dos revestimentos aplicados em dutos enterrados e submersos, a favor da Fundação José BONIFÁCIO - Instituto de Macromolécula (IMA), pelo valor estimado de CR\$ 2.944.310,00, referidos a 01/94 e prazo de 60 dias.

Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a locação de salas e facilidades para o curso Desenvolvimento de Equipos, a favor de Hotel de Turismo Parque Balneário Ltda., no valor de CR\$ 4.323.750,00.

ANTÔNIO CARLOS DE MATOS
Superintendente Adjunto Industrial

(Of. nº 60/94)

Serviço de Material

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de tubos de produção, aço carbono, GR-C-90, diam. 3 1/2", rosca 3 TDS, para uso em presença de H₂S, a favor de MANNESMANN S A.

ANTÔNIO SÉRGIO FRAGOMENI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-ADJUNTO
Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 230.15.0116/93) de Sobressalentes para compressor Ingersoll Rand Centac mod. C-3514, série M75-0753, a favor de INGERSOLL Rand.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA
Superintendente-Adjunto de Compras

DESPACHOS DO CHEFE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para Risor de Complementação, MC-80 a favor de ABB VEICU Brasil

Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 884.03.0806/93) de sobressalentes para o sistema de intertravamento para compressor de processo, a favor de TELEMECANIQUE.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 884.03.0908/93) de sobressalentes para master station para sistema de válvulas motorizadas, a favor de LIMITROQUE.

JOSÉ AVELINO DE BRITO MOREIRA
Chefe da Divisão de Compra
de Material de Investimento

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a aquisição de sobressalentes para o conjunto de bombeio centrífugo submerso, a favor de CENTRILIFT USA.

ROBERTO AZEVEDO DE O. MAGALHÃES
Chefe de Divisão de Processamento de Importação

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a aquisição de sobressalentes para o conjunto de bombeio centrífugo submerso, a favor de CENTRILIFT USA.

ROBERTO AZEVEDO DE O. MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Processamento de Importação
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes (PCM 285.51.0008/93) a favor de ELLIOTT.

LUIS FERNANDO MENDONÇA FRUTUOSO
Chefe da Divisão de Compras de Material para Operação

Em 27 de dezembro de 1993

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de selo protetor e cabo condutor para motor de bomba centrífuga submersa, a favor de JARAGUA S.A.

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 230.15.0117/93) de sobressalentes para filtro de parafina 11 X 30 ft (EIMCO), a favor de EIMCO GREAT BRITAIN Ltd

LUIS F. MENDONÇA FRUTUOSO
Chefe da Divisão de Compras
de Material para Operação

(Of. nº 60/94)

Serviço de Recursos Humanos

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de magistério a favor de SERGEY Vasilevich Golain com amparo no artigo 25,

II combinado com o art 13, VI Encaminhe-se a publicação

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica do processador de comunicação CPM 1455-02 (4MB-HP), a favor de CPM Comunicações Processamento e Mecanismo de Automação Ltda, no valor de CR\$ 21.748.896,00 (base nov/93)

CLOTÁRIO FRANCISCO CARDOSO

(Of. nº 60/94)

Serviço de Recursos da Informação

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica do processador de comunicação CPM 1455-02 (4MB-HP), a favor de CPM Comunicações Processamento e Mecanismo de Automação Ltda, no valor de CR\$ 21.748.896,00 (base nov/93)

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de reparos no equipamento Gerador de RF MG641B, NS M63094, a favor da ANKIT-SU Wiltron Eletrônica Ltda, no valor de CR\$ 680.770,00, base janeiro/94 Encaminhe-se para publicação

MANOEL COELHO DE SEGADAS VIANNA

(Of. nº 60/94)

Departamento Comercial

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de palestras sobre os temas O conhecimento como fundamento e compreensão da ação transformadora e subsídios para um processo de desenvolvimento humano-organizacional, a favor de CLADIS BASSANI Junqueira, no valor de CR\$ 1.268.697,00.

MARCELO CASTILHO

(Of. nº 60/94)

Departamento Industrial

Refinaria Duque de Caxias

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.3697/93) de rolamentos em favor de WEMBLEY.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.3711/93) de aro de roda, a favor da firma M.P. DUTRA

Em 6 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 230.35.3391/93) de 48 penetrante VP-31, 120 revelador D-70, a favor de WB Met L OHER do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Em 7 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.1600/93) de tijolo isolante silico-aluminoso, a favor das firmas IBAR e Refrat-Brasil

Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.1675/93) de concreto refratário silico-aluminoso, classe B, a favor de Refratários BRASIL.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.3474/93) de sobressalentes para clorador, a favor da WALLACE & Tiernan.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.1676/93) de tela metálica, a favor da GIUSTI.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.1677/93) de grampos ancoragem, a favor de Nova ESTAMPAMETAL.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.1678/93) de placas isolamento térmico, a favor da TSI.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.25.4241/93) de anti-corrosivo, a favor da ALMON

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.35.1672/93) de concreto refratário silico-aluminoso, a favor da IHERA

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.25.4765/93) de tripolifosfato de sódio, anidro comercial, a favor da COSMOQUIMICA

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.25.0033/94) de ácido sulfúrico, comercial líquido, a favor da BAYER do Brasil.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.25.4767/93) de ácido sulfúrico, comercial líquido, a favor da BAYER do Brasil

JOÃO ARMANDO SARTORI BRANDÃO

(Of. nº 60/94)

Refinaria Gabriel Passos

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de instalação de treinamento do sistema de dados, a favor da ALTEC Ind. e Com. de Instrumentos Ltda.

Em 10 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação em vigor, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de maestro, a favor de PAULD Eduardo Gomes

CAIO MUCIO BARBOSA PIMENTA

(Of. nº 60/94)

Refinaria Henrique Lage

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação, para a compra (PCM 285.01.1806/93) de sobressalentes John Crane, a favor de TI BRASIL Ind. e Com. Ltda. Div. John Crane.

(Of. nº 60/94)

JOSÉ ANTÔNIO DALBEM

Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de locação de taxis durante a parada da Unidade 12, a favor da Associação de Condutores Autônomos de Candriás, no valor de CR\$ 3.600.000,00.

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.11.0236/93) de sobressalentes para selo mecânico Flexibox, a favor de FLEXIBOX do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.1343/93) de sobressalentes para bomba, a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.1395/93) de sobressalentes para selo mecânico Flexibox, a favor de TI Brasil Ind. e Com. Div. John Crane.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.1492/93) de sobressalentes para bomba, a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.31.0399/93) de bomba de óleo com motor, a favor de EXIMPORT Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presen-

te inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220 21 1206/93) de sobressalentes para selo mecânico, a favor de DURAMETALLIC do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220 21 1327/93) de sobressalentes para selo mecânico Flexibox, a favor de FLEXIBOX do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.22.0001/94) de barra retificada, a favor de CARBINOX Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220 31 0001/94) de válvulas de sucção e descarga e kit sobressalente, a favor de MOVIFEC Compressores de Processo.

Em 14 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.31.0007/94) de sobressalentes para selo mecânico, a favor de TI Brasil Ind. e Com. Div. John Crane.

Em 17 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de pintura industrial e jateamento na RLAH, a favor de NM ENGENHARIA e Anticorrosivo Ltda., no valor de CR\$ 14 150 000,00, através do Contrato 220 2 043 93

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação (PCM 220 21.0007/94) de Rolamento a favor de ABADIR Distr. e Imp. de Rolamentos e Peças Ltda.

HANS PETER SCHAEER

(Of. nº 60/94)

Refinaria de Manaus

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a Dispensa de licitação, para a compra (PCM 265 01.0227/93) de 01 Sistema de Processamento de Dados, modelo Alpha 3000/4005 AXP, contendo: CPU nº 133 MHz, 129 9 MPS, SPE(mark de 111.164 MB de memória, porta Ethernet, CDROM de 600 MB interno, 1 disco de 1 05 GB interno, acompanhado de Gabinete, Cabos, Acessórios e Computadores S/A, ao preço de CR\$ 11 930.583,12 (out/93)

ADILSON SOARES REIS

(Of. nº 60/94)

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 3 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da cessão de direito de uso do software All-In-One, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda.

Em 12 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210.12.0008/94) de 44 gaveta para visor bicolor e 24 protetores para visor bicolor, a favor de DURCON Equip. Indl. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210 62 0001/94) de 1 aparelho portátil para realização de diagnóstico local de purgadores de condensado de vapor, a favor de REGIS Comercial e Técnica.

Em 13 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de 03 baldes de graxa sintética ref. Rocol Flex RU-2 Morganite, a favor de MORGANITE Isolantes Térmicos Ltda.

Em 14 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de 02 corpos inferiores com Dampor o Sistema de acionamento para queimador UNIMAX 25 e 02 blocos primários para queimador UNIMAX 25 a favor de KLUECKNER Ind. Com. Ltda.

IVAM PASSOS VINHAS

(Of. nº 60/94)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção de viatura de combate a incêndios, a favor de COIRASA Com. de Transporte de Veículos Ltda., no valor de CR\$ 1 237 459,90 (base Jan/94)

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA

(Of. nº 60/94)

Departamento de Perfuração Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra sobressalentes sistema de proteção catódica, a favor de METAL SALES SCHELENK BR Com. Ind. Metais Ltda., no valor de CR\$ 2.921.410,00.

Em 13 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra sobressalentes para bomba OMEL mod NSP-2/P, no valor de CR\$ 429.969,30.

Em 14 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para compra de sobressalentes para selo mecânico FLEXIBOX Brasil Ind. Com. Ltda. no valor de CR\$ 6.018.272,32

OSVALDO KAWAKAMI
Superintendente da Plataforma

(Of. nº 60/94)

Gerência de Perfuração da Amazônia

DESPACHO DO GERENTE
Em 14 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de mangueira, a favor de VULCATED Com. e Serviços Ltda.

JOSÉ RAIMUNDO BRANDÃO PEREIRA

(Of. nº 60/94)

Departamento de Produção

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de Janeiro de 1993

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de reparo geral em equipamentos de bombeio centrífugo submerso de fabricação Jaraguá, a favor de JARAGUÁ S A Indústrias Mecânicas.

(Of. nº 60/94)

MILTON LUIZ GABRIELLI

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 161.18.1351/93) de sobressalentes Crosby a favor de Válvulas CROSBY Ind. Com. Ltda.

SÉRGIO DAGOBERTO OLIVEIRA SARAIVA
Chefe da Divisão de Suprimento

(Of. nº 60/94)

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de Janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor de TRANBRASIL S.A. Linhas Aéreas, no valor de CR\$ 2 681.092,00

Em 5 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor de TERRATUR Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda., no valor de CR\$ 2.355.797,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens rodoviárias, a favor de AUTO VIACAO 1001 S.A., no valor de CR\$ 435.600,00.

Em 7 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor de RIO-SUL Serviços Aéreos Regionais, no valor de CR\$ 3.079.147,00.

PAULO ROBERTO COSTA

Em 6 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 160.54.1451/93) de mola para selo mecânico Flexibox, a favor de FLEXIBOX do Brasil Ind. e Com. Ltda.

REINALDO BELOTTI VARGAS

(Of. nº 60/94)

Departamento de TransportesDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviços de Treinamento em língua estrangeira, a favor de AUDING Idiomas (Carta-Contrato 300.3.001.94.2)

EUGÊNIO KOSLINSKI
Superintendente-Geral

DESPACHO DO CHEFE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviços de Treinamento em língua estrangeira, a favor de AUDING Idiomas

CLAUDIO THOMPSON TAVARES
Chefe do Setor de Coord. de Contratos e Ativ. Financeiras

(Of. nº 60/94)

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São PauloDESPACHO DO CHEFE
Em 6 de janeiro

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de transmissor, a favor de TRANSMITEL S.A.

WONG LOON

(Of. nº 69/94)

Dutos e Terminais do SudesteDESPACHOS DO CHEFE
Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 390.73.0272/93) de sobressalente para transmissor de nível, mod 002-enraf a favor de LIQUIITEC Ind. e Com. S/A.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 390.73.0281/93) de sobressalente para braço de carregamento, mod B-1 TAB BC 17/401/402, série BI-259/260 - EMCU a favor da contratada LIQUIITEC Ind. e Com. S/A

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 390.22.0001/94) de sobressalente para bomba suíça a favor da contratada SULZER Bombas e Compressores S/A

WILMAR LUCAS
Chefe do Setor de Suprimento

(Of. nº 60/94)

Dutos e Terminais do SulDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação, em regime de emur-

gência, de reparo dos anéis metálicos do swivel da monobóia Imodco, no DTSUL, a favor de CASCADURA Industrial S.A., no valor de CR\$ 1.733.429,00

NELSON NUNES TULEDO

(Of. nº 60/94)

Frota Nacional de PetroleirosDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de motor principal, a favor de RICRED Reparos Técnicos Naval Ind. Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de motores, a favor de ALFA Diesel Serviços Navais Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 310.14.3053/93) de Selo Mecânico, a favor de DURAMETALIC S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 310.09.4580/93) de sobressalentes para compressor, a favor de CONTINENTAL Trading Inc.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 310.09.3792/93) de sobressalentes para sistema de navegação, a favor de CONTINENTAL Trading Inc

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para as seguintes compras:

- Anéis de vedação para motor, PCM 310.06.0644/93, a favor da MAN B & W Diesel;
- Sobressalentes para turbo charger, PCM 310.06.0478/93, a favor da ABB-ASEA Brown Boveri Ltd.;
- Válvulas de dreno para molinetes, guinchos, pau de carga e amarração, PCM 310.09.3005/94 em favor de IHI Marine Co. Ltda.;
- Sobressalentes para bomba, PCM'S 310.09.3785/93, a favor de TEIKOKU Machinery Works Ltd.;
- Sobressalentes para sistema de carga, PCM 310.09.5241/93, a favor de SAAB Marino Elettronc AB.;
- Sobressalentes para Immarsat, PCM 310.09.5217/93, a favor de JAPAN Radio Company do Brasil.;
- Sobressalentes para rádio telefone, PCM 310.09.5211/93, a favor de JAPAN Radio Company do Brasil.;
- Sobressalentes para motor, PCM 310.06.0171/93, a favor da DAIHATSU Diesel MFG. Co. Ltda.;
- Sobressalentes para sistema de carga, PCM 310.09.5215/93, a favor da SAAB Marino Elettronc AB.;
- Sobressalentes para motor, PCM 310.09.5218/93, a favor da WARTSILA Diesel do Brasil.;
- Sobressalentes para sistema de carga, PCM 310.09.442/93, a favor da FRANK Mohn Houston Inc.

Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para as seguintes compras:

- Sobressalentes para sistema de gás inerte, PCM 310.09.3640/93, a favor de ISHIHAWAGIMA Harima Heavy Ind. Co. Ltd.;
- Sobressalentes para sistema de carga, PCM 310.09.4500/93, a favor de FRANK Mohn/Houston Inc.;
- Sobressalentes para os guinchos de amarração, PCM 310.09.3660/93, a favor de ISHIHAWAGIMA Harima Heavy Ind. Co. Ltd.;
- Sobressalentes para o sistema de carga, PCM 310.09.4509/93, a favor de FRANK Mohn/Houston Inc.;
- Sobressalentes para motor, PCM 310.09.4505/93, a favor de MITSUI Engineering e Shipbuilding Co. Ltd.;
- Sobressalentes para bomba, PCM 310.09.4489/93, a favor da TEIKOKU Machinery Works Ltd.;
- Sobressalentes para motor, PCM 310.06.0510/93, a favor da DAIHATSU Diesel MFG. Co. Ltd.;

ALBANO DE SOUZA GONCALVES

(Of. nº 60/94)

Escritório de São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para motor Jenbacher (PCM 110-18-0249/93) a favor de MANNESMANN Demag Ltda

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da AMANA-KEY Empreendimentos e Distribuição Ltda, para a participação de empregados no Seminário AMANA Pós-Graduação - Turma Jovens Executivos, a ser realizado no período de 18 a 28/01/94, no valor de CR\$ 3.674.671,00

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para bomba centrífuga submersa KSB mod BRZS-S35-3a (PCM 160.18.0090/93) a favor de KSB Bombas Hidráulicas S.A.

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da AMANA-KEY Empre-

endimentos e Distribuição Ltda, para a participação de empreitada, no Seminário AMANA Pós-Graduação - turma Jovens Executivos, a ser realizada no período de 18 a 26/01/94, no valor de CR\$ 3 674 671,00

Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição (PCM 160 08 0020/93) de Software Pathworks Client for DOS com Documentação e Mídia, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda no valor total de CR\$ 8.000.000,00

JORGE SALLES AMARGO NETO
Chefe do Escritório de São Paulo

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição (PCM 160 08 0020/93) de Software Pathworks Client for DOS com Documentação e Mídia, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda no valor total de CR\$ 8.000.000,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para acoplamento Metastream tipo MHS-100 (PCM 265 02 0042/93) a favor de FLEXIBOX Brasil Ind Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição (PCM 265 02 0042/93) de sobressalentes para ventilador Kepller Weber mod GBM-216-HP-3-12 a favor da KEPLER Weber Controle Ambiental S/A

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição (PCM 120 30 0403/93) de Sobressalentes para bomba centrífuga horizontal mod Beta 40 e Alfa 32 a favor de Bombas ALBRIZZI-PETRY Ltda.

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para bomba centrífuga Esco Mod. 18 DES/4 (PCM 160-18-0062/93) a favor de Bombas ESCO S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para válvulas 12P 25 DN (PCM 330-52-0092/93) a favor de SULCARNOVA Equip Instrument Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para chave hidráulica de tubo Eckel (PCM 120-30-0421/93) a favor de PRO-MINAS Brasil Ltda.

Em 10 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para as compras que seguem: PCM 602.00.0095/93, de Risc System/6000 34 M, a favor IBM Brasil Ind. Maas. Servicos Ltda, no valor de CR\$ 25.000.000,00, PCM 285.72.0072/93, de software G2, a favor de STR Informática Ltda., no valor CR\$ 28.000.000,00.

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 103.20.0012/93) de sobressalentes para receptor satélite, a favor de TOPCON (Representante Santiago e Cintra), no valor de CR\$ 10.210.000,00.

MÁRIO Y. KUNITAKE
Chefe da Divisão de Compras

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para assinaturas de periódicos especializados, a favor de PANROTAS Editoras Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para assinaturas de periódico especializado a favor de ANDREI - Publicações Médicas, Farmacêuticas, Técnicas Ltda.

ANTONIO ALFREDO MELLO FORTUNA
Chefe da Divisão Administrativa

(Of. nº 60/94)

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação/fornecimento dos seguintes softwares Vax/Open VMS Mídia, Documentação/Instalação (XUL) // Vax/Nas 200 - Licença, Mídia e Documentação (MC1), a favor da DIGITAL Equipment do Brasil Ltda. Valor total CR\$ 4 153 095,63

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação/fornecimento do material abaixo especificado Abacadeira ISO R BL153054 // Gaxeta BL

361600 // Anel de pressão DB BL306378, a favor de ALFA Laval Valor total LR\$ 1 748 275,27

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação/fornecimento dos seguintes softwares: 0L-DTLA9-AA Licença de uso do software Pathworks for DOS // 0A-DTLAA-H7 Conjunto de Mídia/Documentação, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda Valor total CR\$ 1 356 006,73

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação/fornecimento dos seguintes softwares: 0L-MT7A9-BD/OT-MT4AE-AB // 0A-MT4AA-HS/OT-MT4AA-EB // 0A-MT4AA-GZ/OT-MT4AA-KZ // 0T-MT4AE-19/OT-MT4AE-R9 // 0A-054AA-HB/OT-054AA-CB, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda Valor total CR\$ 2 306 377,38.

Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção corretiva em um analisador de nitrogênio leco mod CS-244, a favor de LECO Instrumentos Ltda, no valor de CR\$ 4 735 154,50 (base novembro/93)

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção corretiva em um analisador de nitrogênio leco mod FC-228, no. de série 632 em um analisador de carbono e enxofre Leco mod CS-244, a favor de LECO Instrumentos Ltda, no valor de CR\$ 4 735 154,50 (base 22/11/93).

ALVARO M M PERES

Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a participação da Petrobrás no projeto conjunto de pesquisas em hidrocarbonetos aromáticos em petróleo e rochas geradoras de petróleo conduzido pela Geochemical And Environmental Research Group da Universidade do Texas A&M no valor de US\$ 17 500,00 (base nov/93)

ALVARO M.M. PERES

(Of. nº 60/94)

Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as presentes inexigibilidades de licitação, para as contratações que seguem:
1. Instrumento Contratual: PO 121.0151/93-01 - CR\$ 930.815,40
Objeto: Sobressalentes para o sistema de monitorização de vibração.
Contratada: BENTLY Nevada Corporation
2. Instrumento Contratual: PO 121.0082/93-01 - LR\$ 897.751,80
Objeto Sobressalentes para bomba centrífuga modelo 30DX-20KXH, S/no. Contratada BW/IP International, Inc.
3. Instrumento Contratual: PO 121.0151/93-01 - CR\$ 5.587.746,40
Objeto Sobressalentes para turbina hidráulica 10 x 13HT-HCV, S/no. 50070, Contratada Zurn Industries Inc Marland Glutch Division
4. Instrumento Contratual: PO 221.0155/93-01 - CR\$ 1.176.376,00
Objeto Sobressalentes para medidor de vazão modelo P5010A-E, série 75380, Contratada: BENTLY Nevada Corporation

ANTONIO CARLOS MESQUITA DORJA

(Of. nº 60/94)

Superintendência da Industrialização do Xisto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de 08 molas, peças sobressalentes da peneira vibratória, a favor da LINK S.A - Equipamentos Rodoviários e Industriais

HUNYUKI TERABE

(Of. nº 60/94)

Faça uma viagem no tempo

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcarão o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 14 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG. Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.
Telefones (061) 313-9618, 313-9619 e 313-9620.

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 91, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº (s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-003672-93-03, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral de União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, CGC/HF nº 07.616.162/0001-06, sito à Rua Coronel Correia, 485, nos valores de CR\$ 12.360.326,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESENTA MIL, TREZENTOS e VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 33.412.500,00 (TRINTA e TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um Valor total de CR\$ 45.772.826,00 (QUARENTA e CINCO MILHÕES, SETECENTOS e SETENTA e DOIS MIL, OITOCENTOS VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução das obras de sistema de abastecimento d'água da Zona da Praia, em Caucaia - CE, contemplando a rede de distribuição do sistema do distrito de Icarai, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.1130 - Sistema de abastecimento de água na Zona da Praia, em Caucaia - CE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições e Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FN/SOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03197 de 06.10.93 e 23101.13076.0447.1347.1130 - Sistema de abastecimento de água na Zona da Praia, em Caucaia - CE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03198 de 06.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês do fôro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-006466-93-10, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral de União para 1993 ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP, CGC/HF nº 56.024.581/0001-56, sito à Praça Barão do Rio Branco, no valor de CR\$ 24.731.536,00 (VINTE e QUATRO MILHÕES, SETECENTOS e TRINTA e UM MIL, QUINHENTOS e TRINTA e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando interceptor do Córrego dos Campos (ampliação na margem direita), interceptor do Córrego Laureano (ampliação na margem esquerda) e coletor tronco da Rua Hercúlo de Freitas (duplicação do existente) e interceptor do Ribeirão Preto (ampliação e reforma), de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0513 - Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, em Ribeirão Preto - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03535 de 13.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 94, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010010-93-91, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral de União para 1993 ao MUNICÍPIO DE MOGI-GUAÇU - SP, CGC/HF nº 45.301.264/0001-13, sito à Rua Henrique Coppi nº 200, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (VINTE e QUATRO MILHÕES, SETECENTOS e CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando implantação de reservatório d'água, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.2110 - Infra-estrutura e saneamento básico, Mogi-Guaçu - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01778 de 09.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010210-93-80, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CGC/MF nº 75.425.314/0001-39, sito à Rua João XXIII, nº 144, no valor de Cr\$ 11.132.894,00 (ONZE MILHÕES, CEMTO e TRINTA e DOIS MIL, OITOCENTOS e OITENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de galerias de água pluviais, construção de boca de lobo e recapetamento asfáltico com pré-misturado a frio, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2733 - Infra-estrutura urbana, em Santa Terezinha de Itaipu - PR, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE02845 do 29.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-009905-93-64, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE PINTADAS - BA, CGC/MF nº 13.896.725/0001-51, sito à Rua Manoel Gonçalves, nº 45, no valor de Cr\$ 2.472.065,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e DOIS MIL e SESENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS) e Cr\$ 12.375.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SETENTA e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), perfazendo

um valor total de Cr\$ 14.847.065,00 (CATORZE MILHÕES, OITOCENTOS e QUARENTA e SETE MIL e SESENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de reservatório elevado de rede de distribuição, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.0385 - Sistema de abastecimento de água, em Pintadas - BA, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FMSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02936 de 30.09.93 e, 23101.13076.0447.1347.0385 - Sistema de abastecimento de água, em Pintadas - BA, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02937 de 30.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês do fervereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 14/94)

COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

A COORDENADORIA DA COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-CORDE/MBES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.003-019299-93-12, resolve:

I - Conceder contribuição financeira à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR, CGC/MF nº 76.417.005/0001-86, com sede à Avenida Cândido de Abreu s/n - Paraná, no valor de Cr\$ 11.135.000,00 (ONZE MILHÕES, CEMTO e TRINTA e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a produção de cursos, seminários e eventos visando o aperfeiçoamento de profissionais que prestam atendimento à pessoas portadoras de deficiência, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº 23103.15081.0087.2222.0297 - Assistência ao Deficiente em Curitiba, Elemento de Despesa 3440.41 (Custeio/Transferências a Municípios/Contribuições), Fontes 153 e 100, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29.04.93, conforme Notas de Empenhos nº 93NE00210 e 93NE00211, de 29.12.93.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação ou norma federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá à CORDE/MBES, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do

objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MSES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CANZIANI

(OF. nº 14/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

1a. RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS
O CNPq, no uso de suas atribuições legais, tem como entidades credenciadas ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, exclusivamente para a importação de bens destinados à execução de pesquisa científica e tecnológica, as seguintes instituições:

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO No.
FAF - Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer	900.0551/93
IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade	900.0533/93
FUNAI - Fundação Nacional do Índio/Ministério da Justiça	900.0554/93
Sociedade Mineira de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	900.0154/90

Brasília-DF, 18 de Janeiro de 1994
LINDOLFO DE CARVALHO DIAS
Presidente

(OF. nº 20/94)

III - Caberá a Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Desenvolvimento Regional, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 10 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO INTERINO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando os Decretos nºs 4.039, 4.040, 4.041, 4.042, 4.043 e 4.044 de 11 de novembro de 1993, Decretos nºs 4.118, 4.119 e 4.120 de 17 de dezembro de 1993, Decretos nºs 4.138 e 4.139 de 22 de dezembro de 1993, do Governo do Estado de Santa Catarina,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 01600.000640/93-22, resolve:

Reconhecer a Situação de Emergência nos Municípios de Abelardo Luz, Águas de Cnapecó, Araranguá, Correia Pinto, Dionísio Cerqueira, Erval Velho, Herval D'Oeste, Matra, Monte Castelo, Otacílio Costa, Ouro Verde, Papanduva e Passo de Torres, todos no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude de eventos naturais adversos representados por vendavais, chuvas de granizo e precipitações pluviométricas.

ROMILDO CANHIM

(OF. nº 33/94)

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 310, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis nº 8.888, de 21.08.82, e nº 8.447, de 21.07.93, no Decreto-Lei 200, de 25.02.87, nos Decretos nºs 83.872, de 23.12.88, e nº 20, de 01.02.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 18.04.93, no que couber, e ainda o que consta do Processo nº 01400.001918/93-37, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.882, de 29.04.93 do Município de Araraquara/SP, CGC/MF nº 4527828/0001-70, sito à Rua São Bento, 840 - Centro, no valor de CR\$1.336.598,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEROS REAIS), objetivando a aquisição de livros e de material permanente, necessários à implantação da biblioteca na FEPSG Florestano Libutti.

II - A transferência dos recursos que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias - Programa de Trabalho 09.048.0247.2128.0009 - Apoio à Implantação da Biblioteca da FEPSG Florestano Libutti em Araraquara/SP, Elemento de Despesa 45.40.41, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 93NE01931 de 31/12/93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Administração Geral, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para a execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário das transferências de que trata o Art. 26, Parágrafo 2º, apresentará, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Ministério da Cultura no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

Ministério da Integração Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, interino, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.004914/93-06, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA-SP
Código do Programa de Trabalho: 07.040.0183.1740.0144
Especificação: Implantação de um sub-sistema de abastecimento de água no Município.

Valor: CR\$ 13.870.452,00 (treze milhões, oitocentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais)
Elemento de Despesa: 45.40.42
Fonte: 100

Nota de Empenho Nº: 93NE02799, de 01/09/93.

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

IX - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro, nos casos em que o conveniente for Estado, Município, Distrito Federal, suas entidades da Administração indireta ou organizações particulares.

X - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO NASCIMENTO E SILVA

ANEXO I

Plano de Aplicação		CR\$1,00		
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
454041	Transferências a Municípios/Investimentos	1.338.500	1.338.500	
TOTAL GERAL		1.338.500	1.338.500	

(OE. nº 7/94)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional

8ª Região

Secretaria

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas com serviços de telem. tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08138-00010/94. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR - Procuradora-Chefe da PRT da 8ª Região. Estando evidenciada a situação de Inexigibilidade de Licitação para os serviços em causa, a teor do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICO o despacho da Senhora Procuradora-Chefe da PRT da 8ª Região, para despesa no valor estimado de CR\$ 46.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), junto à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, por atender os requisitos legais em vigor. DIRLANDO DE SOUZA PEDRA - Diretor-Geral da Secretaria.

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas com serviços de ligações telefônicas, tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08138-00011/94. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR - Procuradora-Chefe da PRT da 8ª Região. Estando evidenciada a situação de Inexigibilidade de Licitação para os serviços em causa, a teor do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICO o despacho da Senhora Procuradora-Chefe da PRT da 8ª Região, para despesa no valor estimado de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), junto à EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - TELPARA, por atender os requisitos legais em vigor. DIRLANDO DE SOUZA PEDRA, Diretor-Geral da Secretaria.

(OE. nº 55/94)

11ª Região

Secretaria

DESPACHOS

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para despesas com assinatura de Diário Oficial da União e Diário da Justiça e publicações nos mesmos, tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 00141-00006-4. SOLANGE MARIA SANTIAGO HORAS - Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região. Estando evidenciada a situação de Dispensa de Licitação para os serviços em causa, a teor do inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICO o despacho da Senhora Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região, para despesa no valor estimado de CR\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros reais), junto à EMPRESA NACIONAL, por atender os requisitos legais em vigor. DIRLANDO DE SOUZA PEDRA, Diretor-Geral da Secretaria do IPT.

(OE. nº 55/94)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

RETIFICAÇÃO

Nos despachos referentes aos processos abaixo relacionados, publicados no D.O. do dia 06.01.94, Seção I, pag. 189 e 190, ONDE SE LÊ: inexigibilidade de licitação, LEIA-SE: dispensa de licitação. MÁRIO CAPP FILHO, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo. JOSÉ EDUARDO SABO PAES, Diretor-Geral. PROCESSOS N.ºS 08190.001626-8/93; 08190.001891-0/93; 08190.001895-3/93; 08190.001896-1/93; 08190.001897-0/93; 08190.001628-4/93; 08190.001649-7/93 e 08190.001666-7/93.

(OE. nº 13/94)

Tribunal de Contas da União

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

- Processo nº TC-017.281/93-8
- Classo do Assunto: VII - Prorrogação de prazo para apresentação de declarações de bens e rendas
- Interessados: ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
- Órgão: Tribunal Superior do Trabalho
- Representante do Ministério Público: não atuou
- Decisão: A Presidente do Tribunal de Contas da União, no uso da faculdade que lhe confere o art. 89 do Regimento Interno, à vista do caráter excepcional e dada a urgência da matéria, e considerando que:
 - o Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em solicitação fundamentada, justifica a necessidade de ser prorrogado o prazo até o dia 28 de fevereiro próximo, para apresentação da declaração de bens e rendas;
 - considerando os termos do Ofício SCM/P nº 035/94, procedente da Câmara dos Deputados, pelo qual o Senhor Presidente daquela Casa trata do encaminhamento das declarações de bens e rendas dos Senhores Deputados Federais a este Tribunal, como está previsto no art. 1º da Lei nº 8.730/93, em prazo compatível com as possibilidades de apresentação das informações em referência;
 - considerando o recente estudo desenvolvido pelo Relator da Instrução Normativa nº 003/93, incluindo proposição no sentido de prorrogar o prazo fixado no art. 7º dessa norma regulamentar por mais 60 (sessenta) dias, conforme expediente de 13 de janeiro corrente; e
 - considerando o disposto na Lei nº 8.730/93, o que determina a Instrução Normativa nº 003/93 e a necessidade de ser fixado prazo que possibilite a todos o cumprimento da norma legal, ajustando-se o respectivo regulamento (IN 003/93), apenas nesta primeira fase, às reais condições para sua implementação,
- DECIDE, ad referendum do Plenário:
 - prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 7º da Instrução Normativa nº 003/93, fixando-o excepcionalmente, até 23 de março do ano em curso, para cumprimento do que determina a citada norma regulamentar.

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO
Presidente

(OE. nº 2/94)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços referente a renovação de assinatura da Revista LTR, junto à LTR Editora Ltda, para o exercício de 1994, com base no "Caput" do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Processo TST-002/94.1
Brasília-DF., 19 de janeiro de 1994

MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA
Ordenador de Despesa
Substituto

Ratifico o despacho supra do Senhor Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Processo TST-002/94.1

Brasília-DF., 19 de Janeiro de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

(OE. nº 6/94)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

4ª Região

Diretoria Geral
DESPACHOS

A vista da informação da Secretaria de Assistência Médico-Social (fl.02), considero dispensável a licitação para a internação de servidor no Hospital Ernesto Dornelles, no valor estimado de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), com base no disposto no "caput" e inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Em 17 de janeiro de 1994

JOSÉ GARIBALDI RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, em exercício

Com base na informação da Diretoria Administrativa, ratifico a dispensa de licitação para internação de servidor e de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 autorizo o empenho da despesa em favor do Hospital Ernesto Dornelles, no valor de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais).

Em 17 de janeiro de 1994

JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA
Em exercício

(Of. nº 22/94)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8ª Região

Presidência
DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação, tendo em vista pareceres, em favor do M^o RUI ALVES CARDOSO, para compra de um imóvel, tipo Galpão, localizado na Trav. Manoel Evaristo, nº 242, entre a Rua Municipalidade e Avenida Pedro Álvares Cabral, medindo 13,70 metros de frente e de fundos, pela lateral direita 62,50 metros e pela lateral esquerda 63,20 metros, tendo a linha de travessão dos fundos 14,20 metros de largura, destinado ao Depósito Público da Justiça do Trabalho da 8ª Região, nos termos do disposto no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

A consideração superior.

Em 29 de dezembro de 1993

JERZELITA CARVALHO FIGUEIREDO PINTO
Coordenador de Despesa

RATIFICO a dispensa de licitação, para aquisição de um imóvel, tipo Galpão, localizado na Travessa Manoel Evaristo, nº 242, entre a Rua Municipalidade e a Avenida Pedro Álvares Cabral, medindo 13,70 m. de frente e de fundos, pela lateral direita 62,50 m. e pela lateral esquerda 63,20 m., tendo a linha de travessão dos fundos 14,20 m. de largura, tendo por fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e de conformidade com os pareceres constantes dos autos.

Em 29 de dezembro de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

(Of. nº 4/94)

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Distrito Federal

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 70/93-A-SECAD, resolve:

A P L I C A R a pena de advertência à empresa Marcocenter Materiais de Construções Ltda., com base no parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto-Lei 2.300, de 21.12.86.

SEBASTIAO FAGUNDES DE DEUS

(Of. nº 24/94)

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Diretoria do Foro

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 14 de janeiro de 1994

Convite nº 01/94- Processo 178/93/SA. Licitação: Deserta. Assunto: Contratação de firma para o fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato, destinados ao lanche diário dos Excelentíssimos Senhores Juizes da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Despacho: MM. Juiz Federal Diretor do Foro, em Substituição: Ratifico a contratação direta conforme Lei 8666/93, art. 24, item V. Proceda-se de acordo com informação de f. 97.

Convite nº 02/94-Processo nº 152/93/SA. Licitação: Deserta. Assunto: Contratação de firma especializada em prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para aparelhos de ar condicionado, ventilação, bebedouros e geladeiras. Despacho: MM. Juiz Federal Diretor do Foro, em Substituição: Ratifico a contratação direta conforme Lei 8.666/93, art. 24, item V. Proceda-se de acordo com informação de f. 96.

Juiz Federal ODILON DE OLIVEIRA
Substituto

(Of. nº 34/94)

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Diretoria do Foro

DESPACHO DA DIRETORA
Em 11 de janeiro de 1994

AUTORIZO o Núcleo de Material e Patrimônio a contratar, temporariamente, a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA SA, para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e hidrosanitárias dos prédios anexos I e II, desta Seção Judiciária, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, e ainda autorizo a abertura do processo licitatório para contratação da empresa especializada visando a prestação dos serviços em referência.

MARIA TERESA DE ALMEIDA ROSA CARCOMO LOBO
Juiz Federal

(Of. nº 12/94)

Seção Judiciária de São Paulo

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 656 de 19 de abril de 1.993, do Conselho da Justiça Federal de 3ª região, resolve:

- I - RESCINDIR o Contrato nº 05.22.10.93 relativo ao fornecimento de diversos eletrodomésticos, em face da inadimplência por parte da empresa REFRIGERAÇÃO PAULISTA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede à Rua Marechal Rondon, nº 142, na cidade de Campo Grande - MS, representada por sua filial na cidade de São Paulo, estabelecida à Rua General Olímpio da Silveira, nº 197/201, C.G.C. nº 03.820.651/0008-92.
- II - Aplicar à referida empresa as seguintes penalidades: a) - MULTA no valor de 310.059,22 (trezentos e dez mil, cinquenta e nove cruzeiros reais e vinte e dois centavos), face à inexecução total do Contrato, de conformidade com o previsto na Cláusula Nona - Das Penalidades, item 2 e art. 87, item II da Lei nº 8.666/93; b) - SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 3ª Região pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula Nona - Das Penalidades, item 5, do Contrato e art. 87, item III da Lei nº 8.666/93; c) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Justiça Federal de 3ª Região, conforme previsto na Cláusula Nona - Das Penalidades, item 6, do Contrato e art. 87, item IV de Lei nº 8.666/93;
- III - REMETER cópia do Processo ao Ministério Público para as providências cabíveis, uma vez que onusou prejuízo ao erário público.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIS GOMES DA SILVA
Juiz Federal

(Of. nº 7/94)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Preço: CR\$ 414,00

Sujeito à majoração sem aviso prévio.
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		
DECRETO EXECUTIVO 1045, 19-01-94.....	949	
DECRETO EXECUTIVO 1046, 19-01-94.....	949	
DECRETO EXECUTIVO 1047, 19-01-94.....	950	
DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94.....	950	
DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94.....	950	
DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94.....	951	
DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94.....	951	
DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94.....	951	
DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94.....	952	
REDDITA PROVISÓRIA 413, 19-01-94.....	949	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
EXP. DE MOTIVOS 80, 19-01-94.....	953	
REMSAGEM 39, 19-01-94.....	953	
REMSAGEM 40, 19-01-94.....	953	
REMSAGEM 41, 19-01-94.....	953	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO		
DESPACHO-R, INGE/SPF, 17-01-94.....	953	
DESPACHO-R, IPEA, 18-01-94.....	954	
PORTARIA 112, SAG, 30-12-93.....	953	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL		
DESPACHO, EMP, 13-01-94.....	954	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
DESPACHO-R, SEC/JRE, 09-11-93.....	956	
DESPACHO-R, INE/JURE, 17-01-94.....	957	
PORTARIA 92-R, SUC/DEI, 14-01-94.....	955	
PORTARIA 1243-R, SUC/DEI, 01-12-93.....	955	
PORTARIA 3943-R, SUC/DEI, 28-10-93.....	955	
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO		
DESPACHO, COM/TEC-2RECONST, 17-12-93.....	958	
PORTARIA 13, GM, 12-01-94.....	958	
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
LTA, SUC/PRESI, 29-11-93.....	962	
ATO DECLARATORIO 4, SFP, 18-01-94.....	960	
ATO DECLARATORIO 16, SFP/COAGA, 17-01-94.....	960	
ATO DECLARATORIO 306, COAG, 20-01-94.....	960	
DESPACHO-R, BACEN, 18-01-94.....	961	
DESPACHO, BACEN, 18-01-94.....	961	
DESPACHO, CER/SULEG-89, 17-01-94.....	962	
PORTARIA 2, SUSEP, 03-01-94.....	960	
PORTARIA 37, GM, 18-01-94.....	958	
PORTARIA 38, GM, 19-01-94.....	959	
RESOLUCAO 2044, BACEN/PRESI, 19-01-94.....	960	
RESOLUCAO 2045, BACEN/PRESI, 19-01-94.....	961	
RESOLUCAO 2046, BACEN/PRESI, 19-01-94.....	961	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA		
DESPACHO, GM, 05-01-94.....	962	
DESPACHO-R, INCRA/PRESI, 11-01-94.....	962	
PORTARIA 61, INCRA, 17-12-93.....	964	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO		
DESPACHO-R, GM, 19-01-94.....	964	
DESPACHO, SENTE, 19-01-94.....	965	
DESPACHO, SENTE, 19-01-94.....	965	
PORTARIA 27, ETES, 17-01-94.....	965	
PORTARIA 27-R, UFR, 13-01-94.....	965	
PORTARIA 903, SE, 30-12-93.....	964	
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
DESPACHO-R, FIOCRUZ/PRESI, 12-01-94.....	979	
DESPACHO, FMS/CRQ, 15-01-94.....	979	
DESPACHO, INAM/SECRET, 19-01-94.....	979	
DESPACHO-R, INAM/SECRET, 19-01-94.....	977	
DESPACHO-R, SAG, 17-01-94.....	965	
PORTARIA 1-R, FMS, 06-01-94.....	977	
PORTARIA 2-R, FMS, 13-01-94.....	977	
PORTARIA 69-R, FMS, 31-12-93.....	966	
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
DESPACHO-R, INSS/SENS, 19-01-94.....	980	
DESPACHO, INSS/SEMP, 18-01-94.....	980	
PORTARIA 813, GM, 19-01-94.....	980	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
DESPACHO-R, EMBRATEL, 19-01-94.....	981	
DESPACHO, TELMIS, 19-01-94.....	981	
DESPACHO, TELEC, 13-01-94.....	981	
PORTARIA 1, SSC, 19-01-94.....	981	
PORTARIA 9, GM, 14-01-94.....	980	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
PORT. INTERN. 1, GM, 19-01-94.....	981	
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO		
CIRCULAR 3, SGE, 18-01-94.....	982	
CIRCULAR 4, SGE, 18-01-94.....	984	
CIRCULAR 5, SGE, 18-01-94.....	984	
DELIB. ADMINISTRATIVA 325, EMBATUR, 13-01-94.....	985	
DESPACHO-R, EMBATUR/SEMP, 13-01-94.....	990	
PORTARIA 5, IMP/PRESI, 14-01-94.....	992	
PORTARIA 9, IMP/IMPRESI, 19-01-94.....	990	
PORTARIA 13, GM, 14-01-94.....	981	
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
DESPACHO-R, PETROBRAS, 11-01-94.....	994	
DESPACHO-R, SEM/DIR, 19-01-94.....	993	
PORTARIA 80, SEM/DMAEE, 19-01-94.....	993	
PORTARIA 81, SEM/DMAEE, 19-01-94.....	993	
PORTARIA 1497, SEM/DMAEE, 16-12-93.....	993	
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL		
PORTARIA 1, CORDE, 18-01-94.....	1.000	
PORTARIA 91-R, GM, 18-01-94.....	999	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
RELACAO 1, CNPQ/PRESI, 18-01-94.....	1.001	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL		
PORTARIA 38, GM, 18-01-94.....	1.001	
PORTARIA 39, GM, 19-01-94.....	1.001	
MINISTÉRIO DA CULTURA		
PORTARIA 310, GM, 31-12-93.....	1.001	
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
DESPACHO-R, MPDPT/PGJDT-06, 06-01-94.....	1.002	
DESPACHO, MPDPT/06, 19-01-94.....	1.002	
DESPACHO-R, 09/196, 19-01-94.....	1.002	
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		
DECISAO 1, PRESI, 14-01-94.....	1.002	
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		
DESPACHO, 00, 20-01-94.....	1.002	
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL		
DESPACHO, CR/00, 17-01-94.....	1.003	
JUSTIÇA FEDERAL		
DESPACHO-R, SJ/RS-FORO, 14-01-94.....	1.003	
DESPACHO, SJ/RS-FORO, 14-01-94.....	1.003	
PORTARIA 28, SJ/01-FORO, 18-01-94.....	1.003	
PORTARIA 64, SJ/SP-FORO, 14-01-94.....	1.003	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO		
DESPACHO, 08/PRESI, 20-12-93.....	1.003	

ÍNDICE POR ASSUNTO

- AGENCIAS DE CAPITANIAS DOS PORTOS EXTINÇÃO AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DO AMATONAS, E OUTROS DECRETO EXECUTIVO 1047, 19-01-94 E DEC.	950
- ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DESPACHO-RPS INSS/SENS NRS 77 A 184/93 HOMOLOGAÇÃO ALÍQUOTA INDIANA, E OUTROS DESPACHO, 19-01-94 RPS INSS/SENS.	980
- ALIENAÇÃO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA 903, 30-12-93 REC SE.	954
- APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL BALOISE-ATLANTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS PORTARIA 2, 03-01-94 RF SUSEP.	960
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA 112, 30-12-93 SEPLAN SAG.	953
- RESOLUCAO NR 1289 DE 20/03/97 RESOLUCAO 2046, 19-01-94 RF BACEN/PRESI.	961
- PLANO GERAL DE CONVOCACAO SERVICO MILITAR INICIAL EM 1995 DECRETO EXECUTIVO 1045, 19-01-94 EXEC.	949
- PLANO GERAL DE CONVOCACAO SERVICO MILITAR EM 1995 DECRETO EXECUTIVO 1046, 19-01-94 EXEC.	949
- ALTERACAO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTACAO PORTARIA 37, 19-01-94 RF GM.	958
- APRESENTACAO DE DECLARACAO DE BENS E RENDAS PROROGACAO DE PRAZO DECISAO 1, 14-01-94 TCU PRESI.	1.002
- APROVAÇÃO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS MUNICIPIO DE ARARAQUARA - SP PORTARIA 310, 31-12-93 NINE GM.	1.001
- ALIENACAO ESTATUTO SOCIAL BALOISE-ATLANTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS PORTARIA 2, 03-01-94 RF SUSEP.	960
- EMPRESA DE AUTOPECAS PROGRAMA DE COMPLEMENTACAO INDUSTRIAL BALISTOTONE/ALBERTO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO, E OUTROS CIRCULAR 4, 18-01-94 NINE SGE.	984
- PORTARIAS-HDES/GM NR 91/94 E OUTROS PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS MUNICIPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS PORTARIA 91, 18-01-94 NINE GM.	999
- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP PORTARIA 38, 18-01-94 NINE GM.	1.001
- PORTARIAS-NS/FMS NRS 69 A 78/93 PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ, E OUTROS PORTARIA 69, 31-12-93 NS FMS.	966
- AUTORIZACAO AUTORIZACAO IMÓVEL RURAL PORTO MARCELLO PORTARIA 61, 17-12-93 MARRA INGRA.	964
- AREA DE TERMO UTILIDADE PUBLICA DESAPROPRIACAO FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.	952

- APROVIMENTO DE PROCESSO DESPACHOS-MS SOC/DPE SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO SHENG HO TAO, E OUTROS .DESPACHO, 09-11-93 RJ SOC/DPE.....	956	- CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO MARIA ANELIA OLIVEIRA RACHADO, E OUTROS .PORTARIA 27, 17-01-94 REC ETEFES.....	965
- ARTIGO 1 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6 DE 09/12/93 PROLOGAÇÃO DE PRAZO .PORT. INTER. 1, 19-01-94 RTR CH.....	961	PORTARIAS-REC/UFU NRS 27 A 30/94 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO - E OUTROS ROBERTO REZENDE DOS SANTOS, E OUTROS .PORTARIA 27, 13-01-94 REC UFU.....	965
- ARTIGO 5 DOS ESTATUTOS DA IMDEL NOVA REDAÇÃO INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA CONCESSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR .PORTARIA 1, 18-01-94 ABES CORDE.....	1.000
- ARTIGO 4 DA PORTARIA NR 714 DE 09/12/93 NOVA REDAÇÃO .PORTARIA 813, 19-01-94 NPS CH.....	900	- CONTRIBUIÇÕES PAGAS AS BOLSAS DE VALORES DIRETRIZES CORREÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COMPANHIAS E EMISSORAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS .RESOLUÇÃO 2044, 19-01-94 NF BACEN/PRESI.....	960
- AUDITOR INDEPENDENTE CANCELAMENTO REGISTRO HENRIQUE ALBERTO RUDINGER ATO DECLARATORIO 2696, 26-11-93 RJ CVM.....	962	- CURSO DE ENGENHARIA CIVIL AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR PLÍNIO MENDES DOS SANTOS - MS .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	950
- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZAÇÃO COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR PLÍNIO MENDES DOS SANTOS - MS .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	950
AUTORIZAÇÃO COMPANHIA DOCS DO CEARÁ - CDC .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- DESAPROPRIAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	952
- AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO USO DE EQUIPAMENTOS RÁDIO E VOZ DE SÃO PEDRO LTDA .PORTARIA 9, 14-01-94 REC CH.....	980	- DESPACHOS-JF S/MS-FORD RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 14-01-94 JF S/MS-FORD.....	1.003
ADMISÃO IMÓVEL RURAL PÓLO MARCELLO .PORTARIA 61, 17-12-93 MAARA INCRA.....	964	- DESPACHOS-MAARA INCRA/PRESI RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 10-01-94 MAARA INCRA/PRESI.....	962
CESSÃO GRATUITA TERRENO MUNICÍPIO DE NANAUS - AN .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- DESPACHOS-REC/ENBRATEL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AIL SYSTEMS, E OUTROS .DESPACHO, 19-01-94 REC ENBRATEL.....	981
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- DESPACHOS-REC/CH HOMOLOGAÇÃO DOS PARECERES DO CTE .DESPACHO, 19-01-94 REC CH.....	964
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COMPANHIA DOCS DO CEARÁ - CDC .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- DESPACHOS-RF/BACEN PROCESSOS APROVADOS COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CAMAÇA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 18-01-94 RF BACEN.....	961
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - SEM. DE MOTIVOS 30, 19-01-94 PR.....	953	- DESPACHOS-RIC/ENBRATEL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, E OUTROS .DESPACHO, 17-01-94 RIC ENBRATEL/PEN-SP.....	990
- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR PLÍNIO MENDES DOS SANTOS - MS .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	950	- DESPACHOS-RJ SOC/DPE ANGELAMENTO DE PROCESSO SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO SHENG HO TAO, E OUTROS .DESPACHO, 09-11-93 RJ SOC/DPE.....	956
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR PLÍNIO MENDES DOS SANTOS - MS .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	950	- DESPACHOS-RJ SOC/DPE SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO MARIA ANNE BAUER, E OUTROS .DESPACHO, 17-01-94 RJ SOC/DPE.....	957
- CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO GUIA DE TURISMO NORMAS E PROCEDIMENTOS .DELIB. NORMATIVA 325, 13-01-94 NICT ENBRATEL.....	985	- DESPACHOS-RNE/PETROBRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CAMPO PRODUTOS E SERVICES, E OUTROS .DESPACHO, 11-01-94 RNE PETROBRAS.....	994
CANCELAMENTO REGISTRO AUDITOR INDEPENDENTE HENRIQUE ALBERTO RUDINGER ATO DECLARATORIO 2696, 26-11-93 RJ CVM.....	962	- DESPACHOS-RFS INSI/SENIS NRS 77 A 186/93 HOMOLOGAÇÃO ALICATAÇÃO DE IMÓVEL GALIMMO MEDINA, E OUTROS .DESPACHO, 19-01-94 RFS INSI/SENIS.....	980
- CERTIFICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO OBRIGATORIEDADE CERTIFICADO CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO .PORTARIA 9, 19-01-94 NICT IMPMETRO/PRESI.....	990	- DESPACHOS-RPU RPT/DG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - ENBRATEL BOSITA DE HAZARE SIRDIR MASSAR .DESPACHO, 19-01-94 RPU RPT/DG.....	1.002
- CERTIFICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OBRIGATORIEDADE CERTIFICADO CERTIFICADO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO .PORTARIA 9, 19-01-94 NICT IMPMETRO/PRESI.....	990	- DESPACHOS-RS FIDC/RJ/PRESI RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MAXWELL MACILLAN COMPANY, E OUTROS .DESPACHO, 12-01-94 RS FIDC/RJ/PRESI.....	979
- CESSÃO GRATUITA AUTORIZAÇÃO TERRENO MUNICÍPIO DE NANAUS - AN .DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951	- DESPACHOS-RS INAPS/CCTCRJ RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO IMPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 19-01-94 RS INAPS/CCTCRJ.....	977
- CICARNO REARCARNO SELO DE CONTROLE CINEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACOS S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 4, 18-01-94 RF SRF.....	960	- DESPACHOS-RS INE/SE/SEN RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, E OUTROS .DESPACHO, 17-12-93 RS SAE.....	963
- CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV PORTARIAS-RJ SOC/DPE NRS 92 A 99/94 BACENOR - VINCULAÇÃO SEM MOTIVO, E OUTROS MCA FILMES DO BRASIL LTDA, E OUTROS .PORTARIA 92, 14-01-94 RJ SOC/DPE.....	955	- DESPACHOS-SEPLAN INGE/PRESI RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 17-01-94 SEPLAN INGE/SPF.....	953
- COMARCA E DISTRIBUIÇÃO DIRETRIZES CONTRIBUIÇÕES PAGAS AS BOLSAS DE VALORES COMPANHIAS E EMISSORAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS .RESOLUÇÃO 2044, 19-01-94 NF BACEN/PRESI.....	960	- DESPACHOS-SEPLAN IPEA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, E OUTROS .DESPACHO, 18-01-94 SEPLAN IPEA.....	954
- COMISSÃO PARA TRANSLAÇO DOS RESTOS MONTATS DO MARECHAL DO EXERCITO EXTINÇÃO RANHEL LUIZ OSORIO .PORTARIA 13, 12-01-94 REC CH.....	958	- DIRETRIZES CORREÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGAS AS BOLSAS DE VALORES COMPANHIAS E EMISSORAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS .RESOLUÇÃO 2044, 19-01-94 NF BACEN/PRESI.....	960
- COMPANHIAS E EMISSORAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS DIRETRIZES CORREÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGAS AS BOLSAS DE VALORES .RESOLUÇÃO 2044, 19-01-94 NF BACEN/PRESI.....	960		
- CONCESSÃO CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR .PORTARIA 1, 18-01-94 ABES CORDE.....	1.000		

- DISPONSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - ENBRATEL . DESPACHO, 19-01-94 REC SENTEC.....	965	- IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL TAXA DE USO . PORTARIA 5, 14-01-94 NICT IMPI/PRESI.....	992
RATIFICAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A . DESPACHO, 17-12-93 PDE COM/TEC-ZRECHST.....	958	- IMÓVEL RURAL AUTORIZAÇÃO AQUISICÃO PÁLIO MARCELLO . PORTARIA 61, 17-12-93 MAARA INCRA.....	964
RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 17-01-94 RF CEI/SURREG-BH.....	962	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA . PORTARIA 37, 19-01-94 MF GR.....	958
RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT . DESPACHO, 13-01-94 SAF ENAP.....	954	PERÍODO DE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA . CIRCULAR 3, 18-01-94 NICT SEE.....	982
RATIFICAÇÃO TICKET SERVIÇOS, COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA . DESPACHO, 13-01-94 NS ENRERCO.....	979	- IMPOSTO PROVISÓRIO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - IPMF MAD-INCIDÊNCIA ENTIDADES IMUNES DE QUE TRATA O ARTIGO 150 DA CONST. FEDERAL . PORTARIA 38, 19-01-94 MF GR.....	959
RATIFICAÇÃO ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A . DESPACHO, 14-01-94 JF SJ/RJ-FORD.....	1.003	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO SOLITORA ESPANHOLA LTDA . DESPACHO, 13-01-94 MC TELESC.....	981
RATIFICAÇÃO RIO ALVES CARDOSO . DESPACHO, 29-12-93 TRF BR/PRESI.....	1.003	RATIFICAÇÃO TRANSHIL - TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERABA LTDA . DESPACHO, 19-01-94 REC SENTEC.....	965
RATIFICAÇÃO ARREDEIRA DE FATINA ROSA CAVALCANTE - PRESTOPALMAS . DESPACHO, 06-01-94 MAARA GR.....	962	DESPACHOS-SEPLAN/ÍPEA RATIFICAÇÃO CASES - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, E OUTROS . DESPACHO, 18-01-94 SEPLAN ÍPEA.....	954
DESPACHOS-JF SJ/MS-FORD RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 14-01-94 JF SJ/MS-FORD.....	1.003	RATIFICAÇÃO LTR EDITORA LTDA . DESPACHO, 20-01-94 TST DG.....	1.002
RATIFICAÇÃO IMPRESA NACIONAL . DESPACHO, 19-01-94 MPU NPT/DOG.....	1.002	RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 19-01-94 MS INANPS/CCTCRJ#.....	979
DESPACHOS-MPE/PETROBRAS RATIFICAÇÃO CANCO PRODUCTS E SERVICES, E OUTROS . DESPACHO, 11-01-94 PDE PETROBRAS.....	994	DESPACHOS-MAARA INCRA/PRESI RATIFICAÇÃO TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, E OUTROS . DESPACHO, 17-01-94 MAARA INCRA/PRESI.....	962
DESPACHOS-MS INANPS/CCTCRJ# RATIFICAÇÃO INDALEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS . DESPACHO, 19-01-94 MS INANPS/CCTCRJ#.....	977	RATIFICAÇÃO ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A . DESPACHO, 19-01-94 MC TELENIG.....	987
RATIFICAÇÃO HOSPITAL ERNESTO DOSSILLES . DESPACHO, 17-01-94 TRF BR/DOG.....	1.003	DESPACHOS-MS FIOCRUZ/PRESI RATIFICAÇÃO MARVEL MATHILLAM COMPANY, E OUTROS . DESPACHO, 12-01-94 MS FIOCRUZ/PRESI.....	979
- EMPRESA DE AUTOPECAS PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO INDUSTRIAL APROVAÇÃO BRIDGESTONE/BRISTONE INDUSTRIA E COMERCIO, E OUTROS . CIRCULAR 4, 18-01-94 NICT SEE.....	984	DESPACHOS-SEPLAN INGE/PRESI RATIFICAÇÃO TÉCULO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS . DESPACHO, 17-01-94 SEPLAN INGE/SFF.....	953
- ENCANTAMENTO PROJETO DE LEI . MENSAGEM 40, 19-01-94 PR.....	953	DESPACHOS-MPU NPT/DOG RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - ENBRATEL BOTA DE NAZARE SIDIEM NASSAR . DESPACHO, 19-01-94 MPU NPT/DOG.....	1.002
RESOLUÇÃO PROVISÓRIA Nº 413 DE 19/01/94 . MENSAGEM 41, 19-01-94 PR.....	953	DESPACHOS-NICT INMETRO/ÍREN-SP RATIFICAÇÃO TELESC - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, E OUTROS . DESPACHO, 17-01-94 NICT INMETRO/ÍREN-SP.....	990
- ENTIDADES CREDENCIADAS FAT - FUNDAÇÃO ARY FRAZILHO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CANCER, E OUTROS . RELAÇÃO 1, 18-01-94 NCT ENPO/PRESI.....	1.001	RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT . DESPACHO, 18-01-94 NPS INSS/SEPR.....	980
- ENTIDADES IMUNES DE QUE TRATA O ARTIGO 150 DA CONST. FEDERAL MAD-INCIDÊNCIA IMPOSTO PROVISÓRIO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - IPMF . PORTARIA 38, 19-01-94 MF GR.....	959	DESPACHOS-MC/ENBRATEL RATIFICAÇÃO AUL SYSTEMS, E OUTROS . DESPACHO, 19-01-94 MC ENBRATEL.....	981
- ESTATUTO SOCIAL APROVAÇÃO ALTERAÇÃO BANQUE-ATLANTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS . PORTARIA 2, 03-01-94 MF SUSPE.....	960	DESPACHOS-MS/SAG RATIFICAÇÃO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, E OUTROS . DESPACHO, 17-12-93 MS SAG.....	965
- EXPORTAÇÃO PROGRAMAÇÃO DE PRATO VEICULO DE PASSAGEIROS . CIRCULAR 5, 18-01-94 NICT SEE.....	984	- INSTALAÇÃO AUTORIZAÇÃO USO DE EQUIPAMENTOS RADIO E VOZ DE SÃO PEDRO LTDA . PORTARIA 9, 14-01-94 MC GR.....	980
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AUTORIZAÇÃO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS . EXP. DE MOTIVOS 80, 19-01-94 PR.....	953	- INSTITUIÇÃO PREMIO DESTAQUE DE COMERCIO EXTERIOR . PORTARIA 13, 14-01-94 NICT GR.....	987
- EXTINÇÃO CONCESSÃO PARA TRANSFÊRO DOS RESTOS MONTAIS DO MARECHAL DO EXERCITO MARCEL LUIZ OSORIO . PORTARIA 13, 12-01-94 REX GR.....	958	- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 404 DE 29/12/93 PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA FORMA DE RECOLHIMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO . RESOLUÇÃO 2045, 19-01-94 MF BACIM/PRESI.....	961
AGÊNCIAS DE CAPITANIAS DOS PORTOS AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAZONAS, E OUTROS . DECRETO EXECUTIVO 1007, 19-01-94 EXEC.....	950	- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 413 DE 19/01/94 ENCANTAMENTO . MENSAGEM 41, 19-01-94 PR.....	953
- FORMA DE RECOLHIMENTO PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA TAXA DE FISCALIZAÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 404 DE 29/12/93 . RESOLUÇÃO 2045, 19-01-94 MF BACIM/PRESI.....	961	- MEMBRALDADE ESCOLAR NO MES DE AGOSTO DE 1993 REAJUSTE . MEDIDA PROVISÓRIA 413, 19-01-94 EXEC.....	949
- GUIA DE TURISMO NORMAS E PROCEDIMENTOS CAUSABANTO E CLASSIFICAÇÃO . DELIB. NORMATIVA 325, 13-01-94 NICT ENBRATUR.....	985	- MAD-INCIDÊNCIA IMPOSTO PROVISÓRIO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - IPMF ENTIDADES IMUNES DE QUE TRATA O ARTIGO 150 DA CONST. FEDERAL . PORTARIA 38, 19-01-94 MF GR.....	959
- HONORARIOS RESOLUÇÃO CONCURSO PÚBLICO TECNICO-ADMINISTRATIVO MARIA ANGELA OLIVEIRA MACEDO, E OUTROS . PORTARIA 27, 17-01-94 REC ETIES.....	965	- NORMAS E PROCEDIMENTOS GUIA DE TURISMO CAUSABANTO E CLASSIFICAÇÃO . DELIB. NORMATIVA 325, 13-01-94 NICT ENBRATUR.....	985
PORTARIAS-REC/UFU NRS 27 A 30/94 RESULTADO CONCURSO PÚBLICO TECNICO DE LABORATORIO - E OUTROS ROBERTO RESENDE DOS SANTOS, E OUTROS . PORTARIA 27, 13-01-94 REC OFU.....	965	- NOVA REDAÇÃO ARTIGO 4 DA PORTARIA Nº 714 DE 09/12/93 . PORTARIA 813, 19-01-94 NPS GR.....	980
DESPACHOS-MPS INSS/SMS NRS 77 A 106/93 ALEXANDRE DE IMÓVEL RATIMUNDO MEDINA, E OUTROS . DESPACHO, 19-01-94 NPS INSS/SMS.....	980	ARTIGO 3 DOS ESTATUTOS DA ABEEL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL . DECRETO SEM NÚMERO, 19-01-94 EXEC.....	951
HONORARIOS DOS PARLARES DO CIE DESPACHOS-REC/CA . DESPACHO, 19-01-94 REC GR.....	964	- OBRIGATORIEDADE CERTIFICADO DE EXTINGTORES DE INCENDIO OUTUBAO CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINGTORES DE INCENDIO . PORTARIA 9, 19-01-94 NICT INMETRO/PRESI.....	990

- OBTENÇÃO OBRIGATORIEDADE CERTIFICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CERTIFICADO DE CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO .PORTARIA 9, 19-01-94 NICT INMETRO/PRESI.....	990	DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL .DESPACHO, 19-01-94 REC SINTEX.....	965
- PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO .CIRCULAR 3, 18-01-94 NICT SCE.....	982	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TRANSMIL - TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERABA LTA .DESPACHO, 19-01-94 REC SINTEX.....	965
- PENA DE ADVERTÊNCIA MASCARENHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTA .PORTARIA 28, 18-01-94 JF SAJ/DF-FORO.....	1.003	DISPENSAS DE LICITAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 17-12-93 REC CME/IGCC-2BCHNST.....	958
- PERCENTUAL DE INEXISTÊNCIA FORMA DE RECLAMAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO NOTA PROVISÓRIA NR 404 DE 29/12/93 .RESOLUÇÃO 2045, 19-01-94 NFBACEN/PRESI.....	961	DISPENSAS DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 17-01-94 NF CEF/SUBEG-01.....	962
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP .PORTARIA 310, 31-12-93 NICT GR.....	1.001	DESPACHOS-SEPLAN/1PEA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CASEB - CIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, E OUTROS .DESPACHO, 18-01-94 SEPLAN 1PEA.....	954
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LTR EDITORA LTA .DESPACHO, 20-01-94 1ST DG.....	1.002
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	1.001	DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 13-01-94 SAJ C/DF.....	954
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DISPENSAS DE LICITAÇÃO TICKET SERVIÇOS, COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTA .DESPACHO, 13-01-94 NS FMS/CRGO.....	979
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	1.001	DISPENSAS DE LICITAÇÃO ABAUJO ABREU ENGENHARIA S/A .DESPACHO, 14-01-94 JF SAJ/DF-FORO.....	1.003
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DISPENSAS DE LICITAÇÃO RIO ALVES CARDOSO .DESPACHO, 29-12-93 TRT GR/PRESI.....	1.003
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 19-01-94 NS INAMP/CECTEJAF.....	979
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-NAARA INCR/PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTA, E OUTROS .DESPACHO, 17-01-94 NAARA INCR/PRESI.....	962
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DISPENSAS DE LICITAÇÃO APARECIDA DE FATIMA ROSA CAVALCANTE - PESTOPALMAS .DESPACHO, 06-01-94 NAARA GR.....	962
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A .DESPACHO, 19-01-94 NC TELEFONIA.....	981
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-NS FIOCruz/PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NAXVEL NAXVELL COMPANY, E OUTROS .DESPACHO, 12-01-94 NS FIOCruz/PRESI.....	979
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-SEPLAN INGE/PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TESORO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 17-01-94 SEPLAN INGE/PRESI.....	953
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-JF SAJ/DF-FORO DISPENSAS DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 14-01-94 JF SAJ/DF-FORO.....	1.003
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DISPENSAS DE LICITAÇÃO IMPRESA NACIONAL .DESPACHO, 19-01-94 MPU NPT/DG.....	1.002
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-MPU NPT/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL ROSETA DE NAZARE BIRJIR MASSAR .DESPACHO, 19-01-94 MPU NPT/DG.....	1.002
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-NICT INMETRO/1PEA-SP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, E OUTROS .DESPACHO, 17-01-94 NICT INMETRO/1PEA-SP.....	990
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-INMETRO/1PEA-SP DISPENSAS DE LICITAÇÃO CARCO PRODUCTS & SERVICES, E OUTROS .DESPACHO, 11-01-94 INME PETROBRAS.....	994
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 18-01-94 NPS INMS/SEPR.....	980
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-NC/EMBRATEL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AUL SYSTEMS, E OUTROS .DESPACHO, 19-01-94 NC EMBRATEL.....	981
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-NS INAMP/CECTEJAF DISPENSAS DE LICITAÇÃO SHALEX INDUSTRIA E COMERCIO LTA, E OUTROS .DESPACHO, 19-01-94 NS INAMP/CECTEJAF.....	977
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DISPENSAS DE LICITAÇÃO HOSPITAL ERNESTO DOMELLES .DESPACHO, 17-01-94 TRF GR/DG.....	1.003
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	DESPACHOS-NS/SAG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, E OUTROS .DESPACHO, 17-12-93 NS SAG.....	965
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	- REALISTE NENHAIDADE ESCOLAR NOS MES DE AGOSTO DE 1993 NOTA PROVISÓRIA 413, 19-01-94 EXEC.....	949
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	- RECEBIMENTO DE MENSAGEM MENSAGEM 39, 19-01-94 PR.....	953
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	- RECONHECIMENTO SITUAÇÃO DE INTERESSE MUNICÍPIO DE ABLARDO LUIZ, E OUTROS .PORTARIA 39, 19-01-94 NIRE GR.....	1.001
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	- REGISTRO CANCELAMENTO AUXÍLIO IMPOSTO HENRIQUE ALBERTO RUDINGER ATO DECLARATORIO 2696, 26-11-93 NF CIV.....	962
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	- RESCISÃO CONTRATUAL REFRIGERAÇÃO PAULISTA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTA .PORTARIA 64, 16-01-94 JF SAJ/DF-FORO.....	1.003
- PORTARIAS-NDES/GR NR 91/94 E OUTROS APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, E OUTROS .PORTARIA 91, 18-01-94 NDES GR.....	999	- RESOLUÇÃO NR 1289 DE 20/03/87 ALTERAÇÃO .RESOLUÇÃO 2046, 19-01-94 NFBACEN/PRESI.....	961

- RESSARCIMENTO SELO DE CONTROLE CIGARRO CIBARRA INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACOS S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 4, 18-01-94 RF SBF.....	960	- TARIFA ATUALIZADA DE REFERENCIA - TRA .PORTARIA 80, 19-01-94 PWE SEN/DMAEE.....	993
- RESULTADO HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO TECNICO-ADMINISTRATIVO MARIA ANGELA DUTRA MACHADO, E OUTROS .PORTARIA 27, 17-01-94 MEC ETRES.....	965	- TARIFA BASICA DO SERVICO PUBLICO DE COMUTACAO DE CIRCUITOS VALOR .PORTARIA 1, 19-01-94 MC SSC.....	981
PORTARIAS-MEC/UFU NRS 27 A 30/94 HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO TECNICO DE LABORATORIO - E OUTROS ROBERTO RESERNE DOS SANTOS, E OUTROS .PORTARIA 27, 13-01-94 MEC UFU.....	965	- TAREFA DE EMENDA HIBRIDICA EQUIVALENTE PORTARIA 87, 19-01-94 PWE SEN/DMAEE.....	993
- REEFICACAO DESPACHO, 06-01-94 MPU MP017/PGJDT-06.....	1.002	- TAXA DE FISCALIZACAO PERCENTUAL DE INCIDENCIA TOMBA DE RECOLHIMENTO MEDIDA PROVISORIA HM 606 DE 20/12/93 .RESOLUCAO 2043, 19-01-94 RF SACEN/PRESI.....	961
BANCO DAYTONAL S/A DESPACHO, 18-01-94 RF BACEN.....	962	- TAXA DE USO IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL .PORTARIA 5, 14-01-94 NICT IMO1/PRESI.....	992
.PORTARIA 1, 06-01-94 RS FMS.....	977	- TECNICO DE LABORATORIO - E OUTROS PORTARIAS-MEC/UFU NRS 27 A 30/94 HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO ROBERTO RESERNE DOS SANTOS, E OUTROS .PORTARIA 27, 13-01-94 MEC UFU.....	965
.PORTARIA 2, 13-01-94 RS FMS.....	977	- TECNICO-ADMINISTRATIVO HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO MARIA ANGELA DUTRA MACHADO, E OUTROS .PORTARIA 27, 17-01-94 MEC ETRES.....	965
.DESPACHO, 19-01-94 PWE SPM/DMR.....	993	- TENDIDO DAS OBRAS PROGRAMACAO DE PRATO LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A .PORTARIA 1477, 16-12-93 PWE SEN/DMAEE.....	993
PORTARIAS-MJ SOC/DCI NRS 3943 A 3949/92 .PORTARIA 3943, 28-10-93 RJ SOC/DCI.....	995	- TERMO AUTORIZACAO CESSAO GRATUITA MUNICIPIO DE MANAUS - AM .DECRETO SEM NUMERO, 19-01-94 EXEC.....	951
PORTARIAS-MJ SOC/DCI NRS 1243-3315-3341-3320-3648-3674-3718 E 3734/93 .PORTARIA 1243, 01-12-93 RJ SOC/DCI.....	995	- TRANSPORTE RODUVIARIO DE MERCADORIAS DARCOURA S/A .ATO DECLARATORIO 16, 17-01-94 RF SRF/COAM.....	960
- METUAGA ORDINARIA .ATA, 29-11-93 RF MB/PRESI.....	962	- USO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZACAO INSTALACAO RADIO E VOZ DE SAO PEDRO LITRA .PORTARIA 9, 14-01-94 MC GR.....	980
- SELO DE CONTROLE RESSARCIMENTO CIGARRO CIBARRA INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACOS S/A, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 4, 18-01-94 RF SBF.....	960	- UTILIDADE PUBLICA DESAPROPRIACAO AREA DE TERRA FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A .DECRETO SEM NUMERO, 19-01-94 EXEC.....	952
- SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO OBRAS/ATORIDADE CERTIFICACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO OUTORGAO CERTIFICACAO DE CAPACITACAO TECNICA .PORTARIA 9, 19-01-94 NICT INMETRO/PRESI.....	990	- VALOR TARIFA BASICA DO SERVICO PUBLICO DE COMUTACAO DE CIRCUITOS .PORTARIA 1, 19-01-94 MC SSC.....	981
- SERVICO MILITAR EM 1994 ALTERACAO PLANO REGAL DE CONVOCACAO .DECRETO EXECUTIVO 1046, 19-01-94 EXEC.....	949	- VEICULO DE PASSAGEIROS PROGRAMACAO DE PRATO EXPORTACAO .CIRCULAR 5, 18-01-94 NICT SCE.....	984
- SERVICO MILITAR INICIAL EM 1995 ALTERACAO PLANO REGAL DE CONVOCACAO .DECRETO EXECUTIVO 1045, 19-01-94 EXEC.....	949		
- SITUACAO DE EMERGENCIA RECOMPLEMENTO MUNICIPIO DE ABEILHADO LUIZ, E OUTROS .PORTARIA 39, 19-01-94 NIRE GR.....	1.001		
- SITUACAO DE ESTRANGEIRO RENOVACAO-MJ SOC/DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO SINDIO DO IAO, E OUTROS DESPACHO, 09-11-93 RJ SOC/DE.....	956		
DESPACHOS-MJ SOC/DE MARIE ANNE BAUER, E OUTROS DESPACHO, 17-01-94 RJ SOC/DE.....	957		

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



**MANUAL DE
POLICIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO**

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: CR\$ 1.092,00

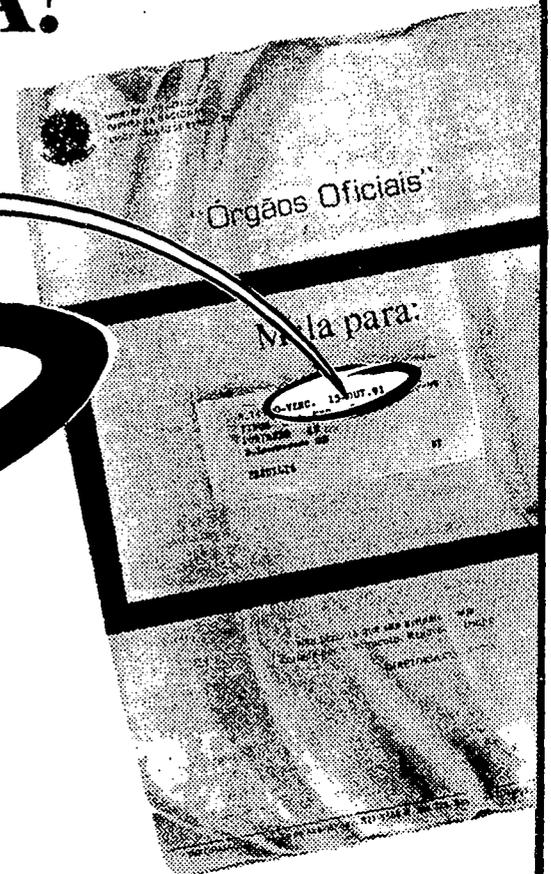
INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa.

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Mantenha-se informado. RENOVE SUA ASSINATURA!

*Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.*



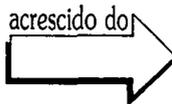
ATENÇÃO!
*A renovação deve ser feita
com antecedência de 10 dias*

ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

Valor da Assinatura Trimestral		Valor do Porte (por assinatura)	
		Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção 1	CR\$ 11.900,00	CR\$ 8.124,60	CR\$ 18.506,40
Diário Oficial — Seção 2	CR\$ 3.690,00	CR\$ 4.006,20	CR\$ 9.127,80
Diário Oficial — Seção 3	CR\$ 10.903,00	CR\$ 7.167,60	CR\$ 18.506,40
Diário da Justiça — Seção 1	CR\$ 12.230,00	CR\$ 8.124,60	CR\$ 18.506,40
Diário da Justiça — Seção 2	CR\$ 18.629,00	CR\$ 14.724,60	CR\$ 33.534,60
Diário da Justiça — Seção 3	CR\$ 11.206,00	CR\$ 7.167,60	CR\$ 18.506,40



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

Horário: 7:30 às 19:00 horas

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

**Até às 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPRENSA NACIONAL*

**Até às 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Telefone: (061) 313-9400 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº: 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046



Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINALS

1	As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	1
2		2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente as margens pontilhadas sem ultrapassá-las, quando se tratar do gabarito.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, que saia com erro de publicação, se for falha da Imprensa Nacional, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o quinto dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupados pelo texto, indicado nas margens esquerda e direita, pelo preço em vigor: CR\$ 2.980,00. Anexe cheque nominal à Imprensa Nacional, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS.: Por motivos de ordem técnica, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5cm de uma regua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14	11. A matéria deve ser enviada em duas vias, com o "Publique-se".	14

NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

$$\text{CR\$ } 2.980,00 \times 13 \text{ (espaços ocupados)} = \text{CR\$ } 38.740,00$$